DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de setembro de 2024 Edição 182

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n° 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo deGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam acrescidos os arts. 4°-A e 22-A ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”, com a seguinte redação:

“Art. 4°-AOs processos das promoções dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia serão realizados imediatamente após a abertura de vaga, devendo ser mantida a classificação permanente pela Polícia Civil.

Parágrafo único.O servidor policial civil adquire o direito à promoção na data em que completou o interstício legal mínimo de 4 (quatro) anos e desde que exista a vaga prevista em lei.

.....

Art. 22-A.O Delegado Geral da Polícia Civil nomeará Comissão Permanente de Promoção que aprovará, publicará e manterá atualizada a lista geral dos servidores em cada classe, na qual deverá constar o nome do servidor, a classe atual, o tempo na classe atual e a data que completa interstício para promoção.

§ 1°A Comissão Permanente de Promoção será responsável pelo processamento das promoções, que deverá ser feito imediatamente após a abertura de nova vaga.

§ 2°Os membros da Comissão responderão administrativamente pelos atos omissivos ou comissivos praticados irregularmente no desempenho das suas funções, nos termos do art. 163 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.” (NR)

Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0051738471

DECRETO N° 29.513, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos do Decreto n° 28.628, de 1° de dezembro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 1°As alíneas “a” e “b” dos incisos IV e V, as alíneas “b” e “j” doinciso VIII do art. 1° do Decreto n° 28.628, de 1° de dezembro de 2023, que “Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC no biênio 2023/2025.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1° .....

.....

IV - .....

a) Ulisses da Silva Guedes, titular; e

b) Izaías Gomes Bezerra, suplente;

V - .....

a) Débora Rahal, titular; e

b) Marcelo Gomide de Oliveira Resende, suplente;

.....

VIII - .....

.....

b) Paulo Higo Ferreira de Almeida, suplente;

.....

j) Fábio Soares de Góis Filho, suplente;

..... ” (NR)

Art. 2°As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados nos art. 1° ficam estabelecidas conforme seguem:

I - as alíneas “a” e “b” doinciso IV doart. 1°,a contar de 21 de agosto de 2024;

II - as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 1°,a contar de 26 de junho de 2024;

III - a alínea “b” do inciso VIII do art. 1°, a contar de 10 de setembro de 2024; e

IV - a alínea “j” do inciso VIII do art. 1°,a contar de 21 de agosto de 2024.

Art. 3°Fica revogado o inciso XIV e suas alíneas, do art. 2° do Decreto n° 28.628, de 2023.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes no art. 2° deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0052256789

DECRETO N° 29.516, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******926, ANDERSON NARDI TRINDADE revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Prefeitura do município de Jaru, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5° concomitante com o art. 15 ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0052964052

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DECRETO N° 29.512, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e revoga o Decreto n° 29.104, de 13 de maio de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1°Os 118 (cento e dezoito) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 117 (cento e dezessete) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Sedec, constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, 2 (dois) cargos de Assessor III - CDS-03 e 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05 em 2 (dois) cargos de Assessor VI - CDS-06.

Art. 3°Ficam renomeados as nomenclaturas dos Cargos de Direção Superior da Sedec de Secretário de Estado - Subsídio II e Secretário Adjunto de Estado - CDS-17 para Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - Subsídio II e Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - CDS-17.

Art. 4°Os ocupantes dos cargos transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, mediante solicitação da Sedec.

Art. 5°As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 6°Fica revogado o Decreto n° 29.104, de 13 de maio de 2024.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-08
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CDS-10
Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	1	CDS-10
Coordenador de Atração de Investimentos	1	CDS-10
Coordenador de Parcerias e Concessões	1	CDS-09
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CDS-09
Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	1	CDS-09
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS-06
Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	1	CDS-06
Gerente de Estudos Econômicos	1	CDS-06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	1	CDS-06
Gerente de Inteligência de Dados	1	CDS-06
Gerente de Relações Internacionais	1	CDS-06
Gerente de Novos Negócios	1	CDS-06
Gerente de Projetos	1	CDS-06
Gerente de Compras	1	CDS-08
Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Contabilidade	1	CDS-06
Chefe de Patrimônio	1	CDS-04
Chefe de Convênios e Contratos	1	CDS-03
Chefe de Recursos Humanos	1	CDS-05
Chefe de Transportes	1	CDS-03
Chefe de Informática	1	CDS-04
Assessor X	1	CDS-10
Assessor VIII	6	CDS-08
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	7	CDS-06
Assessor V	22	CDS-05
Assessor IV	16	CDS-04
Assessor III	19	CDS-03
Assessor II	16	CDS-02
Assessor I	1	CDS-01
Total	**117**	

....."(NR)

Protocolo 0053104900

DECRETO N° 29.517, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.268.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.268.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**190.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	190.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**268.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	50.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	218.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**10.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**200.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**600.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	400.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	200.000,00
TOTAL				**R$ 1.268.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**100.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**268.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	218.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**90.000,00**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	1.500.0	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**810.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	675.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	135.000,00
TOTAL				**R$ 1.268.000,00**

Protocolo 0053128380

DECRETO N° 29.515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeada a candidata, RAQUEL DE SOUZA SALVADOR MADEIRA, para ocupar cargo efetivo de Técnico em Necropsia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, inscrição n° 10018170, classificação 5ª, nota 222.72, aprovada em Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, regido pelo Edital n° 02/2022/PC-DGPC, de 8 de julho de 2022, homologado pelo Governador do Estado de Rondônia, conforme Decreto n° 29.253, de 4 de julho de 2024, que "Homologa resultado final do concurso público da Polícia Civil do Estado de Rondônia.", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof n° 122.1 de 4 de julho de 2023, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei n° 1.044, de 29 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre a Estrutura da Carreira do Grupo Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências.", aprovada no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024, bem como em cumprimento à Decisão Judicial constante no processo n° 7047736-63.2024.8.22.0001, contida nos autos do Processo Administrativo SEI n° 0019.021960/2024-90.

Art. 2°Os procedimentos, prazos e documentos que a candidata nomeada deverá apresentar para a posse serão estabelecidos por meio de Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, a qual será publicada no Diof.

Art. 3°A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos na Portaria de que trata o art. 2° e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diof, conforme § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.".

§ 1°A posse referida no **caput** será de forma presencial na Delegacia Geral de Polícia Civil, nos termos do § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 76, de 27 de abril de 1993, que "Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.".

§ 2°Para fins de organização dos procedimentos de posse, a apresentação dos documentos e assinatura do respectivo Termo de Posse serão nos termos da Portaria expedida pelo Delegado Geral de Polícia Civil e publicada no Diof.

Art. 4°Torna-se sem efeito a nomeação da candidata que não apresentar os documentos referidos na Portaria de que trata o art. 2° ou que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, salvo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

por motivo de prorrogação de posse, licença ou afastamento previamente justificado nos termos da Lei Complementar n° 68, de 1992.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053178122

DECRETO N° 29.518, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 807.125,93, em favor das unidades orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 807.125,93 (oitocentos e sete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), em favor das unidades orçamentárias: Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			**600.000,00**
14.002.28.843.0000.0012	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	329021	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**207.125,93**
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	207.125,93
TOTAL				**R$ 807.125,93**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			**600.000,00**
14.002.28.844.0000.0124	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	329021	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**207.125,93**
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339091	1.500.0	207.125,93
TOTAL				**R$ 807.125,93**

Protocolo 0053241360

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2024, LUZIA ALVES DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053193465

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2024, TIAGO DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053192029

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2024, HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053192234

Decreto de 25 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2024, TIAGO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053192498

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2024, HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053192867

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, VALDEIR ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053189730

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, INGRYD MOTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053189828

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, ROSIMEYRE APARECIDA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053189926

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, PAMELA VALERIANO PADOVANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053190046

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, JULIANA FERREIRA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053190132

Decreto de 23 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de setembro de 2024, JURANDI ANTONIO NUNES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053190391

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de setembro de 2024, CARMEN ENEIDA DA SILVA ROCHA LIMA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053190750

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2024, BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053191554

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2024, BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053191834

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, MARIA LUIZA FELIX DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053192076

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053200602

Decreto de 25 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053201018

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053201281

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, YOHRAN MOTA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053201567

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de agosto de 2024, IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053195407

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053195901

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, RAQUEL DA COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053201882

Decreto de 25 de setembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de setembro de 2024, publicado no diário oficial nº 180 de 24 de setembro de 2024, que nomeou a partir de 1 de outubro de 2024, ALINE COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	**Leia-se**
3SGT BM ALINE COSTA DE OLIVEIRA	BM ALINE COSTA DE OLIVEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053188922

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, MATHEUS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053200015

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de setembro de 2024, NATASHA DOS SANTOS MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053207126

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.176 de 18 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 20 de setembro de 2024, YORRANA CRISTINE FACANHA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053201956

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2024, JONES RODRIGUES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053214714

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2024, DAVID SANTOS CASSEB, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053207756

Decreto de 25 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, CLEONICE APARECIDA ORTIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053214928

Decreto de 25 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, ALESSANDRA PANCIERI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053215516

Portaria nº 94 de 25 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.007280/2024-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Gesiane Costa Silva,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053197000

Portaria nº 93 de 25 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.006322/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Clemilson Gonçalves dos Santos,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053192510

Portaria nº 96 de 25 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.004052/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Raul Henrique Vieira Ribeiro,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053205874

Portaria nº 95 de 25 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.003495/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Lidiane Garcia Lopes,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053205320

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 58/2024/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - IDEP, CNPJ/MF Nº 26.766.814/0001-25. **4-OBJETO:** Execução do projeto para possibilitar que as unidades executoras do IDEP/RO possam gerir e avaliar tecnicamente as demandas solicitadas, e de igual forma, buscar soluções alternativas para as necessidades relacionadas a gestão escolar e de matrículas, por meio de ações de benchmarking e testes de softwares que possam atender a demanda, objetivando fortalecer o processo de educação profissional ofertado pelo IDEP/RO. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000674/2024-66. **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053199284

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 82/2024/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, CNPJ/MF Nº 10.817.343/0007-92. **4-OBJETO:** Realização da "1ª edição do Conexão Tech.RO", o evento é voltado para a sociedade civil, composto por apresentações de projetos em diferentes áreas de conhecimento, produtos e serviços, como workshops, palestras, painéis, reuniões, oficinas, minicursos, exposições de projetos de pesquisa e concentração de outras ações. **5-VIGÊNCIA:** 48 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000660/2024-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053200207

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNV/372/SEPOG/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 120 dias, a contar de 04.10.2024. **5-PROCESSO:** 0005.005914/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053186443

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 522/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida.**5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003695/2024-79 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053213377

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 521/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003687/2024-22 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053213162

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 523/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 84.745.389/0001-94 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053212915

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 531/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003723/2024-58 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053212772

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 33-A/SEAS/PGE/2024 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES - ANUP, CNPJ/MF Nº 26.445.429/0001-86. **4-OBJETO:** Curso "O Desenvolvimento na Primeira Infância", implantado na plataforma AVA educ.seas.ro.gov.br, aos trabalhadores do SUAS (gestores, coordenadores e técnicos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, Conselheiros do Conselho Estadual da Assistência Social e ou a fins, gestores municipais, supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz, coordenadores e técnicos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes). **5-VIGÊNCIA:** Prazo de setembro de 2024 a janeiro de 2028. **6-PROCESSO:** 0026.002049/2024-94 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053203632

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 579/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003664/2024-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053212289

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 582/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003696/2024-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053212087

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1080/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** W V SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 42.129.716/0001-33 **4-OBJETO:** Fornecimento de 01 torrador de amostra de café de bancada, 02 moedores de café elétricos semi-industriais e 04 jogos de peneiras para classificação de café. **5-VALOR:** R$ 80.191,97 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905228. **7-PROCESSO:** 0025.000618/2024-77 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90192/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053219181

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 81/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Compartilhamento de Espaço Físico nas Escolas Municipais localizadas no campo e em áreas de difícil acesso para atender o Ensino Fundamental de 6º ao 9º

ano e Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.037512/2024-99 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053206905

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0787/SEAS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEAS. **3-CONTRATADA:** INSTITUTO CHANCE, CNPJ/MF Nº: 31.155.219/0001-93. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 24 meses, a contar de 07/11/2024. Retifica-se o preço do Contrato, considerando o valor total da contratação para o período de vigência de 24 meses, a Cláusula Sexta, item 6.1, passa a ter a seguinte redação: "O valor desta contratação é de R$ 39.600,00. **5-PROCESSO:** 0026.070808/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053203972

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 179/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.686.606/0001-50 **4-OBJETO:** Fica acrescentada à Cláusula Nona do Contrato, as seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 230120824421682510, 230010812210152087, 230110824420872197 - Fonte de Recursos: 1500000001, 1501000001, 1660000001, 2660000001, 1711000001, 1761000001 - Elemento de Despesa: 339030. **5-PROCESSO:** 0026.003430/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053204221

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 527/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003718/2024-45 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053205910

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.013570/2024-15

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na instalação de cerca elétrica, incluindo o fornecimento de todo o material, em prol de atender as demandas da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP/RO.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor
PROSEG Tecnologia e Segurança Ltda	51.763.857/0001-02	Instalação de cerca elétrica	01	**R$ 2.301,37**

Conforme Termo de Referência (id. 0051155962) e Justificativa PGE-DAL (id. 0052525083).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0053215178

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1138/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento de servidor; **5-VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, não sendo possível prorrogação contratual para o presente objeto; **6-DESPESA:** R$ 4.490,00. As despesas tem a seguinte dotação orçamentária , por conta dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

recursos vinculados na Fonte de Recurso1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001/1.899.0.00001/2.899.0.00001, Programa de atividade: **26.122.1015.2087,** Elemento de Despesa**: 33.90.39**, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; **7-PROCESSO:** 0009.005683/2024-97 **; 8-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0052962371

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 513/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003675/2024-06 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053208154

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 534/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003690/2024-46 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053208348

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 573/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003694/2024-24 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053208508

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 561/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003682/2024-08 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053208857

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 517/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003701/2024-98 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053208672

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 575/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003679/2024-86 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053209053

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 511/2024/PGE-SEAS . **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003681/2024-55 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053209526

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 581/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003708/2024-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053211221

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 562/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003665/2024-62 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053211649

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 567/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003669/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053211954

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 519/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003669/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053235712

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 560/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003671/2024-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053236826

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 528/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003661/2024-84 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053237132

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 552/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003714/2024-67 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053237421

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 540/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003715/2024-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053240169

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 520/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003698/2024-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053240482

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 537/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003663/2024-73 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053241033

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 516/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003716/2024-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053241452

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 518/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003688/2024-77 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053243487

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 526/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003710/2024-89 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053243853

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 574/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003678/2024-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053211776

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 532/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003655/2024-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053244085

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 458/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO JATUARANA - ASPRURJA, CNPJ/MF Nº 26.863.581/0001-89. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, 01 pulverizador canhão, 01 grade aradora e 01 perfurador de solo, para realização dos serviços de abertura de sulcos para plantio, pulverização, preparo de solo, perfuração e escavação, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007018, 1500007052 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002805/2024-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053244698

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 456/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA - ASMOPTA, CNPJ/MF Nº 08.893.723/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade aradora e 01 sulcador, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, abertura de sulcos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003127/2024-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053245484

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 463/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA - ASMOPTA, CNPJ/MF Nº 08.893.723/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragens, para realização dos serviços de corte e manuseio de forrageiras, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 95.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007023 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003114/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053246061

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 427/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO - ASPRUC-LMT, CNPJ/MF Nº 31.758.847/0001-63. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 pulverizador agrícola 600 litros, 01 pulverizador agrícola 400 litros, 01 guincho agrícola, 01 pá carregadeira e 01 broca de perfurador de solo, para realização dos serviços de distribuição de produtos agroquímicos, nutrientes e fertilizantes no solo, como também movimentação de cargas dos mais variados tipos, movimentação de terra, cascalho, resíduos e perfuração de solos em diversos tipos de terrenos, entre outros. **5-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

REPASSE: R$ 49.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003140/2024-37 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053246691

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 448/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ - ASPRUSA, CNPJ/MF Nº 84.559.665/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira adubadeira, para realização dos serviços de plantio de milho, arroz e soja, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 175.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003149/2024-48 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053247124

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 452/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PEDRA REDONDA AGRICULTORES FAMILIARES - APROAF, CNPJ/MF Nº 18.622.179/0001-84. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 máquina empacotadeira, para realização dos serviços de deposito de sementes no solo, distribuição de fertilizantes, empacotamento e compactação de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007023 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002954/2024-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053247564

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 454/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ALTO, CNPJ/MF Nº 02.451.651/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, 01 distribuidor de calcário, 01 carreta agrícola, 01 pulverizador pecuário e 01 arador subsolador, para realização dos serviços de plantio de sementes, preparo do solo para o plantio, aplicação de insumos, transporte de produtos agrícolas e equipamentos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 213.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003031/2024-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053248402

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.014901/2024-26

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção da logo da Procuradoria, composta pelo Brasão do Estado de Rondônia e letras em acrílico com instalação, em prol de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
WR Comunicação Visual - EPP	48.723.929/0001-75	Aquisição da logo da PGE/RO, composta pelo Brasão e letras em acrílico com instalação.	**R$ 3.130,00**

Conforme Termo de Referência (id. 0051842278) e Justificativa PGE-DAL (id. 0052111374).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0053223967

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 441/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ASPROGOVJT, CNPJ/MF Nº 01.313.780/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, 01 balança mecânica, 01 colhedora de forragem e 01 motocultivador a gasolina, para realização dos serviços de transporte de insumos, pesagem de bovinos, colheita de forragens e preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 201.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001420/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053248773

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 433/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ASPROGOVJT, CNPJ/MF Nº 01.313.780/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 sulcador de 1 linha, 01 roçadeira hidráulica, 01 distribuidor de calcário, 01 perfurador de solo e 01 carreta agrícola, para realização dos serviços de abertura de sulcos no solo, manutenção e limpeza de áreas cultivadas, adubação e correção do solo, abertura de covas necessárias ao plantio de mudas, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 136.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002813/2024-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053249345

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 443/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO AMANHECER - ASPRUNA, CNPJ/MF Nº 10.999.223/0001-68. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, para realização serviços de transporte de adubos, grãos, frutos e silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 400,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002820/2024-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053250547

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 459/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CANAÃ, CNPJ/MF Nº 01.822.621/0001-13. **4-OBJETO:** 01 colhedora de forragem, 01 grade niveladora, 01 grade aradora, 01 pulverizador pecuário, 01 distribuidor de calcário e 01 perfurador de solo, para realização dos serviços de preparo do solo para o plantio, colheita de forragens, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 267.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002648/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053250328

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 457/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TABAJARA II - ASPROVIN, CNPJ/MF Nº 07.369.982/0001-32. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 máquina empacotadeira, para realização dos serviços de plantio de sementes, compactação e armazenamento de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007023 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002801/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053249906

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1060/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.181.242/0006-04. **4-OBJETO:** Aquisição de switches. **5-VALOR:** R$ 115.746,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912610002064206401 - Fonte de Recurso: 2802000001 - Natureza da Despesa: 44905237 **7-PROCESSO:** 0016.001519/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/6/2023, ARP/04/2024-SGG. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053238533

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 90/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU/FES **3-VINCULADO:** HEALTH INST DE DESEN INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE LTDA - COLÉGIO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.127.841/0001-27. **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2024, para o curso de Técnico em Enfermagem nas unidades Hospital de base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Atendimento João Paulo II (JPII), Hospital de Doenças Tropical de Rondônia (CEMETRON), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD). **5-CONTRAPARTIDA:** R$ 20.333,76 **6-VIGÊNCIA:** 11 Meses,contados a partir de 01/02/2024, com término em 31/12/2024. **7-PROCESSO:** 0036.010472/2024-49 **8-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053238169

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 449/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA 32, CNPJ/MF Nº 02.320.055/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 máquina empacotadeira, para realização serviços de deposito de sementes no solo, distribuição de fertilizantes, empacotamento de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 65.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002930/2024-03 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053249666

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 425/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** SOCIEDADE DOS AMIGOS E MORADORES DA AMAZÔNIA LEGAL - SAM (AL), CNPJ/MF Nº 02.467.452/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição materiais de consumo e materiais didáticos e contratação de profissionais para a realização de cursos. **5-REPASSE:** R$ 297.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 11.334.2000.2009.200901 - Fonte de Recursos: 1500007003 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.002837/2024-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0053248917

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 471/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 11.640.220/0001-04. **4-OBJETO:** Realização do Projeto Integração. **5-REPASSE:** R$ 52.035,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007023 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001761/2024-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053249290

EXTRATO

1-EXTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90. **4-OBJETO:** Conjugação

de esforços entre as partes para a oferta de infraestrutura de salas nos municípios de Cacoal, Vilhena e Porto Velho para implementação das pré-incubadoras, ademais com a previsão de expansão do projeto, visa a inauguração de mais quatro novos polos em outros municípios até o ano de 2025, havendo a existência da possibilidade de expandir esta parceria para outros campi da universidade no futuro. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0041.001568/2024-47 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053239249

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 450/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA - APRUTH, CNPJ/MF Nº 00.684.791/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e 01adubadora, para realização dos serviços de distribuição de sementes e fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 180.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007013- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003100/2024-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053246752

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0112/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PRIME TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.617.698/0001-82. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual de 16,4 km diários, totalizando 3.444 km anuais, no montante de R$ 48.594,84, correspondente a 3% do valor do contrato, passando o valor global do contrato a perfazer a monta deR$ 2.951.725,16. **5- DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1336221574042404201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903993. **6-PROCESSO:** 0029.469588/2020-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053238682

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1175/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de atendimentos de leitos clínicos, diagnósticos por imagem, patologia clínica e leitos para internação para o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II de forma continua, em atendimento aos usuários da saúde pública com faturamentos através do sistema AIH. **5-VALOR:** R$ 27.213.271,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 17.012.10.302.2034.4004 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002, 2.500.0.01002, 1.600.0.00001, 2.600.0.00001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 **7-PROCESSO:** 0050.074298/2022-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/009/2023/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053240408

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0937/SETIC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** LIBANIA GOMES LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.697.017/0001-50. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/10/2024. **5-PROCESSO:** 0070.001078/2023-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053248711

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 92/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, CNPJ/MF Nº 09.317.468/0001-89. **5-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em regimes SEMIABERTO, ABERTO e LIVRAMENTO CONDICIONAL, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente. **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0033.025823/2024-46 **8-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053247663

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1197/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D” para atuar de forma continua, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos e todos demais insumos e acessórios necessários e em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN. **5-VALOR:** R$ 719.988,31 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344011401102 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0046.000579/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053248460

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 47/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.003.671/0001-53. **4-OBJETO:** Contratação de 1 inscrição para o curso "Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria", a ser realizado no período de 2 a 4 de outubro de 2024, na cidade de Salvador/BA. **5-VALOR:** R$ 3.590,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.000933/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053248342

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 451/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR**3-VINCULADA:** COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS Z-4 DE COSTA MARQUES/RO - CPACMZ-4/RO, CNPJ/MF Nº 15.846.280/0001-20. **4-OBJETO:** Realização do Projeto Turismo Ecológico Guaporé Vivo, com a Malévola do Guaporé - edição 2024. **5-REPASSE:** R$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 1500007014 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000922/2023-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053255122

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 307 de 25 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005563/2024-83, bem como a solicitação contida no Ofício n.º 923/2024/SECOM-SEAD(0053166817).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art.

7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* RONIMA COSTA RÊGO CORRÊA, cargo de Diretora de Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, Matrícula n.º xxx.xxx.014 - Fiscal;

* **LILIANE FELICIO DE CASTRO,** cargo de Assessora VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.351 **-** Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo e a Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.005563/2024-83), Nota de Empenho(0052771749), cujo objeto versa acerca de Aquisição de material gráfico(pasta formato A4), a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo e Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053220749

Portaria nº 308 de 25 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005563/2024-83, bem como a solicitação contida no Ofício n.º 923/2024/SECOM-SEAD(0053166817).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS,__ cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.581, sendo 1º membro;

*__JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA__, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.163, sendo2º membro;

*__JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO__, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.169, sendo membro substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo e a Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.005563/2024-83), Nota de Empenho(0052771749), cujo objeto versa acerca de Aquisição de material gráfico(pasta formato A4), a pedido da SUGESP.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053220767

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0035.004921/2024-20

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Nova Lima/MG, no período de 24 a 29 de setembro 2024, os quais participaram do XCI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- BEATRIZ BASILIO MENDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

- VIVIANE CANDIDO DE FREITAS - AGENTE DE SEGURANÇA

- LILIANE DA SILVA SOUSA - COORDENADORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

- LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA - COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- VALÉRIA MORENO MARTÃO - GERENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- THIAGO DENGER QUEIROZ - PROCURADOR DO ESTADO

- LÉIA CASTRO DE OLIVEIRA - ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053195096

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0035.004921/2024-20.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CONVALIDAR, a viagem da secretaria adjunta **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Nova Lima/MG, no período de 24 a 26 de setembro de 2024, a qual participou do XCI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053191085

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017674/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 a 26 de setembro de 2024, os quais fortaleceram as atividades técnicas e a parceria entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre (SEMA/Acre) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM/RO), com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS - COORDENADOR COGEO

- IVO HENRIQUE PROVENSI VIEIRA - ASSESSOR

- CHARLLES DA SILVA BARATA - GEÓGRAFO/ANALISTA AMBIENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053169600

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0004.010167/2024-24.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.178 de 20/09/2024, o qual autorizou a viagem do TEN CEL BM RE***931 **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 3 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar a renovação dos Certificados Médicos Aeronáuticos - CMA, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053203487

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0004.010167/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE***931 **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 3 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar a renovação dos Certificados Médicos Aeronáuticos - CMA, com ônus de passagens para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde, ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053203808

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006297/2024-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Manaus/AM, ida e retorno no dia 13 de setembro de 2024, os quais participaram de reunião com o Exército Brasileiro - 12º Região Militar, e Destruição de Armamento, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE *** 593 - **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO
- CEL PM RE ***001 - **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR EXECUTIVO DA SESDEC
- CAP BM RE ***670 - **ALEX FERNANDES DA SILVA** - GERENTE DE TECNOLOGIA DA SESDEC
- 2º SGT PM RE ***188 - **FABIANO FERREIRA DE LIRA**
- **ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053169812

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0059.000760/2024-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 1º de setembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO -** MOTORISTA
- **ARISTEU CAMINHA ALVES -** MÉDICO
- **ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA -** ENFERMEIRA
- **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE -** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053189968

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006504/2024-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***975 **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, o qual acompanhou o Secretário Executivo de Operações do Estado do Amazonas em reunião na Polícia Federal para firmar um acordo de uso integrado da base fluvial no Rio Madeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053169989

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0037.006547/2024-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de29 a 30 de setembro de 2024, com a finalidade de participar de reuniões de alinhamento na sede do Consórcio Amazônia e no Ministério da Justiça, em Brasília, visando a finalização da declaração do escopo preliminar do projeto do Centro Integrado de Proteção Ambiental da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***593 - **FELIPE BERNARDO VITAL -** SECRETARIO
- CEL PM RE***001 - **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053192068

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003584/2024-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 23 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.179 de 23/09/2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da capacitação presencial de profissionais da assistência sobre o PCDT HIV/Aids em adultos, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES - MÉDICA INFECTOLOGISTA
- ESTER LUCIANO GOMES AITA - MÉDICA INFECTOLOGISTA
- REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO - MÉDICO INFECTOLOGISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053204917

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019643/2024-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 7 a 13 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica de intercâmbio, com o propósito de conhecer a experiência desenvolvida ao longo dos seis anos do Projeto Mamirauá - Uso Sustentável da Biodiversidade em Unidades de Conservação, financiado pelo Fundo Amazônico - BNDES, com ônus para fonte de arrecadação própria.

- FABÍOLA GOMES DA SILVA - CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
- MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS - CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053205499

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.045377/2024-66.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 20 a 21 de setembro de 2024, os quais realizaram o traslado de paciente, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***52-9 **HUGO RIOS DE LARRAZABAL**
- MAJ BM RE ***05-6 **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- 3ºSGT BM RE ***129 **LAURO HENRIQUE BICHO BELO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053210966

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000094/2024-65

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES - SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO

- SCHEILA MARGANE SCHNEIDER - SECRETÁRIA ADJUNTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053210462

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001056/2024-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 23 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***077 - **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***218 - **JAIRO MAIA FERREIRA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053193443

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.003522/2024-52**, que dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **link de internet** banda larga simétrico com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso a instalação, equipamentos, configuração, manutenção e solução de rede sem fio (WI-FI) em comodato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

para utilização na Residência Oficial do Governador do Estado de Rondônia, localizada no 11° andar do Centro Político e Administrativo do Estado de Rondônia - CPA, para atender as necessidades da SUGESP e do Gabinete do Governador, em favor da empresa: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com o CNPJ nº: 14.629.705/0001-87, referente ao Lote único (Itens: 01 e 02), perfazendo o valor total de R$ 21.598,80 (vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme as normas e leis vigentes e os documentos acostados aos autos.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298/2024/SUGESP-CGP
DOE nº 175 de 17/09/2024, PÁG 40-41.

Protocolo 0053252957

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 484 de 23 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalizar e inspecionar *in loco* os convênios e/ou instrumentos de repasses congêneres firmados com a SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 14 do Decreto n. 28.720/2023, compete ao Núcleo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios - NCLCC, a prerrogativa de monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios e/ou instrumentos congêneres firmados.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, o qual Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.024, de 23 de junho de 2021, que dispõe da transferência de titularidade aos convenentes acerca dos bens adquiridos com recursos de convênios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recurros financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse públicode que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão para exercer as prerrogativas de **fiscalizar** *in loco* a fim de verificar o cumprimento das disposições conveniais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, acerca da boa e regular aplicação dos recursos, bem como o cumprimento das metas previstas nas condições estabelecidas através de convênios ou instrumentos de repasse congêneres celebrados com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Ficam ainda designados para exercer as prerrogativas de **inspecionar** *in loco* com intuito de averiguar e atestar a manutenção da destinação ao objeto inicialmente conveniado, através de convênios ou instrumentos de repasse congêneres celebrados com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 246 de 01 de junho de 2023 publicada no DIOFnº 104 de 06 de Junho de 2023

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Celson da Silva Santana	***062***	Assistente em Administração/Assessor SEPOG I
Dalva Santos de Almeida	***165***	Assessora SEPOG VII
Karoline Lima do Vale	***184***	Assessora SEPOG III
Romário Reinoso Martim	***190***	Assessor SEPOG IV
Zélia Rocha de Farias	***170***	Assessora SEPOG V

Protocolo 0053099139

Portaria nº 490 de 26 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**300.000,00**
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.802.0	294.072,47
		319007	1.802.0	5.927,53
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**65.374,16**
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	65.374,16
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**730.000,00**
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	1.501.0	330.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339039	1.706.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 1.095.374,16**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**300.000,00**
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.802.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 65.374,16**
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	65.374,16
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**R$ 730.000,00**
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	1.501.0	100.000,00
		339036	1.501.0	150.000,00
		339014	1.501.0	80.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339033	1.706.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 1.095.374,16**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053243679

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6039 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053147832) HRE-GRH, Despacho 0053171283 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0059.068152/2022-58,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10084/SEGEP/NCSR, de 08.11.2022, à servidora **ALINE PAULINO DE BRITTO**, Enfermeiro, Matrícula n. ******117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema /HRE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025,** referente ao 1º quinquênio de 27.3.2015 a 26.3.2020 .

LEIA-SE:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025,** referente ao 1º quinquênio de 27.3.2015 a 26.3.2020 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053206246

Portaria nº 6021 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Considerando, Requerimento 0052362426 CAIS-GPES, Despacho 0053144273 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.026489/2023-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAIZA KETE PEREIRA DE SOUZA AGUIAR**, Enfermeiro, Matrícula n. ******670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 28.6.2018 a 27.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053195238

Portaria nº 6019 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052863275 SUPERSFGGAB-CRH, Desp. 0052878056 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.007162/2024-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIANE SABINO DE OLIVEIRA AMARAL**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 30.6.2016 a 4.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053194476

Portaria nº 6023 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052323358 SUPERAFOGAB-CRH, Despacho 0053059261 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.053886/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **07.10.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SIMONE FERREIRA DE SA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053196596

Portaria nº 6025 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Considerando, Requerimento 00522713650 SEDUC-EEEFMAVHA, Desp. 0053087818 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.054524/2024-88,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.10.2024**,** a servidora **AUZENIR SONIA FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053197401

Portaria nº 6037 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 2915 (0052979814) CGE-DIGEP, Desp. 0053136591 SEGEP-CGRH, Desp. 0053167548 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0007.001532/2024-80,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Controladoria Geral do Estado-CGE/Porto Velho, a contar de 01.09.2024, a servidora **MARIA GILDA TIMBÓ PASSOS,** SIAPE n.****525, Auditor Federal Finanças e Controle, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053204581

Portaria nº 6007 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 23.12.2022, Edição n. 245;

Considerando o **Despacho (0044240794)**, de 7/12/2023, contido nos autos do processo n. 0031.006793/2023-16, formalizado pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos – CGRH/SEGEP, informamos que devido às atividades laborais exercidas pelo servidor em questão, a sua folga referente ao recesso natalino de 2023, seria usufruído em uma data futura;

Considerando que até o momento o servidor não usufruiu da folga referente ao recesso natalino de 2023, conforme demonstrado nos autos do processo n. 0031.006793/2023-16;

Considerando o pedido/requerimento formalizado pelo **Despacho (0053131228),** de 23/9/2024;

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo referente ao exercício de 2023 ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

PERÍODO:**22.10.2024 A 26.10.2024**		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******935	**EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**	**SEGEP - GAB**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053166029

Portaria nº 6006 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

e conforme consta o Processo n. 0031.000198/2024-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA, matrícula n. n. ******935, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **14.10.2024 a 21.10.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.2.2022, 2.7.2022, 11.10.2022 e 31.1.2023no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053163215

Portaria nº 6017 de 25 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.001603/2024-16,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias,a contar de 12.9.2024, a servidora **JÉSSICA DE AGUIAR REIS**, matrícula n. ******623, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053184636

Portaria nº 5983 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.053559/2024-08,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 5211 de 2.9.2024, que **Concedeu Licença Remunerada,** no período de **16.9.2024 a 20.9.2024**, ao servidor **SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA,** Auditor Fiscal, matrícula n. ******432, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para participação nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, na cidade de Porto Velho.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053148014

Portaria nº 5985 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 686/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.003705/2023-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 055/PAD/SEDUC/2023,

R E S O L V E:

I – - REPREENDER a servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******134 lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053148862

Portaria nº 5982 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 685/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.000970/2023-42,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **019/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **MAYCON SOUSA SILVA**, Administrador, matrícula n. ******795, lotado a época dos fatos na SESAU/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053147555

Portaria nº 5977 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040892/2024-49,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora STHELLA DE ALMEIDA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. ******469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 14.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053142665

Portaria nº 6000 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.021870/2024-07,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOÃO PAULO MENDES PAES, Agente de Polícia, matrícula n. ******479, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053162165

Portaria nº 5979 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

econforme consta o Processon. 0033.020592/2024-84,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA, Policial Penal, matrícula n. ******494, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053143945

Portaria nº 6003 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.021705/2024-47,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JANEOMAR VENDRUSCOLO, Escrivão de Polícia, matrícula n. ******788, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053162919

Portaria nº 5978 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039821/2024-01,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. ******679, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053143070

Portaria nº 5976 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039391/2024-10,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor SEVERINO RAMOS DE BRITO, Professor Classe C, matrícula n. ******970, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053142160

Portaria nº 5974 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

econforme consta o Processon. 0019.020972/2024-05,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor REINALDO VICENTE DOS REIS, Delegado de Policia, matrícula n. ******449, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053141431

Portaria nº 6002 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.018459/2024-46,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor EZEQUIEL SALDANHA, Escrivão de Polícia, matrícula n. ******490, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053162683

Portaria nº 5973 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.016533/2024-90,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matricula n. ******475, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053141234

Portaria nº 5972 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.015934/2024-22,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora LUZIA DE OLIVEIRA NEGRÃO,Escrivão de Polícia, matrícula n. ******867, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053140962

Portaria nº 6001 de 24 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.010374/2024-10,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOSE ALMIRO TAVARES,Agente de Polícia, matricula n. ******336, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 31.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053162454

Portaria nº 6042 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 437/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053208596

Portaria nº 6044 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 334/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053209603

Portaria nº 6064 de 26 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 324/2024/SEGEP-1CSPAD, e Errata,de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. **078/PAD/SEDUC/2024**, como Defensor Dativo da servidora **M. T. DE O.**, Professora Classe C, matrículas nº ******710/******576, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053233409

Portaria nº 6069 de 26 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 321/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053236137

Portaria nº 6071 de 26 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 335/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 068/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053236743

Portaria nº 6041 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-NUPACLIN (0051789562), Autorização-HB-GRH (0051822998), que consta no Processo n. 0049.015258/2023-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DIANA SILVA DE MENDONCA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. ******787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.02.2025 a 28.02.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.12.2015 a 15.12.2020 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053207277

Portaria nº 6036 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JPII-NCE (0049744842), Despacho SESAU-NOP (0052755749), que consta no Processo n. 0050.007896/2024-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES**, Enfermeiro, Matrícula n. ******937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.01.2025 a 28.02.2025**, referente ao 1º quinquênio de 22.2.2019 a 21.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053204448

Portaria nº 6049 de 25 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0052920512), Despacho SESAU-NOP (0053033137), que consta nos autos do Processo n. 0036.030152/2024-13,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4393/SEGEP/NCSR, de 08.08.2024, à servidora **ROSANGELA FREITAS DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

"no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026,** referente ao 1º quinquênio de 5.1.2016 a 4.1.2021."

LEIA-SE:

"no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2013 a 15.4.2018."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053217323

Portaria nº 6065 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento AMIDRCLIN (0050900316), Autorização SESAU-NOP (0052569717, que consta no Processo n. 0050.009511/2024-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ARMIR DA COSTA NETO**, Medico 40h, Matrícula n. *****540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 05.09.2017 a 04.09.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053233437

Portaria nº 6020 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS- CDOPQ (0051088528), Autorização SEJUS-GGP (0051347333) , que consta no Processo n.0033.022462/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELSON ROSA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. ******257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.01.2025 a 31.01.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.6.2016 a 29.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053195149

Portaria nº 6045 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-GRH (0052470314), Despacho SESAU-NOP (0052659502), que consta no Processo n. 0049.011114/2024-12 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS**, Enfermeiro, Matrícula n. ******911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 29.11.2014 a 28.11.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053211619

Portaria nº 6048 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NFSAME (0052319978), Autorização CEMETRON-DG (0052394210), que consta no Processo n. 0053.003249/2024-37 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HAMILTON ALMEIDA DE MENEZES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. ******961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.01.2026 a 31.01.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 6º quinquênio de 01.3.2017 a 28.02.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053215132

Portaria de férias nº 12668 de 26 de setembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMAO**, **SEGEP - Diretor Executivo de Pagamento - CDS-13 ***, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo DOC31456

Portaria de férias nº 12669 de 26 de setembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAISE MARIA MOURA SILVA BRITO,** SEGEP - CHEFE DE EQUIPE, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(13/12/2024 a 22/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC31457

Portaria de férias nº 12670 de 26 de setembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELIZANI CUNHA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92** , matrícula ******839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC31458

Portaria de férias nº 12671 de 26 de setembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNELSON MONTEIRO DA SILVA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******934, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(11/01/2024 a 20/01/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC31459

Portaria nº 6091 de 26 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 325/2024/SEGEP-4CSPAD, de 26 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinarn. 080/PAD/SEDUC/2024, como Defensora Dativa da servidora S. I. K. M.S, matrícula nº ******169, Técnico Educacional Nível 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053253997

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90173/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.002894/2023-06

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. **PARA TODOS OS LOTES,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 99.115,24 (noventa e nove mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)

Data de Abertura: 11 de outubro de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0051992674

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0042.001452/2023-17

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de cortinas/persianas e tapetes para o Palácio Rio Madeira - PRM incluso a mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto no município de Porto velho/RO, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 109.243,92 (cento e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data de Abertura: 14 de outubro de 2024 as 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024 .

Maíza Braga Barbeto

Pregoeira da SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051671648

AVISO

DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90179/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.076762/2022-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo “D” e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que a Sessão de Abertura da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 90179/2024 será **adiada para o dia 07 de outubro de 2024, às 10 h (Horário de Brasília)**, tendo em vista o feriado municipal do dia 04 de outubro de 2024.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro Equipe UPSILON/COMISSÃO DE SÁUDE

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

*Matricula 300***985*

Protocolo 0053213405

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90101/2024		
Data da Homologação:	24/09/2024	Processo nº	0036.004049/2023-29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventualaquisição de materiais de consumo "UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 270micro, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	460	UND	E-MED	R$ 7.294,55	R$ 2.200,20	-69,84	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
2	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	1040	UND	E-MED	R$ 7.249,55	R$ 2.200,19	-69,65	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
3	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	620	UND	E-MED	R$ 4.427,47	R$ 2.199,52	-50,32	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
4	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 270micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	830	UND	DORNIER	R$ 10.644,80	R$ 3.100,00	-70,88	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
5	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 400micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	140	UND	DORNIER	R$ 10.644,80	R$ 3.100,00	-70,88	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 600micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	410	UND	DORNIER	R$ 11.107,80	R$ 3.700,00	-66,69	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
7	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 1000micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	410	UND	DORNIER	R$ 11.164,50	R$ 4.700,00	-57,9	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
8	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível com adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.	25	UND	RZ Medzintechnik	R$ 4.997,34	R$ 3.404,23	-31,88	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
9	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 0°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8	UND	RZ Medzintechnik	R$ 24.041,00	R$ 17.657,10	-26,55	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
10	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 12°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	14	UND	RZ Medzintechnik	R$ 24.566,00	R$ 17.903,99	-27,12	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

11	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 30°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	35	UND	RZ Medzintechnik	R$ 24.041,00	R$ 17.657,10	-26,55	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
12	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO - Fibro-Uretero-Renoscópio compacto com visor destacado em sentido lateral, direção visual de 5°, diâmetro de 6.5 Fr, sem degrau, ponta distal da bainha 5 Fr. atraumática. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	27	UND	RZ Medzintechnik	R$ 49.981,84	R$ 40.980,58	-18,01	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
13	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6º, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6º, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular paralela, autoclavável, com canal de trabalho 10Fr. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	10	UND	RZ Medzintechnik	R$ 59.357,30	R$ 54.395,06	-8,36	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
14	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, com fibra ótica para MIP M, autoclavável, graduado. transmissão ocular fixa, oblíqua, AV: 0º, dimensões: 12 Fr x 22cm, canal de trabalho de 7Fr compatível para uso de instrumentos com até 5Fr. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	UND	RZ Medzintechnik	R$ 120.399,24	R$ 93.695,45	-22,18	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

15	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cistoscopio, que a fabricante recomenda, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	23	UND	RZ Medzintechnik	R$ 11.296,10	R$ 9.014,98	-20,19	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
16	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biopsia, mandíbula de dupla ação.	22	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.008,55	R$ 3.515,45	-29,81	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
17	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo serrilhada, para apreensão, mandíbula de dupla ação.	30	UND	RZ Medzintechnik	R$ 4.378,55	R$ 3.515,45	-19,71	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
18	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, para corte, mandíbula de simples ação.	14	UND	RZ Medzintechnik	R$ 4.378,55	R$ 3.219,18	-26,48	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
19	RESSECTOSCÓPIO - RESSECTOSCÓPIO (ELEMENTO DE TRABALHO), BIPOLAR, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15	UND	ENDOSURG	R$ 71.319,24	R$ 53.085,99	-25,57	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
20	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE com angulação de 30º, D= 7 Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar.	350	UND	ALACER	R$ 3.938,33	R$ 2.487,19	-36,85	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
21	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar.	350	UND	ALACER	R$ 3.938,33	R$ 2.328,27	-40,88	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

22	ELETRODO FACA CIRÚRGICA, TIPO SACHSE, C= 28.5 cm, arredondada, para uretrotomia, autoclavável, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar.	40	UND	ALACER	R$ 4.515,00	R$ 2.281,61	-49,47	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
23	TUBO DE PROTEÇÃO, para esterilização e armazenamento de eletrodo e alças.	30	UND	RZ Medzintechnik	R$ 2.125,00	R$ 1.528,51	-28,07	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
24	PINÇA, APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, de corpo estranho e fragmentos de cálculo, abertura bilateral, 5Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	10	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.503,75	R$ 4.706,62	-14,48	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
25	PINÇA, RÍGIDA BIDENTE, para apreensão de cálculos e fragmentos grandes, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	10	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.503,75	R$ 4.706,62	-14,48	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
26	PINÇA DE BIÓPSIA, RÍGIDA MANDIBULA CÔNCAVA, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	20	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.503,75	R$ 4.706,62	-14,48	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
27	TESOURA PARA INCISÃO EM URETER, rígida, abertura unilateral, corte para cima, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	30	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.503,75	R$ 4.706,62	-14,48	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
28	EXTRATOR DE CÁLCULOS, 5 Fr., 60 cm de comprimento, para utilização através do canal de irrigação lateral, inclui: empunhadura de três anéis, 3x cesta, 3x espiral, compatível com o ureterorrenoscópio rígido.	980	UND	LIFELINE-MEDTEC	R$ 5.503,75	R$ 4.407,85	-19,91	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
29	EXTRATOR DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido.	980	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.775,00	R$ 4.834,18	-16,29	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

30	PINÇA FLEXÍVEL, para apreensão, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento	30	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.436,25	R$ 4.674,88	-14,01	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
31	PINÇA FLEXÍVEL, para biópsia, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	31	UND	RZ Medzintechnik	R$ 5.436,25	R$ 4.145,14	-23,75	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
32	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.	880	UND	MEDTEC SUPPLIES	R$ 265,40	R$ 198,00	-25,4	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
33	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL DIGITAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20	UND	UROLLINE	R$ 173.093,75	R$ 23.000,00	-86,71	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
34	PROCESSADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA ENDOSCÓPIO, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	10	UND	UROLLINE	R$ 81.037,50	R$ 11.900,00	-85,32	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
35	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 4 fios,, 1,7Fr, 120cm. Composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	1590	UND	UROLLINE	R$ 3.144,75	R$ 620,00	-80,28	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
36	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 1.7Fr, 120cm, com abertura da cesta frontal. composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	1590	UND	UROLLINE	R$ 3.081,80	R$ 760,00	-75,34	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
37	BAINHA DE ACESSO URETERAL, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	990	UND	UROLLINE	R$ 995,29	R$ 670,00	-32,68	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

38	PINÇA COM MANDÍBULAS FENESTRADAS E U-SPRING MANUSEIO, para apreensão de fragmentos de pedra e coágulos, Ø 4mm, comprimento 360mm.	30	UND	RUSSER	R$ 5.013,00	R$ 2.945,00	-41,25	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
39	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE aço cirúrgico, reutilizável,para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas serrilhada e manopla em anel e com dupla ação, Ø 4mm, comprimento 360mm.	30	UND	RUSSER	R$ 4.516,25	R$ 3.000,00	-33,57	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
40	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serrilhada e manopla com mola em U, Ø 4mm., comprimento 360mm.	30	UND	RUSSER	R$ 4.926,88	R$ 3.500,00	-28,96	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
41	PINÇA CLIPADORA reutilizável, cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico tamanho de 7mm a 10mm diâmetro, para o hem-o- lok verde	5	UND	TELEFLEX	R$ 9.983,57	R$ 3.019,50	-69,76	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
42	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	170	UND	TELEFLEX	R$ 1.890,00	R$ 300,00	-84,13	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
43	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 10 mm por 45 cm de comprimento e 13mm diâmetro, para o hem-o-lok roxo.	5	UND	TELEFLEX	R$ 7.234,75	R$ 2.700,00	-62,68	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
44	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	360	UND	TELEFLEX	R$ 1.890,00	R$ 362,00	-80,85	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

45	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 13 mm a 16 mm diâmetro, para o hem-o-lok dourado.	5	UND	TELEFLEX	R$ 9.030,00	R$ 2.950,00	-67,33	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
46	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	360	UND	TELEFLEX	R$ 1.995,00	R$ 360,00	-81,95	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
47	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 6FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 6Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrlidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	2300	UND	UROLLINE HIDRO	R$ 448,75	R$ 170,00	-62,12	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
48	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 4,7FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 4,7Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrlidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	2580	UND	UROLLINE 4.7FRHIDRO	R$ 415,00	R$ 170,00	-59,04	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

49	FIO GUIA HIDROFÍLICO, fio guia hidrofílico, dimensões: 0,035x150cm, composição do material em aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofília. Ponta reta, estéril - uso único.	2900	UND	UROLLINE II	R$ 282,82	R$ 72,00	-74,54	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
50	FIO GUIA ZEBRADO PONTA HIDROFÍLICA, fio guia zebrado com a ponta hidrofílica (ponta hidrofílica e corpo com revestimento teflonado [PTFE]), dimensões: 0,035x150cm. Nitinol revestido de PTFE. ponta hidrofílica revestida de nitinol com banho hidrofílico. estéril - uso único.	2690	UND	UROLLINE ZEBRA HIDRO	R$ 420,00	R$ 205,00	-51,19	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
51	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 24-26Fr x 20cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	770	UND	UROLLINE 24FR	R$ 3.304,80	R$ 900,00	-72,77	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
52	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 14-16 Fr x 15cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	500	UND	UROLLINE MINIPERC	R$ 3.304,80	R$ 900,00	-72,77	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

53	Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.	730	UND	UROLLINE AMPLATZ	R$ 974,42	R$ 800,00	-17,90	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
54	CATETER URETERAL 6Fr x 70cm, Cateter Ureteral para instilação de contraste; cateter ureteral com 6 Fr x 70cm, composição do material de policloreto de vinila e conector de poliamida (PA). ponta reta, radiopaco, estéril, uso único.	1010	UND	UROLLINE 6FRX70	R$ 164,67	R$ 90,00	-45,35	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
55	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12FR, kit de drenagem percutânea para nefrostomia com ponta pigtail 12Fr. Contém tubo de nefrostomia, dilatadores sequenciais 8-18 Fr, agulha de punção, fio guia, bainha e cateter mono J. Estéril - uso único.	320	UND	UROLLINE 12FR	R$ 1.477,50	R$ 800,00	-45,85	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

56	TROCARTER, D=12 mm, C= 11.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável de compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.	180	UND	FENGH BLTC12	R$ 228,75	R$ 130,11	-43,12	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
57	TROCARTER, D=10 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	220	UND	FENGH BLTC10	R$ 228,75	R$ 130,11	-43,12	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
58	TROCARTER, D=5 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo:mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 5mm para 3mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola, tem sua facilidade por não desgastar o instrumental.	220	UND	FENGH BLTC5	R$ 228,75	R$ 131,26	-42,62	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA

59	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360º, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.)	135	UND	HOCERMED	R$ 3.206,07	R$ 1.960,00	-38,87	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
60	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível.	270	UND	COOK	R$ 6.300,00	R$ 1.000,00	-84,13	HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

61	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	150	UND	Endomaster	R$ 355,37	R$ 313,60	-11,75	NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
62	Capa de Microcâmera (Luva de Artroscopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	5420	UND	ESTERILI MED	R$ 5,89	R$ 2,85	-51,61	EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil.	135	UND	MEDTEC	R$ 1.900,00	R$ 1.000,00	-47,37	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
64	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição:Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0.38/ 145cm.	105	UND	Endomaster	R$ 1.280,00	R$ 446,88	-65,09	NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
65	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	53	UND	KFF	R$ 1.378,74	R$ 1.378,74	0,00	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

67	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	623	UND	Tecnovasive/ ME DTEC SUPPLIES	R$ 1.089,09	R$ 1.049,99	-3,59	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA
68	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	465	UND	RUSSER	R$ 1.045,72	R$ 1.045,72	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
69	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	908	UND	UROLLINE	R$ 87,06	R$ 82,00	-5,81	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA
70	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.	345	UND	MSB	R$ 3.990,00	R$ 1.000,00	-74,94	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
71	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	923	UND	VIA MEDICAL	R$ 73,80	R$ 49,99	-32,26	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

73	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.	53	UND	EZMESH SLING / BMR MEDICAL S.A.	R$ 2.000,89	R$ 930,00	-53,52	BMR MEDICAL S.A.
74	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	30	UND	MEDICONE	R$ 2.419,13	R$ 2.419,13	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
75	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm	10	UND	Endomaster	R$ 7.434,00	R$ 3.430,00	-53,86	NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
76	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson. sendo necessário o fornecimento do sistema de litrotripsia ultrassônica Karl Storz - calcuson - pois o serviço já tem probes em uso dessa marca.	53	UND	KND	R$ 3.075,00	R$ 3.075,00	0	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
79	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	30	UND	RUSSER	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	0	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

80	CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, acompanha container para armazenamento e esterilização, perfurado, com tampa transparente e manta de silicone, para armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	45	UND	DOCTOOLS	R$ 146.475,00	R$ 124.000,00	-15,34	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
81	CAIXA DE VIDEO MINILAPAROSCOPIA UROLOGICA, deve conter: CONTAINER DE PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO E armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	23	UND	DOCTOOLS	R$ 17.325,00	R$ 17.325,00	0,00	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

82	CISTO-NEFRO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140º, deflexão positiva 210, direção de visão 0º e ângulo de visão 110º, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Acompanha: Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm. Pinça flexível, ponta côncava para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm. kit de teste de perda com pêra, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK sendo selo para portas de instrumento, compatível com modelo supracitado, pacote 10 unidades. Incluído na aquisição: maleta para transporte e caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cisto-Uretero-Fibroscopio fléxiel, que a fabricante recomenda.	30	UND	UROLLINE	R$ 170.731,25	R$ 50.000,00	-70,71	MEDICALCIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
83	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360º, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.) (COTA DO ITEM 59)	45	UND	CAIMAN	R$ 3.206,07	R$ 3.100,00	-3,31	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

84	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível. (COTA DO ITEM 60)	90	UND	UROLLINE	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00	0	MEDICALCIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
85	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil. (COTA DO ITEM 63)	45	UND	MEDTEC	R$ 1.900,00	R$ 1.000,00	-47,37	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
86	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição:Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0.38/ 145cm. (COTA DO ITEM 64)	35	UND	UROLLINE	R$ 1.280,00	R$ 620,00	-51,56	MEDICALCIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
89	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr. (COTA DO ITEM 67)	207	UND	RUSSER	R$ 1.089,09	R$ 1.050,00	-3,59	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

90	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr. (COTA DO ITEM 68)	155	UND	RUSSER	R$ 1.045,72	R$ 1.045,72	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
93	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias. (COTA DO ITEM 71)	307	UND	CREMER	R$ 73,80	R$ 49,97	-32,29	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
94	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática. (COTA DO ITEM 73)	17	UND	KFF	R$ 2.000,89	R$ 1.250,00	-37,53	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
95	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson. sendo necessário o fornecimento do sistema de litrotripsia ultrassônica Karl Storz - calcuson - pois o serviço já tem probes em uso dessa marca. (COTA DO ITEM 76)	17	UND	KND	R$ 3.075,00	R$ 3.075,00	0	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

97	CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, acompanha container para armazenamento e esterilização, perfurado, com tampa transparente e manta de silicone, para armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (COTA DO ITEM 80)	15	UND	Bhiosupply	R$ 146.475,00	R$ 145.000,00	-1,01	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
99	CISTO-NEFRO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140º, deflexão positiva 210, direção de visão 0º e ângulo de visão 110º, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Acompanha: Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm. Pinça flexível, ponta côncava para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm. kit de teste de perda com pêra, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK sendo selo para portas de instrumento, compatível com modelo supracitado, pacote 10 unidades. Incluído na aquisição: maleta para transporte e caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cisto-Uretero-Fibroscopio fléxiel, que a fabricante recomenda. (COTA DO ITEM 82)	10	UND	UROLLINE CISTO	R$ 170.731,25	R$ 50.000,00	-70,71	MEDICALCIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
11.493.941/0001-20	ATAX - Empreendimentos Comerciais LTDA	SIA TRECHO 03 LOTE 625/695, SALAS 117/119 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	HENRIQUE BATISTA MACHADO	(061) 3026-0927 / (061) 981827955
03.383.476/0001-47	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA	RUA DOMINGOS ANDRE ZANINI, 277, SALA 401 - CAMPINAS	SAO JOSE - SC	CLÁUDIO MANOEL DA CRUZ	(48) 3380-9166

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / 3222-3774 / 99283-6403
32.481.041/0001-33	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	RUA JÚLIO PRESTES, 254 - NOVO ALEIXO	MANAUS - AM	DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA	(92) 3345-3848 / 99516-0001
54.756.242/0001-39	HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RUA PROFESSORA REGINA LUCIA BIN CAUN, 290 - JARDIM PORTO SEGURO	RIBEIRAO PRETO - SP	SARAH OTERO NASCIMENTO MOREIRA	(16)3456-1402 / (16) 3456-1412
37.513.657/0001-62	NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RUA FULVIO ADUCCI, 627 – SALA 512 - ESTREITO	FLORIANOPOLIS - SC	VICTOR ORLANDO ODONI	(48) 3028-5598 / 99170-1003
33.764.881/0001-76	EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JURUÁ, 437 - GRAÇA	BELO HORIZONTE - MG	NUBEA ANGELINA COSTA	31) 3889-3880
07.213.544/0001-80	BMR MEDICAL S.A.	RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT (BR 116), 1440 KM 1,4 - MERCES	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	LEONARDO MATHEUS MUNHOZ MATOS	(41) 3093-3941
39.857.216/0001-03	MEDICALCIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUA PAULO LEAL, 349 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	VANESSA BIANCHI DE OLIVEIRA	(49) 98905-1959

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0053192728

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90136/2024		
Data da Homologação:	20/09/2024	Processo nº	0050.007903/2023-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de Materiais/Instrumentais destinados a PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS e BUCOMAXILOFACIAL para o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no Centro Cirúrgico deste nosocômio, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
2	BROCA - DE DISSECÇÃO (MULTILAMINADA) PARA DRILL RETO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20	UND	LARSSON	R$ 2.737,50	R$ 870,00	-68,22	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
5	MICRO SERRAS MICRO - SERRA RECIPROCANTE (MSR) - VELOCIDADE: 22.000 R/MIN. NO MICROMOTOR. - Ou equipamento de característica igual ou superior a apresentada.	2	UND	LARSSON	R$ 1.453,33	R$ 870,00	-40,14	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
6	MICROSERRA OSCILATÓRIA (MSO) - VELOCIDADE: 15.000 R/MIN. NO MICROMOTOR. - Ou equipamento de característica igual ou superior a apresentada.	2	UND	LARSSON	R$ 1.453,33	R$ 870,00	-40,14	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
7	MICROSERRA SAGITAL (MSS) - VELOCIDADE: 15.000 R/MIN. NO MICROMOTOR. - Ou equipamento de característica igual ou superior a apresentada.	2	UND	LARSSON	R$ 1.453,33	R$ 870,00	-40,14	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

14	BARRA DE ERICH - DISPOSITIVO MÉDICO INDICADO PARA FIXAÇÃO DA MAXILA E DA MANDIBULA DURANTE A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UTILIZANDO PLACAS E PARAFUSOS BUCOMAXILOFACIAIS.	100	UND	DENTAURUM	R$ 577,00	R$ 519,40	-9,98	LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
15	AFASTADOR DE BALFOUR ABERTURA 250MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 743,33	R$ 728,00	-2,06	CVL SANTOS LOPES LTDA
16	AFASTADOR DE ÓRBITA (COLHER ANGULADA)	16	UND	6B GERMANY	R$ 348,45	R$ 341,00	-2,14	CVL SANTOS LOPES LTDA
17	AFASTADOR FARABEUF (PAR) 10MMX12CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 40,66	R$ 38,00	-6,54	CVL SANTOS LOPES LTDA
18	AFASTADOR FARABEUF (PAR) 13MMX15CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 40,66	R$ 38,00	-6,54	CVL SANTOS LOPES LTDA
19	AFASTADOR FARABEUF (PAR) 20MMX17CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 40,66	R$ 38,00	-6,54	CVL SANTOS LOPES LTDA
20	AFASTADOR FARABEUF (PAR) 7MMX19CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 40,66	R$ 38,00	-6,54	CVL SANTOS LOPES LTDA
21	AFASTADOR FARABEUF PARA ATM (COLO DE CÔNDILO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 40,66	R$ 38,00	-6,54	CVL SANTOS LOPES LTDA
22	AFASTADOR GILLIES Nº 1 - 18CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,98	R$ 51,98	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
23	AFASTADOR GILLIES Nº 1 ROMBO	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,98	R$ 51,98	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
24	AFASTADOR GILLIES Nº 2 - 18CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,98	R$ 51,98	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
25	AFASTADOR GILLIES Nº 2 ROMBO	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,98	R$ 51,98	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
26	AFASTADOR GUTHRIE Nº 1 – 16CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,79	R$ 51,79	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
27	AFASTADOR GUTHRIE Nº 2 – 16CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,79	R$ 51,79	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
28	AFASTADOR MINI LANGENBECK 13,5 CM - 10MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 145,00	R$ 145,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
29	AFASTADOR MINI LANGENBECK 13,5 CM - 17MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 145,00	R$ 145,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
30	AFASTADOR MINI LANGENBECK 13,5 CM - 20MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 145,00	R$ 145,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
31	AFASTADOR MINI LANGENBECK 13,5 CM - 22MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 145,00	R$ 145,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
32	AFASTADOR MINNESOTA	16	UND	6B GERMANY	R$ 35,97	R$ 35,97	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
33	AFASTADOR Nº 1 (POSTERIOR 8X50MM)	16	UND	6B GERMANY	R$ 2.236,33	R$ 2.236,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

34	AFASTADOR Nº 2 (SUPERIOR 8X50MM)	16	UND	6B GERMANY	R$ 2.236,33	R$ 2.236,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
35	AFASTADOR PARA ATM Nº 1 (BORDA ANTERIOR DE CÔNDILO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 477,59	R$ 477,59	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
36	AFASTADOR PARA ATM Nº 2 (BORDA ANTERIOR DE CÔNDILO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 477,59	R$ 477,59	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
37	AFASTADOR PARA ATM Nº 3 (BORDA ANTERIOR DE CÔNDILO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 477,59	R$ 477,59	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
38	AFASTADOR RETRACTORS 12MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 31,28	R$ 31,28	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
39	AFASTADOR RETRACTORS 14MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 29,77	R$ 29,77	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
40	AFASTADOR RETRACTORS 16MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 29,77	R$ 29,77	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
41	AFASTADOR SENN-MULLER 16CM AGUDO	16	UND	6B GERMANY	R$ 78,92	R$ 78,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
42	AFASTADOR SENN-MULLER 16CM ROMBO	16	UND	6B GERMANY	R$ 87,68	R$ 87,68	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
43	AFASTADOR VOLKMANN 23CM ROMBO 14MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 108,53	R$ 108,53	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
44	ALAVANCA TESSIER BILATERAL	16	UND	6B GERMANY	R$ 104,40	R$ 104,40	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
45	ALICATE DE CORTE C/ WIDIA – CORTE DISTAL	16	UND	6B GERMANY	R$ 396,33	R$ 396,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
46	ALICATE DE CORTE C/ WIDIA – CQH.ORTE AMARRIL	16	UND	6B GERMANY	R$ 527,47	R$ 527,47	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
47	BRUENINGS 19 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 1.391,61	R$ 1.391,61	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
48	CABO DE BISTURI Nº 3 (PARA LÂMINAS Nº 10-15)	16	UND	6B GERMANY	R$ 13,26	R$ 13,26	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
49	CÂNULAS 19CMX3MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 209,63	R$ 209,63	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
50	CÂNULAS 22CMX4MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 200,00	R$ 200,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
51	CINZEIS – UMA GUIA CURVO – DIREITO	16	UND	6B GERMANY	R$ 94,72	R$ 94,72	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
52	CINZEIS – UMA GUIA CURVO – ESQUERDO	16	UND	6B GERMANY	R$ 94,72	R$ 94,72	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
53	CINZEIS – UMA GUIA RETO	16	UND	6B GERMANY	R$ 94,72	R$ 94,72	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
54	CINZÉIS - WAGNER 4MM (RETO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
55	CINZÉIS - WAGNER 6MM (ANGULADO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

56	CINZÉIS - WAGNER 6MM (CURVO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
57	CINZÉIS - WAGNER 6MM (RETO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
58	CINZÉIS - WAGNER 8MM (CURVO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
59	CINZÉIS - WAGNER 8MM (RETO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
60	CINZÉIS - WAGNER ROBUSTO	16	UND	6B GERMANY	R$ 132,67	R$ 132,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
61	CINZEL PARA DISJUNÇÃO PALATINA	16	UND	6B GERMANY	R$ 93,02	R$ 93,02	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
62	CORTANTES DE BLACK - CABO 8MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 16,73	R$ 16,73	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
63	CURETA MOLT 9MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,92	R$ 49,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
64	DESCOLADOR – CURETA DE MOLT 2/4	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,92	R$ 49,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
65	DESCOLADOR – DUPLO FREER	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,92	R$ 49,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
66	DESCOLADOR DE MOLT 18CM DESCOLADOR Nº 9	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,92	R$ 49,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
67	DESCOLADOR DE MOLT DELICADO	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,92	R$ 49,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
68	DESCOLADOR DE RAMO SVERZUT	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,92	R$ 49,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
69	ESTOJO DE INOX PERFURADO AUTOCLAVÁVEL 36X22X09CM	6	UND	6B GERMANY	R$ 570,00	R$ 570,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
70	GANCHO BARROS	16	UND	6B GERMANY	R$ 167,18	R$ 167,18	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
71	GANCHO GINESTET	16	UND	6B GERMANY	R$ 167,18	R$ 167,18	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
72	MARTELO DE MEAD	16	UND	6B GERMANY	R$ 93,95	R$ 93,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
73	MATERIAL DE APOIO – AGULHA PARA PASSAR FIO OBWEGESER	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,50	R$ 181,50	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
74	MATERIAL DE APOIO – ESPÁTULA MALEÁVEL 20X10	16	UND	6B GERMANY	R$ 56,68	R$ 56,68	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
75	MATERIAL DE APOIO – ESPÁTULA MALEÁVEL 20X16	16	UND	6B GERMANY	R$ 56,68	R$ 56,68	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
76	MATERIAL DE APOIO – ESPÁTULA MALEÁVEL 20X6,5	16	UND	6B GERMANY	R$ 56,68	R$ 56,68	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
77	MATERIAL DE APOIO – ESPÁTULA PONTA EM V/1001	16	UND	6B GERMANY	R$ 56,68	R$ 56,68	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

78	OBWEGESER MINI Nº 1	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
79	OBWEGESER P/ PROGENISMO MODIFICADO	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
80	OBWEGESER PARA BAIXO 11X42MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
81	OBWEGESER PARA BAIXO 11X62MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
82	OBWEGESER PARA BAIXO 7X30MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
83	OBWEGESER PARA CIMA 11X42MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
84	OBWEGESER PARA CIMA 11X62MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
85	OBWEGESER PARA CIMA 7X30MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
86	OBWEGESER PARA RAMO 11X65MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
87	OBWEGESER PARA RAMO 11X80MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
88	OBWEGESER PARA RAMO 12X30MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 181,24	R$ 181,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
89	PARAFUSO BYRD (PARA TRAÇÃO)	16	UND	6B GERMANY	R$ 194,25	R$ 194,25	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
90	PARAFUSO BYRD MODIFICADO	16	UND	6B GERMANY	R$ 194,25	R$ 194,25	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
91	PINÇA ADSON 18CM CURVA	16	UND	6B GERMANY	R$ 88,87	R$ 86,00	-3,23	CVL SANTOS LOPES LTDA
92	PINCA ADSON 18CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 76,41	R$ 74,80	-2,11	CVL SANTOS LOPES LTDA
93	PINÇA ALLIS 15CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 66,97	R$ 60,00	-10,41	CVL SANTOS LOPES LTDA
94	PINÇA ALLIS 18CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 90,69	R$ 80,00	-11,79	CVL SANTOS LOPES LTDA
95	PINÇA ALLIS 25CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 120,42	R$ 100,00	-16,96	CVL SANTOS LOPES LTDA
96	PINÇA ALLIS MODIFICADA	16	UND	6B GERMANY	R$ 88,14	R$ 88,14	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
97	PINÇA ANATÔMICA– ADSON COM DENTE	16	UND	6B GERMANY	R$ 57,95	R$ 57,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
98	PINÇA BACKHAUS 13 CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 67,95	R$ 67,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
99	PINÇA BACKHAUS 15 CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 104,14	R$ 104,14	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

100	PINÇA BEYER (ALVEOLÓTOMO BI-ARTICULADO) 17CM CURVA	16	UND	6B GERMANY	R$ 142,71	R$ 142,71	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
101	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 66,83	R$ 66,83	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
102	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 48,13	R$ 48,13	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
103	PINÇA DIETHRICH 16CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 171,15	R$ 100,00	-41,57	CVL SANTOS LOPES LTDA
104	PINÇA DIETHRICH 16CM (SEM DENTE) TIPO QUINELATO COM WIDIA	16	UND	6B GERMANY	R$ 114,92	R$ 114,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
105	PINÇA DIETHRICH 20CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 186,45	R$ 186,45	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
106	PINÇA DIETRICH 20 CM (SEM DENTE) TIPO QUINELATO COM WIDIA	16	UND	6B GERMANY	R$ 186,45	R$ 186,45	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
107	PINÇA DISSECÇÃO 16CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 22,33	R$ 22,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
108	PINÇA DISSECÇÃO 20CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 35,85	R$ 35,85	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
109	PINÇA HALSTEAD HARTMANN 10CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 54,55	R$ 54,55	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
110	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 57,22	R$ 57,22	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
111	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 57,22	R$ 57,22	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
112	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM CURVA	16	UND	6B GERMANY	R$ 53,19	R$ 53,19	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
113	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 53,19	R$ 53,19	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
114	PINÇA KELLY 14CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 48,50	R$ 48,50	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
115	PINÇA KELLY 18CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 59,00	R$ 59,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
116	PINÇA KELLY 20CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 106,24	R$ 106,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
117	PINÇA KOCHER 16CM CURVA	16	UND	6B GERMANY	R$ 47,96	R$ 47,96	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
118	PINÇA KOCHER 16CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 46,33	R$ 46,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
119	PINÇA KOCHER 22CM CURVA	16	UND	6B GERMANY	R$ 99,77	R$ 99,77	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
120	PINÇA KOCHER 22CM RETA	16	UND	6B GERMANY	R$ 100,10	R$ 100,10	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

121	PINÇA KOCHER ANGULADA COM CORRENTE 90º	16	UND	6B GERMANY	R$ 130,07	R$ 130,07	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
122	PINÇA MURPHY 16CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 67,90	R$ 67,90	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
123	PINÇA POTTS SMITH COM DENTE 18CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 87,84	R$ 87,84	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
124	PINÇA POTTS SMITH COM WIDIA 18CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 205,33	R$ 205,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
125	PINÇA ROWE - DIREITO	16	UND	6B GERMANY	R$ 786,77	R$ 750,00	-4,67	CVL SANTOS LOPES LTDA
126	PINÇA ROWE - ESQUERDO	16	UND	6B GERMANY	R$ 757,72	R$ 740,00	-2,34	CVL SANTOS LOPES LTDA
127	PINÇA TAKAHASHI 19CM PARA CIMA	16	UND	6B GERMANY	R$ 741,05	R$ 710,00	-4,19	CVL SANTOS LOPES LTDA
128	PINÇA TAKAHASHI RETA 19CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 512,00	R$ 490,00	-4,3	CVL SANTOS LOPES LTDA
129	PINÇAS PARA OSSOS – LUER (ALVEOLÓTOMO CURVO) 15 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 97,38	R$ 97,38	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
130	PINÇCA KELLY 20CM CURVA	16	UND	6B GERMANY	R$ 64,95	R$ 64,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
131	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 20CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 63,78	R$ 63,78	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
132	PORTA-AGULHA QUINELATO PARA CORONÁRIA COM WÍDIA 17CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 2.469,67	R$ 2.469,67	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
133	PORTA-AGULHAS COM WIDIA – MAYO-HEGAR 20CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 117,73	R$ 117,73	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
134	PORTA-AGULHAS COM WIDIA - PINÇA DERF 16CM AGULHAS 4-0 A 8-0	18	UND	6B GERMANY	R$ 541,51	R$ 541,51	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
135	PORTA-AGULHAS ESPECIAIS COM WIDIA – QUINELATO PARA FIO DE AÇO 20CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 383,27	R$ 383,27	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
136	PORTA-AGULHAS ESPECIAIS COM WIDIA – QUINELATO PARA FIO DE AÇO 25CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 383,27	R$ 383,27	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
137	RÉGUA MILIMETRADA 18CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 10,75	R$ 10,75	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
138	TESOURA GOLDMAN-FOX (SERRILHADA) 13CM CURVA	18	UND	6B GERMANY	R$ 56,73	R$ 56,73	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
139	TESOURA GOLDMAN-FOX (SERRILHADA) 13CM RETA	18	UND	6B GERMANY	R$ 33,63	R$ 33,63	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
140	TESOURA IRIS CURVA COM WÍDIA 11CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 29,12	R$ 29,12	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

141	TESOURA IRIS RETA COM WÍDIA 11CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 32,51	R$ 32,51	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
142	TESOURA JOSEPH 15CM CURTA	18	UND	6B GERMANY	R$ 55,31	R$ 55,31	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
143	TESOURA JOSEPH 15CM RETA	18	UND	6B GERMANY	R$ 37,44	R$ 37,44	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
144	TESOURA METZENBAUM COM WIDIA 18CM RETA	18	UND	6B GERMANY	R$ 63,87	R$ 63,87	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
145	TESOURA METZENBAUM DELICADA 15CM CURVA	18	UND	6B GERMANY	R$ 47,44	R$ 47,44	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
146	TESOURA METZENBAUM DELICADA 15CM RETA	18	UND	6B GERMANY	R$ 56,98	R$ 56,98	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
147	TESOURA QUINELATO IRIS 11,5CM CURVA	18	UND	6B GERMANY	R$ 19,19	R$ 19,19	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
148	TESOURA QUINELATO IRIS 11,5CM RETA	18	UND	6B GERMANY	R$ 20,14	R$ 20,14	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
149	TESOURA UNIVERSAL (PARA FIO DE AÇO) 11CM	18	UND	6B GERMANY	R$ 135,95	R$ 135,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
150	WAGNER SEPTO NASAL 8MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 168,80	R$ 168,80	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
151	WIEDER RÍGIDO	16	UND	6B GERMANY	R$ 75,96	R$ 75,96	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
152	ABAIXADOR LÍNGUA BRUENINGS	16	UND	6B GERMANY	R$ 24,21	R$ 24,21	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
153	AFASTADOR BRANEMARK	16	UND	6B GERMANY	R$ 136,79	R$ 134,00	-2,04	CVL SANTOS LOPES LTDA
154	AFASTADOR FARABEAUF ADULTO 13 MM X 15 CM (PAR)	16	UND	6B GERMANY	R$ 53,29	R$ 52,20	-2,05	CVL SANTOS LOPES LTDA
155	AFASTADOR FARABEAUF ADULTO 20 MM X 17 CM (PAR)	16	UND	6B GERMANY	R$ 43,68	R$ 42,80	-2,01	CVL SANTOS LOPES LTDA
156	AFASTADOR FARABEAUF INFANTIL 10 MM X 12 CM (PAR)	16	UND	6B GERMANY	R$ 20,89	R$ 20,89	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
157	AFASTADOR FARABEAUF INFANTIL 7 MM X 10 CM (PAR)	16	UND	6B GERMANY	R$ 26,19	R$ 26,19	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
158	AFASTADOR MINESSOTA	16	UND	6B GERMANY	R$ 16,31	R$ 16,31	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
159	ALAVANCA APEXO 301	16	UND	6B GERMANY	R$ 37,43	R$ 37,43	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
160	ALAVANCA APEXO 302	16	UND	6B GERMANY	R$ 37,00	R$ 37,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
161	ALAVANCA APEXO 303	16	UND	6B GERMANY	R$ 56,82	R$ 55,65	-2,06	CVL SANTOS LOPES LTDA
162	ALAVANCA APICAL 301	16	UND	6B GERMANY	R$ 30,24	R$ 30,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

163	ALAVANCA APICAL 302	16	UND	6B GERMANY	R$ 29,38	R$ 29,38	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
164	ALAVANCA APICAL 303	16	UND	6B GERMANY	R$ 28,55	R$ 28,55	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
165	ALAVANCA APICAL 304	16	UND	6B GERMANY	R$ 33,86	R$ 33,86	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
166	ALAVANCA APICAL 305	16	UND	6B GERMANY	R$ 44,50	R$ 44,50	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
167	ALAVANCA HEIDBRINK 1	16	UND	6B GERMANY	R$ 33,01	R$ 33,01	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
168	ALAVANCA HEIDBRINK 2	16	UND	6B GERMANY	R$ 34,51	R$ 34,51	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
169	ALAVANCA HEIDBRINK 3	16	UND	6B GERMANY	R$ 33,81	R$ 33,81	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
170	ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL 1	16	UND	6B GERMANY	R$ 32,00	R$ 32,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
171	ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL 2	16	UND	6B GERMANY	R$ 35,53	R$ 35,53	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
172	ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL 3	16	UND	6B GERMANY	R$ 41,38	R$ 41,38	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
173	ALAVANCA POTTS DIREITA	16	UND	6B GERMANY	R$ 32,54	R$ 32,54	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
174	ALAVANCA POTTS ESQUERDA	16	UND	6B GERMANY	R$ 36,86	R$ 36,86	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
175	ALAVANCA SELDIN 1L	16	UND	6B GERMANY	R$ 37,03	R$ 37,03	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
176	ALAVANCA SELDIN 1R	16	UND	6B GERMANY	R$ 36,72	R$ 36,72	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
177	ALAVANCA SELDIN 2	16	UND	6B GERMANY	R$ 38,35	R$ 38,35	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
178	ALAVANCA SELDIN INFANTIL 1 L	16	UND	6B GERMANY	R$ 37,82	R$ 37,82	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
179	ALAVANCA SELDIN INFANTIL 1 R	16	UND	6B GERMANY	R$ 40,58	R$ 40,58	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
180	ALAVANCA SELDIN INFANTIL 2	16	UND	6B GERMANY	R$ 50,15	R$ 50,15	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
181	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	16	UND	6B GERMANY	R$ 121,05	R$ 121,05	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
182	BOTICÃO ADULTO 101	16	UND	6B GERMANY	R$ 158,20	R$ 158,20	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
183	BOTICÃO ADULTO 121	16	UND	6B GERMANY	R$ 128,08	R$ 128,08	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
184	BOTICÃO ADULTO 150	16	UND	6B GERMANY	R$ 139,94	R$ 139,94	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

185	BOTICÃO ADULTO 151	16	UND	6B GERMANY	R$ 122,46	R$ 122,46	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
186	BOTICÃO ADULTO 16	16	UND	6B GERMANY	R$ 126,86	R$ 126,86	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
187	BOTICÃO ADULTO 17	16	UND	6B GERMANY	R$ 120,25	R$ 120,25	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
188	BOTICÃO ADULTO 18 L	16	UND	6B GERMANY	R$ 126,86	R$ 126,86	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
189	BOTICÃO ADULTO 18 R	16	UND	6B GERMANY	R$ 126,86	R$ 126,86	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
190	BOTICÃO ADULTO I	16	UND	6B GERMANY	R$ 102,14	R$ 102,14	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
191	CABO BISTURI N° 3	16	UND	6B GERMANY	R$ 13,06	R$ 13,06	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
192	CÂNULA FRAZIER 19 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 185,13	R$ 181,00	-2,23	CVL SANTOS LOPES LTDA
193	CÂNULA FRAZIER 22 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 168,10	R$ 164,70	-2,02	CVL SANTOS LOPES LTDA
194	CURETA DE LUCAS N° 84	16	UND	6B GERMANY	R$ 46,33	R$ 46,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
195	CURETA DE LUCAS N° 85	16	UND	6B GERMANY	R$ 49,49	R$ 49,49	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
196	CURETA DE LUCAS SERRILHADA N° 84	16	UND	6B GERMANY	R$ 75,45	R$ 75,45	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
197	CURETA MOLT 2-4	16	UND	6B GERMANY	R$ 102,11	R$ 102,11	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
198	CURETA MOLT SOFT	16	UND	6B GERMANY	R$ 102,11	R$ 102,11	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
199	DESCOLADOR / DISSECTOR	16	UND	6B GERMANY	R$ 98,19	R$ 98,19	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
200	DESCOLADOR MOLT DELICADO N° 9	16	UND	6B GERMANY	R$ 83,37	R$ 83,37	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
201	DESCOLADOR MOLT N° 9	16	UND	6B GERMANY	R$ 83,37	R$ 83,37	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
202	EXTRATOR DE RAIZ QUINELATO N° 1	16	UND	6B GERMANY	R$ 66,65	R$ 66,65	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
203	GOIVA ALEXANDER 4 MM - 3	16	UND	6B GERMANY	R$ 128,35	R$ 128,35	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
204	GOIVA LUCAS 3 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 134,87	R$ 134,87	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
205	GOIVA LUCAS 4 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 116,31	R$ 116,31	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
206	LIMA PARA OSSO MILLER 1	16	UND	6B GERMANY	R$ 79,72	R$ 79,72	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

207	LIMA PARA OSSO MILLER 2	16	UND	6B GERMANY	R$ 51,55	R$ 51,55	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
208	OSTEÓTOMO LEXER MINI GOIVO 08 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 162,92	R$ 162,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
209	OSTEÓTOMO LEXER MINI GOIVO 12 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 188,95	R$ 188,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
210	OSTEÓTOMO LEXER MINI RETO 08 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 162,92	R$ 162,92	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
211	OSTEÓTOMO LEXER MINI RETO 12 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 188,95	R$ 188,95	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
212	PERIÓTMO RETO FLEXÍVEL	16	UND	6B GERMANY	R$ 118,05	R$ 118,05	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
213	PERIÓTOMO FLEXÍVEL ANGULADO	16	UND	6B GERMANY	R$ 160,91	R$ 160,91	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
214	PERIÓTOMO FLEXÍVEL ANGULADO TWIST	16	UND	6B GERMANY	R$ 160,91	R$ 160,91	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
215	PERIÓTOMO PONTA DUPLA	16	UND	6B GERMANY	R$ 77,94	R$ 77,94	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
216	PERIÓTOMO PONTA SIMPLES	16	UND	6B GERMANY	R$ 118,05	R$ 118,05	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
217	PINÇA ADSON COM DENTE 15 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 43,58	R$ 43,58	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
218	PINÇA ALLIS 18 CM - 5 X 6 DENTES	16	UND	6B GERMANY	R$ 56,10	R$ 56,10	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
219	PINÇA BEYER	16	UND	6B GERMANY	R$ 715,75	R$ 715,75	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
220	PINÇA DIETRICH 16 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 111,28	R$ 111,28	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
221	PINÇA KELLY CURVA 20 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 77,55	R$ 77,55	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
222	PINÇA KELLY RETA 20 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 106,24	R$ 106,24	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
223	PINÇA PEAN MURPHY 16 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 54,11	R$ 54,11	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
224	PORTA AGULHA DERF COM WÍDIA 16 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 290,37	R$ 290,37	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
225	SERINGA PARA ANESTESIA COM REFLUXO	16	UND	6B GERMANY	R$ 58,11	R$ 58,11	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
226	TENTACÂNULA 14 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 22,09	R$ 22,09	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
227	TESOURA GOLDMANN FOX CURVA 13 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 39,88	R$ 39,88	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
228	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 44,12	R$ 44,12	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

229	TESOURA JOSEPH CURVA 15 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 58,33	R$ 58,33	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
230	TESOURA JOSEPH RETA 15 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 81,89	R$ 81,89	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
231	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 15 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 92,74	R$ 92,74	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
232	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 15 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 84,81	R$ 84,81	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
233	TESOURA METZENBAUM RETA COM WÍDIA 18 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 189,63	R$ 189,63	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
237	ABRIDOR DE GESSO HENNING	20	UND	6B GERMANY	R$ 427,77	R$ 350,00	-18,18	CVL SANTOS LOPES LTDA
238	ABRIDOR DE GESSO WOLF 23CM	20	UND	6B GERMANY	R$ 415,04	R$ 195,00	-53,02	CVL SANTOS LOPES LTDA
239	AFASTADOR HOHMANN 18MM X 04MM X 30CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 192,01	R$ 160,00	-16,67	CVL SANTOS LOPES LTDA
240	AFASTADOR KOCHER 22CM 04 DENTES	20	UND	6B GERMANY	R$ 221,70	R$ 175,00	-21,06	CVL SANTOS LOPES LTDA
241	AFASTADOR MINE HOHMANN OVAL 14MM X 3,3MM X 16CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 113,80	R$ 113,80	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
242	AFASTADOR SEM-MULLER AGUDO 17CM	20	UND	6B GERMANY	R$ 104,48	R$ 80,00	-23,43	CVL SANTOS LOPES LTDA
243	ALICATE CORTE LATERAL MÉDIO 6” EM AÇO INOX C/ VIDEA	24	UND	6B GERMANY	R$ 1.196,21	R$ 1.000,00	-16,4	CVL SANTOS LOPES LTDA
244	ALICATE DE BICO FINO 5” EM AÇO INOX	24	UND	6B GERMANY	R$ 236,23	R$ 236,23	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
245	ALICATE DE PRESSÃO COMUM S/ BATEDOR	24	UND	6B GERMANY	R$ 47,00	R$ 47,00	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
246	ALICATE RICARDÃO 18" / CAPACIDADE DE CORTE INOX ATÉ 6 MM - TITÂNIO 4 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 2.567,64	R$ 2.400,00	-6,53	CVL SANTOS LOPES LTDA
247	ALICATE RICARDÃO 24" / CAPACIDADE DE CORTE INOX ATÉ 6,5 MM - TITÂNIO 5 MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 2.500,00	R$ 2.350,00	-6	CVL SANTOS LOPES LTDA
248	ALICATE RICARDINHO 12" / CAPACIDADE DE CORTE INOX 3,5MM - TITÂNIO 2,7MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 2.170,97	R$ 2.020,00	-6,95	CVL SANTOS LOPES LTDA
249	ALICATE RICARDINHO 14" / CAPACIDADE DE CORTE INOX 4,0MM - TITÂNIO 3,0MM	16	UND	6B GERMANY	R$ 2.367,31	R$ 2.250,00	-4,96	CVL SANTOS LOPES LTDA
250	ALICATE UNIVERSAL BICO CHATO 14CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 236,23	R$ 236,23	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
251	CHAVE EM “T” PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS COM MANDRIL 3/8-150MM	40	UND	MINAS MED	R$ 1.302,92	R$ 1.150,00	-11,74	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

252	CHAVE SEXTAVADA GRANDES FRAGMENTOS 4,5MM	20	UND	TRAUMEDICA	R$ 435,06	R$ 400,00	-8,06	CVL SANTOS LOPES LTDA
253	CHAVE SEXTAVADA PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5MM	20	UND	TRAUMEDICA	R$ 685,00	R$ 400,00	-41,61	CVL SANTOS LOPES LTDA
254	CURETA DE COBB RETA OVAL CONCHA N°04 - 6,5MM	24	UND	6B GERMANY	R$ 516,33	R$ 400,00	-22,53	CVL SANTOS LOPES LTDA
255	CURETA DE COBB RETA OVAL CONCHA N°05 - 08MM	24	UND	6B GERMANY	R$ 519,93	R$ 400,00	-23,07	CVL SANTOS LOPES LTDA
256	CURETA SIMON PONTA ANGULADA RÍGIDA OVAL CONCHA N°04 - 11,5MM	24	UND	6B GERMANY	R$ 190,67	R$ 145,00	-23,95	CVL SANTOS LOPES LTDA
257	ESTRIBO DE KISCHNER PEQUENO 53MM X 12,7CM	100	UND	6B GERMANY	R$ 2.002,50	R$ 1.050,00	-47,57	CVL SANTOS LOPES LTDA
258	ESTRIBO KIRSCHNER GRANDE 98MMX22,3CM	200	UND	6B GERMANY	R$ 2.453,33	R$ 1.050,00	-57,2	CVL SANTOS LOPES LTDA
259	ESTRIBO KIRSCHNER MÉDIO 98MMX21,7CM	200	UND	6B GERMANY	R$ 2.438,33	R$ 1.050,00	-56,94	CVL SANTOS LOPES LTDA
260	FERULA BOHLER ADULTO 557MM X 82CM	100	UND	6B GERMANY	R$ 2.670,00	R$ 2.005,00	-24,91	CVL SANTOS LOPES LTDA
261	FERULA BOHLER INFANTIL 557MM X 67CM	10	UND	6B GERMANY	R$ 3.131,33	R$ 2.150,00	-31,34	CVL SANTOS LOPES LTDA
262	MARTELO UNIVERSAL 250G	24	UND	6B GERMANY	R$ 154,70	R$ 145,00	-6,27	CVL SANTOS LOPES LTDA
263	MARTELO UNIVERSAL 350G	24	UND	6B GERMANY	R$ 222,40	R$ 215,00	-3,33	CVL SANTOS LOPES LTDA
264	MARTELO UNIVERSAL 500G	24	UND	6B GERMANY	R$ 321,30	R$ 310,00	-3,52	CVL SANTOS LOPES LTDA
265	OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 6MM	24	UND	6B GERMANY	R$ 157,25	R$ 157,25	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
266	OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM X 25MM	24	UND	6B GERMANY	R$ 171,91	R$ 135,00	-21,47	CVL SANTOS LOPES LTDA
267	OSTEÓTOMO STILLE, 10 MM, 20 CM, 8 ", EM AÇO INOXIDÁVEL	24	UND	6B GERMANY	R$ 287,25	R$ 135,00	-53	CVL SANTOS LOPES LTDA
268	PASSADOR DE FIOS YASARGIL ÂNGULO RETO	12	UND	ORTOP	R$ 946,67	R$ 650,00	-31,34	CVL SANTOS LOPES LTDA
269	PINÇA AUTOCENTRANTE 16CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 646,93	R$ 390,00	-39,72	CVL SANTOS LOPES LTDA
270	PINÇA AUTOCENTRANTE 24CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 887,29	R$ 610,00	-31,25	CVL SANTOS LOPES LTDA
271	PINÇA DE REDUÇÃO C/ BOLINHA	16	UND	6B GERMANY	R$ 399,96	R$ 395,00	-1,24	CVL SANTOS LOPES LTDA
272	PINÇA DE REDUÇÃO C/ PONTAS 20CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 1.876,67	R$ 800,00	-57,37	CVL SANTOS LOPES LTDA
273	PINÇA ESPANHOLA 16CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 546,26	R$ 450,00	-17,62	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

274	PINÇA ESPANHOLA 22CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 636,09	R$ 580,00	-8,82	CVL SANTOS LOPES LTDA
275	PINÇA GOIVA JANSEN CURVA 03MM X 18CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 1.876,67	R$ 900,00	-52,04	CVL SANTOS LOPES LTDA
276	PINÇA GOIVA JANSEN RETA 03MM X 18CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 1.876,67	R$ 905,00	-51,78	CVL SANTOS LOPES LTDA
277	PINÇA GOIVA LEKSELL CURVA 05MM X 24CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 1.111,88	R$ 990,00	-10,96	CVL SANTOS LOPES LTDA
278	PINÇA GOIVA LUER ALVEÓLOTOMO CURVA 16CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 167,00	R$ 150,00	-10,18	CVL SANTOS LOPES LTDA
279	PINÇA GOIVA LUER ALVEÓLOTOMO RETA 16CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 166,15	R$ 160,00	-3,7	CVL SANTOS LOPES LTDA
280	PINÇA GOIVA LUER CURVA 17CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 331,72	R$ 245,00	-26,14	CVL SANTOS LOPES LTDA
281	PINÇA GOIVA LUER RETA 17CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 315,76	R$ 245,00	-22,41	CVL SANTOS LOPES LTDA
282	PINÇA LOWMANN MÉDIA P/ OSSOS 18,5 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 596,41	R$ 500,00	-16,17	CVL SANTOS LOPES LTDA
283	PINÇA LOWMANN PEQUENA P/ OSSOS 12 CM	16	UND	6B GERMANY	R$ 462,00	R$ 420,00	-9,09	CVL SANTOS LOPES LTDA
284	RETORCEDOR DE FIO KIRSCHNER 21CM	20	UND	TRAUMEDICA	R$ 1.273,00	R$ 1.005,00	-21,05	CVL SANTOS LOPES LTDA
285	RUGINA FARAVEUF RETA 11MM X 15CM	30	UND	6B GERMANY	R$ 134,11	R$ 105,00	-21,71	CVL SANTOS LOPES LTDA
286	RUGINA LAMBOTTE CURVA 14MM X 20CM	30	UND	6B GERMANY	R$ 215,54	R$ 150,00	-30,41	CVL SANTOS LOPES LTDA
287	RUGINA LAMBOTTE CURVA 16MM X 20CM	30	UND	6B GERMANY	R$ 215,54	R$ 150,00	-30,41	CVL SANTOS LOPES LTDA
288	RUGINA LAMBOTTE RETA 14MM X 20CM	30	UND	6B GERMANY	R$ 181,15	R$ 150,00	-17,2	CVL SANTOS LOPES LTDA
289	TENSIONADOR DE FIO DE CERCLAGEM FOGUETINHO 24CM	16	UND	ORTOP	R$ 2.236,33	R$ 1.000,00	-55,28	CVL SANTOS LOPES LTDA
290	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15CM	24	UND	6B GERMANY	R$ 14,50	R$ 14,50	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
291	TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM 17CM	20	UND	6B GERMANY	R$ 73,97	R$ 71,00	-4,02	CVL SANTOS LOPES LTDA
292	Afastador Farabeuf 12cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	10	UND	6B GERMANY	R$ 27,23	R$ 25,00	-8,19	CVL SANTOS LOPES LTDA
293	Afastador Farabeuf baby Em aço inoxidável, autoclavável.	10	UND	6B GERMANY	R$ 23,27	R$ 21,00	-9,76	CVL SANTOS LOPES LTDA
294	Afastador Langembeck 40x12 20cm Em aço inoxidável, autoclavável.	10	UND	6B GERMANY	R$ 165,94	R$ 150,00	-9,61	CVL SANTOS LOPES LTDA
295	Afastador Wolkman rombo 6 ganchos 22cm	10	UND	6B GERMANY	R$ 137,74	R$ 137,74	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

296	Alicate Bico Fino Chato em aço inoxidável 14cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 154,90	R$ 120,00	-22,53	CVL SANTOS LOPES LTDA
297	Alicate Bico Meia Cana 6" / em aço inoxidável Capacidade de Corte até 1,0mm. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 147,71	R$ 147,71	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
298	Alicate Corte Frontal Pequeno p/ Fios 6" / em aço inoxidável Capacidade de Corte até 1,5mm. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 996,50	R$ 910,00	-8,68	CVL SANTOS LOPES LTDA
299	Alicate Corte Lateral Médio 6” em aço inoxidável c/ Videa. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 206,74	R$ 206,74	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
300	Cabo de bisturi 3 Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 17,65	R$ 12,70	-28,05	CVL SANTOS LOPES LTDA
301	Cabo de bisturi 4 Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 17,47	R$ 12,70	-27,3	CVL SANTOS LOPES LTDA
302	Cabo de bisturi 7 Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 32,74	R$ 26,90	-17,84	CVL SANTOS LOPES LTDA
303	Cuba redonda Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	FAMI	R$ 32,66	R$ 28,00	-14,27	CVL SANTOS LOPES LTDA
304	Cureta volkman nº 3 Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 158,45	R$ 140,00	-11,64	CVL SANTOS LOPES LTDA
305	Cureta volkman nº 6 Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 158,98	R$ 140,00	-11,94	CVL SANTOS LOPES LTDA
306	Destaca periósteo n1 Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 69,90	R$ 69,90	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
307	Elevador Blount osso simples 26cm Em aço inoxidável, autoclavável.	10	UND	6B GERMANY	R$ 2.530,00	R$ 880,00	-65,22	CVL SANTOS LOPES LTDA
308	Estojo/Caixa inox perfurado 26x13x6 cm	5	UND	6B GERMANY	R$ 104,76	R$ 104,76	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
309	Faca Catlin lamina 16cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 279,29	R$ 270,00	-3,33	CVL SANTOS LOPES LTDA
310	Martelo Universal em aço inoxidável 150g. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 148,75	R$ 148,75	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
311	Martelo Universal em aço inoxidável 250g. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 145,70	R$ 145,70	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
312	Martelo Universal em aço inoxidável 350g. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 290,12	R$ 290,12	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
313	Pinça Backhaus Em aço inoxidável, autoclavável.	20	UND	6B GERMANY	R$ 46,81	R$ 46,81	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

314	Pinça Cheron Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 89,01	R$ 85,00	-4,51	CVL SANTOS LOPES LTDA
315	Pinça dissecção dente de rato 14cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 29,76	R$ 18,40	-38,17	CVL SANTOS LOPES LTDA
316	Pinça dissecção dente de rato 16cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 24,50	R$ 21,00	-14,29	CVL SANTOS LOPES LTDA
317	Pinça dissecção sem dente 14cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 19,08	R$ 19,08	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
318	Pinça dissecção sem dente 16cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 22,04	R$ 22,04	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
319	Pinça Kelly 14cm curva Em aço inoxidável, autoclavável.	20	UND	6B GERMANY	R$ 43,55	R$ 41,50	-4,71	CVL SANTOS LOPES LTDA
320	Pinça Kelly 14cm reta Em aço inoxidável, autoclavável.	20	UND	6B GERMANY	R$ 37,59	R$ 37,59	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
321	Pinça Kocher reta 14cm Em aço inoxidável, autoclavável.	20	UND	6B GERMANY	R$ 40,48	R$ 40,48	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
322	Porta Agulha Mayo-Hegar 15cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 34,99	R$ 34,99	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
323	Rugina Lambote 20cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 228,29	R$ 180,00	-21,15	CVL SANTOS LOPES LTDA
324	Tesoura Mayo-stille curva 16cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 56,39	R$ 51,50	-8,67	CVL SANTOS LOPES LTDA
325	Tesoura Mayo-stille reta 16cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 40,80	R$ 40,80	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
326	Tesoura Metzembaun curva 18cm Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 61,07	R$ 59,50	-2,57	CVL SANTOS LOPES LTDA
327	Tesoura Metzembaun reta 18cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	5	UND	6B GERMANY	R$ 67,28	R$ 62,00	-7,85	CVL SANTOS LOPES LTDA
374	DISCO DE SERRA ELÉTRICA - PARA CORTES RÁPIDOS E PRECISOS COM TOTAL SEGURANÇA NA REMOÇÃO DE GESSO EM SETORES ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO AÇO INOX, MEDIDAS 2 POLEGADAS (50MM) E 21/2 POLEGADAS (64MM)	50	UND	OSCILAN	R$ 155,50	R$ 155,50	0	CVL SANTOS LOPES LTDA
375	SERRA DE CORTAR GESSO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	10	UND	OSCILAN	R$ 2.470,32	R$ 2.470,30	0	CVL SANTOS LOPES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

11.201.854/0001-52	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RUA ARANDU, 57, SALA 31 - BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO - SP	JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA	(11) 5506-6010
57.677.619/0001-52	LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 446, CJ 211 - BARRA FUNDA	SAO PAULO - SP	CORNELIS F. M. JUNGBLUT	(11) 5044-5977
46.960.146/0001-80	CVL SANTOS LOPES LTDA	AV. PORTO VELHO - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04, 2514 EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - CENTRO	CACOAL - RO	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	(69) 99222-3656

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052834071

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Concorrência Pública nº 90088/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.002948/2023-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio ao empreendedorismo inovador em municípios definidos pela SEDEC, mediante os termos e condições deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme teor do Parecer nº 6/2024/SEDEC-CTI Id. SEI!0052497344, juntado aos autos, devido a existência deinconsistências identificadas na fase de análise das propostas do processo licitatório, que comprometem a isonomia e a transparência a cerca do certame, unidade optou por não dar prosseguimento ao processo e homologação do certame. Deste modo, **NOTIFICA-SE** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, “d” da Lei nº. 14.133/21, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 – UASG: 925373. Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário
Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0053164057

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0050.073524/2022-48

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI pelo período de 12 meses.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.611.907,56 (um milhão, seiscentos e onze mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Data de Abertura: 16 de outubro de 2024 às 10h (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro Equipe UPSILON/COMISSÃO DE SÁUDE

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

*Matricula 300***985*

Protocolo 0053205516

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 537/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0042.003747/2023-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de apoio técnico administrativo e operacional, compreendendo mão de obra de: **recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor**, com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva, para o Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO,incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos **(apenas para o artífice em manutenção)** pelo período de 06 (seis) meses, atendendo às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, setor vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 11/04/2024, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, do certame em epígrafe, em razão do Termo de Análise do Recurso do Recurso Administrativo (0053222559). Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **30/09/2024 às 10h (Horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 0053252133

AVISO

AVISO DE SORTEIO PRESENCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90163/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.054658/2023-29

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III,** conforme solicitação no **Memorando nº 798/2023/SESAU-NP (0043701380)** em anexo, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetron, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hopsital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para **o período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 37 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE na data 15 de abril de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que será realizado de forma presencial, sorteio público para fins de desempate entre propostas, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Fica agendada a sessão conforme segue:

DATA: 02/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CANAL OFICIAL DA SUPEL: http://www.youtube.com/@supelro5251

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho - Rondônia, data e horário do sistema.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0053253406

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 195 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que, conforme o Ofício nº 1950/2024/SEPOG-GPG 0048426988, encaminhado a esta Unidade Gestora através dos autos do processo 0035.001468/2024-08, foi iniciado o cronograma de ações visando a elaboração da LOA 2025;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta pasta está em fase de elaboração, não havendo um setor específico de Planejamento e Orçamento, razão pela qual a administração pública - SEPAT necessita designar, por meio de Portaria, servidores para acompanhar o cronograma e executar as ações necessárias para que a SEPAT, em 2025, disponha de um orçamento que atenda às necessidades desta Unidade Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a equipe responsável pela elaboração do relatório destinado a demonstrar a integralidade das necessidades orçamentárias. Esta equipe deverá apresentar comprovações técnicas através de documentos, planejamentos, estimativas de valores, metas, TAGs, ACT, entre outros instrumentos pertinentes. Ademais, a equipe deverá atentar-se aos elementos que demandam retificação na proposta orçamentária anual desta SEPAT.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência dos dois primeiros, para integrarem a referida comissão:

	Nome do Servidor	**Matrícula**
Presidente	MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA	******897
Vice-Presidente	PAULO ALVES	******317
Membro	DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA	******475
Membro	CAMILA SOARES MAIA	******180
Membro	VANESSA CRUZ DE SOUZA	******108
Membro	JOSE VICTOR SANTOS CARNEIRO	******184
Membro	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	******287
Membro	PEDRO LUCAS QUEIROZ MUNIZ	******782
Membro	INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO	******178
Membro	MAÍRA ALVES LOPES	******866
Membro	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	******598
Membro	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	******319
Membro	HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	******588
Membro	LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE	******150
Membro	ÂNGELA FERREIRA DA SILVA	******409

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Membro	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	******587
Membro	YVANA TORRES BOGADO	******263
Membro	DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES	******819

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 118 de 23 de maio de 2024.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053141392

Portaria nº 192 de 23 de setembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do planejamento estratégico para o período de 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão abaixo sob a presidência da primeira para elaboração do planejamento estratégico para o período de 2024-2027 no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

	Nome do Servidor	**Matrícula**
Presidente	Ellen Cristiane Souza da costa	******319
Membro	Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	******330
Membro	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	******071
Membro	Daniele Carvalho de Freitas Pires	******819
Membro	Daiane Roberta Menezes Gama	******475
Membro	Amanda Cristina de Souza	******587

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 242 de 23 de agosto de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0053096957

Portaria nº 193 de 23 de setembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a Regularização Fundiária Urbana e Rural bem como a Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar comissão para recebimento de materiais, serviços, aquisições e emissão de relatórios e taxas oriundos desta Secretaria, por meio de seu Diretor Executivo;

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, *In Verbis:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 66. Fica transferida a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão designada a certificar Notas Fiscais, bem como realizar o recebimento de materiais permanentes, de consumo e de serviços comuns, aquisições e emissão de relatório e taxas, oriundos da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e do Fundo de Regularização Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria, sob a responsabilidade do primeiro.

Presidente	**Matrícula**	**Órgão**
Edson Lopes Lima Neto	******549	SEPAT
Membros		
Amanda Cristina de Souza	******587	SEPAT
Daniele Carvalho de Freitas Pires	******819	SEPAT
Ângela Ferreira da Silva	******409	SEPAT
Jean Lima Ferreira	******872	SEPAT
Josias Gomes Julião	******897	SEPAT
Tâmara Katiele Soares Oliveira	******566	SEPAT
Adriana Carla Baffa Clávero	******878	SEPAT
Pedro Henrique Camilo da Silva	******642	SEPAT

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 101 Comissão de Recebimento (0048449527).

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053097833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 98/2024/SEPAT (0051905612) e Reanálise 104/2024/SEPAT-CI (0052704451) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **YOHANA DANTAS OLIVEIRA E ELVES RODRIGUES DE SOUSA** no valor total de R$ 17.335,00 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053159228

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 775 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 102/2024/SEFIN-ASCOINT (0052771812).

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA BARBOSA MENEGUCI**, matrícula nº ******353, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir a Assessora VIII, a Sra. **BIANCA VITÓRIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******884, no período de 22/04/2024 a 18/10/2024, em virtude de afastamento para licença maternidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053095274

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2024/SUPEL_RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90111/2024/SUPEL_RO, objetivando a contratação da empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.750.350/0001- 95,** no valor de **R$ 348,32 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, para atender o Programa Cidadania Empresarial, que visa estimular a abertura de novas empresas e a regularização de empreendimentos existentes no Estado de Rondônia, alinhados ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0052287227

EDITAL Nº 29/2024/SEFIN-TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** da decisão **IMPROCEDENTE**, relativo ao **ACÓRDÃO** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 20082901900067
SUJEITO PASSIVO: MADEREIRA MATOSUL LTDA EPP
CNPJ: 02.982.420/0001-46
ACÓRDÃO Nº: 0221/23/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: 01-014419-8
SUJEITO PASSIVO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CNPJ: 05.661.954/0001-69
ACÓRDÃO Nº:0242/24/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: 01-028933-7
SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA GOBOR LTDA
CNPJ: 77.505.550/0003-59
ACÓRDÃO Nº:0169/24/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: IMPROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0053235297

Instrução Normativa nº 62/2024/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	**2.220,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	2.256,00	53/2024	1º/09/2024
Boi gordo	02.01.02	cb	**4.427,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	3.639,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	**584,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	525,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	**675,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	605,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	**1.360,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.240,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	**1.500,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.258,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	**1.640,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.276,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	**803,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	786,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	**897,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	875,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	**2.023,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.985,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	**2.251,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	2.118,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	**2.479,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	2.250,00	53/2024	1º/09/2024
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	**496,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	446,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	**574,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	514,00	53/2024	1º/09/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	**1.156,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.054,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	**1.275,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.069,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	**1.394,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.085,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	**683,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	668,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	**763,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	744,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	**1.375,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.350,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	**1.531,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.440,00	53/2024	1º/09/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	**1.686,00**	**62/2024**	**1º/10/2024**	1.530,00	53/2024	1º/09/2024
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	**15,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	**18,16**	**24/2024**	**1º/05/2024**	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	**22,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	**21,19**	**24/2024**	**1º/05/2024**	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	**4,24**	**24/2024**	**1º/05/2024**	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 164,97 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto –(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial –(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I
Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr. R$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	**250,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	**830,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	**660,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	**500,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	**510,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	**610,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	**641,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	**830,75**	**24/2024**	**1º/05/2024**	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	**893,11**	**24/2024**	**1º/05/2024**	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	**863,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	**1.368,92**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	**1.929,27**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	**485,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	**602,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	**584,83**	**24/2024**	**1º/05/2024**	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	**713,13**	**24/2024**	**1º/05/2024**	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	**803,70**	**24/2024**	**1º/05/2024**	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	**818,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	**1.032,73**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	**1.950,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	**449,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DO GRUPO 1	3.3.1	m³	**773,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**595,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	**832,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**640,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	**1.072,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**825,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	**1.163,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**895,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	**1.235,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**950,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	**1.999,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**1.538,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	**2.816,58**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**2.166,60**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	**773,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**595,00**	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	**643,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	**695,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	**890,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	**968,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	**1.033,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	**1.664,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	**2.346,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	**643,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	**156,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	**195,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	**208,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	**301,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	**364,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	**429,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	**799,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	**156,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	**223,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	**299,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	**318,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	**461,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	**559,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	**656,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	**980,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	**223,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	**684,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	**717,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	**833,67**	**24/2024**	**1º/05/2024**	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	**940,33**	**24/2024**	**1º/05/2024**	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	**998,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	**1.215,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	**1.980,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.650,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DO GRUPO 8	3.7.8	m³	**816,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	**1.186,25**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	**1.087,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	**1.366,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	**1.685,87**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	**1.589,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	**2.580,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	**4.750,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	**1.495,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	**357,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	**386,10**	**24/2024**	**1º/05/2024**	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	**490,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	**538,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	**573,30**	**24/2024**	**1º/05/2024**	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	**926,90**	**24/2024**	**1º/05/2024**	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	**950,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	**357,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	**363,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	**386,10**	**24/2024**	**1º/05/2024**	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	**496,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	**538,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	**573,30**	**24/2024**	**1º/05/2024**	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	**926,90**	**24/2024**	**1º/05/2024**	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	**970,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	**357,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	**432,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	**454,53**	**24/2024**	**1º/05/2024**	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	**590,29**	**24/2024**	**1º/05/2024**	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	**627,63**	**24/2024**	**1º/05/2024**	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	**633,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	**979,28**	**24/2024**	**1º/05/2024**	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	**1.270,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	**373,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	**432,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	**454,53**	**24/2024**	**1º/05/2024**	372,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DO GRUPO 3	3.10.11	m³	**590,29**	**24/2024**	**1º/05/2024**	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	**627,63**	**24/2024**	**1º/05/2024**	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	**633,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	**979,28**	**24/2024**	**1º/05/2024**	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	**1.270,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	**373,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	**150,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	**75,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	**76,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	**90,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	**106,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	**106,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	**161,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	**205,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	**75,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392

Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 53/2024/GAB/CRE, de 28 de agosto de 2024.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria 0047746521

Protocolo 0053216453

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 969 de 24 de setembro de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.067.905/0005-88:

- Termo de Contrato 623 (0049493635)

- NE - Nota de Empenho (0049230990)

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº ******33 e CPF nº ********* 91;

b) Tiago Pereira Medeiros, Matrícula nº ******35 e CPF nº *********53; **(Suplente)**

2. Fiscais de Contrato:

a) Ramon Nascimento de Miranda, Matrícula nº ******42 e CPF nº ******53;

b) Rafaela Alves da Silva, Matrícula nº ****** 02 e CPF nº *********58;

c) Cezar da Costa Ramos**,** Matrícula nº ******31 e CPF nº ********* 00.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0053146124)

Protocolo 0053144748

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, referente à emissão de certificados digitais de *tokens* criptografados, unidade integrante desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo n° 0037.004043/2024-22, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 PE nº 725/23 (0051379461, 0050399863).

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2024NE001407, no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais),** Programa Trabalho: 06.126.2166.2237.223701, Natureza Despesa: 33.90.40.23, (EMISSÃO DE CERTIFICADOS) GPF: **340**, Fonte 1.500.0.00001, emitida e assinada em26/07/2024, **com base legal naLei n 10.520/02**, conforme **AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0049981249)** e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0052924736), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115, 0052922783)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Elaborado por:

Carolaine Canido Schiave

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - SESDEC-NGESC

Protocolo 0052922497

EDITAL Nº 34/2024/SESDEC-APOIO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, torna público através do Presente Edital o RESULTADO FINAL DO EXAME DE SAÚDE do Processo Seletivo para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em virtude da presente ATA apresentada pela Comissão de Exame de Saúde:

1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Modalidade	Município	Exame de Saúde
1	1552500	NATA EZEQUIEL DA SILVA GOMES	Ampla concorrência	Ariquemes	AUSENTE
2	1564609	ANA CAROLINA DAROS DOS SANTOS	Escola Pública	Ariquemes	**APTA**
3	1565456	THAYS PLASTER FERNANDES	Ampla concorrência	Cacoal	AUSENTE
4	1563711	MATHEUS SILVA DE SIQUEIRA	Ampla concorrência	Cacoal	APTO
5	1575688	JOCIÉLLY NOGUEIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	APTA
6	1655055	PAULO SENA ROSSI	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	APTO
7	1564380	EMILY CRISTINE LIMA	Ampla concorrência	Guajará-mirim	AUSENTE
8	1552220	GERIVÁ HENRIQUE MACHADO LIMA	Ampla concorrência	Guajará-mirim	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

9	1561915	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	Ampla concorrência	Jaru	AUSENTE
10	1552571	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	Escola Pública	Jaru	AUSENTE
11	1561870	KÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
12	1575025	MARTA CANDIDA LEMOS	Escola Pública	Ji-Paraná	APTA
13	1550934	CARLOS MOHAMA RIBEIRO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
14	1596252	GABRIEL MENDONÇA DE CASTILHO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
15	1596929	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
16	1553778	NATÁLIA DA SILVA	Ampla concorrência	Ouro Preto do Oeste	APTA
17	1570522	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Rolim de Moura	AUSENTE
18	1554168	ARIEL SANTOS MROJINSKI	Escola Pública	Rolim de Moura	APTO
19	1554690	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla concorrência	Rolim de Moura	AUSENTE
20	1586293	IRANILDO DE ANDRADE ALMEIDA	Ampla concorrência	Rolim de Moura	AUSENTE
21	1552823	MILENE APARECIDA BISPO MENDES	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE
22	1566752	WANESSA GLANZEL HOFFMANN	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE
23	1562287	JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	APTA
24	1588699	MARIA EDUARDA FIRMINO SALES	Ampla concorrência	Vilhena	APTA
25	1574989	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Vilhena	AUSENTE

2. POLÍCIA MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Modalidade	Município	Exame de Saúde
1	1555021	ROBERT OLIVEIRA SOUZA	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	APTO
2	1555582	EDUARDO VINICIUS DE MELO ALFLEN	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	AUSENTE
3	1555507	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	APTO
4	1565060	NATAN RODRIGUES DA SILVA	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	APTO
5	1553305	APARECIDA BRUNA DE SA E SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6	1552830	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	Escola Pública	Ji-Paraná	AUSENTE
7	1550827	SHIRLEY MESQUITA DE MOURA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
8	1561399	YASMIN IANDARIA DE OLIVEIRA GARCIA GONCALVES	Escola Pública	Ji-Paraná	AUSENTE
9	1563696	DÉBORA PERES DOS SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
10	1580213	JUCILEI GOMES DA SILVA	Escola Pública	Ji-Paraná	**APTA**
11	1569106	RODRIGO ENRIQUE SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
12	1565088	EMANUELA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	Escola Pública	Ji-Paraná	AUSENTE
13	1574304	MADALENA MARIA DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
14	1561942	BEATRIZ DELGADO RIBEIRO	Escola Pública	Ji-Paraná	APTA
15	1562262	EDUARDA RUFINO DE SÁ	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
16	1553901	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	**APTA**
17	1555233	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
18	1558330	KENZO HARUKI KAGUEYAMA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
19	1564581	FERNANDA GABRIELI RODRIGUES SOUSA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	**APTA**
20	1561500	PEDRO GUSTA DINIS DE ARAUJO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
21	1556488	ÉRICK BAZZI SCHUVARTZHAUPT DUTRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
22	1559681	VITOR FERNANDES ROSA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
23	1556965	IVAN PEDRO SANTOS MODESTO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
24	1566314	LAURYELLEN DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
25	1563120	WAGNER GONÇALVES PACHECO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
26	1554791	FERNANDA PATRICIA PIO MOREIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
27	1564315	KARINA OLIVEIRA VIEIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
28	1556022	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
29	1579375	ADALGISA JENIFER SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

30	1562367	GABRIELLY ROCHA DE ANDRADE	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
31	1571036	ANA CAROLINA RODRIGUES DO VALE	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
32	1560536	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
33	1565129	CAMILA SILVA FONSECA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
34	1553813	CRISLANE JUSTINIANO AMARO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
35	1551523	EDINALDO ALVES DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
36	1562641	VITOR ALVES DE BARROS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
37	1555887	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
38	1554729	HENRIQUE VIANA OAKES	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
39	1558245	ALICE GONSAGA DE FREITAS DZINDZIK	Ampla concorrência	Ji-Paraná	**APTA**
40	1594750	MARCELA FERREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
41	1587004	STHEFANY SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
42	1554008	CLAYTON BUENO SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
43	1552585	MARCIO FERREIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
44	1570963	MATHEUS SILVÉRIO NEVES SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
45	1563998	LETÍCIA SILVA SENES	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
46	1600369	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
47	1565015	GABRIELY ALVES FERREIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
48	1563531	MOISÉS DE ABREU BARBOSA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
49	1554788	MARGARETE OLIVEIRA SOARES	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE
50	1567462	GIOVANA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	APTA
51	1595049	STELLY MARIANA DA SILVA	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

1. Os candidatos considerados **INAPTOS ou AUSENTES** neste Edital de Exame de Saúde, estão Eliminados do Processo Seletivo.

2. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

3. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA **- CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

Protocolo 0052917658

Portaria nº 978 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE-RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 - CEL HENRIQUE (0052623924), e de acordo com o Memorando nº 710/2024/SESDEC-GELOG (0053126642) e Despacho SESDEC- CAF (0053159983) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os (as) servidor (as) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens de 02 (duas) caminhonete veículos adquiridas diante do passivo do Legado de 2020 2023, referente ao Processo Administrativo nº 0037.006455/2024-05, que trata da doação da Secretaria Nacional de Segurança Pública de 02 (duas) caminhonetes para atender à Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme OFÍCIO Nº 537/2024/ALOG/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ (0052910032) proveniente do Processo SEI -SENASP nº 08020.007331/2024-20.

FISCAL: HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula nº ******969

Art. 2º – O Fiscal e Membros de Recebimento, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a Comissão de Recebimento doação devem ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos disposto no OFÍCIO Nº 537/2024/ALOG/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ (0052910032), que tem como função conferir, atestar e receber os objetos doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME DO SERVIDOR	CPF
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA (PONTO FOCAL)	389.***.***-00
GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	529.***.***-20

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052623924).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Elaborado por:

Carolaine Canido Schiave

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos em substituição - NGESC/SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053165137

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024/ PROAFI (ID 0052974250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053206604) e o Resultado da Análise (ID 0053206664), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 22.534.972/0001-07)	Prestação de serviço de substituição de compressor e carga de gás em freezer (Tombamento n° 1.119.811); Prestação de serviço de Troca de tubulação filtro e recarga de gás em refrigerador (Tombamento n° 1.425.674)	R$ 1.850,00
Valor Total			R$ 1.850,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,25 de setembro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0053206741

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2024 a 01/10/2024

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 26/09/2024 a 01/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID)

Ariquemes, 26 de setembro de 2024.

Sandy Andreina do Nascimento Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Vilmar Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0053234477

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (0053039445), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053176756) e o Resultado da Análise (0053191126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A C DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.	01 ao 28	12.652,46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Valor Total	12.652,46

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2024.
FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0053192463

Portaria nº 8003 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Alteração do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Ata final dos candidatos aptos á matrícula para o curso de formação de sargentos - CFS PM II 2024 (0051255336), que dispõe aprovação de policiais militares para frequentarem o CFS PM II 2024, inserto no Processo SEI nº 0021.045660/2024-57; e

CONSIDERANDO ainda que o Curso teve início em 23 de setembro de 2024, sendo que a conclusão da atividade de ensino está prevista a contar 6 (seis) meses após seu início, podendo haver alteração, conforme eventual necessidade de ajuste, nos termos do item 12.2 do EDITAL Nº 11/2024/PM-COORDENDPTOENSINO (0050254519), de 08/07/2024, inserto no Processo SEI nº 0021.045660/2024-57,

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** para o mês de **maio de 2025**, as férias dos policiais militares abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2023, no Plano Anual de Férias 2024 (PLANAF-2024), em virtude da iminente designação e frequência no Curso de Formação de Sargentos – CFS PM II 2024, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 166, de 2005:

ORD.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS/ANO	PARA O MÊS/ANO	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE ******310 KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
2	CB QPPM RE ******993 DANTE LAMARTINE PEREIRA	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
3	CB QPPM RE ******564 VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
4	CB QPPM RE ******582 VINICIUS DE MORAIS PIRES	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	NÃO CONVERTER
5	CB QPPM RE ******349 LUCAS JERONIMO DOS SANTOS	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
6	CB QPPM RE ******599 WELDER CASSIMIRO DA SILVA	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
7	CB QPPM RE ******404 MOISANIEL SPÓSITO DE SOUZA	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
8	CB QPPM RE ******918 ANANIAS COSTA FERREIRA	OUTUBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
9	CB QPPM RE ******202 ISAQUE NATANAEL CROCHI SILVA	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
10	CB QPPM RE ******070 ELIBÉRCIO FELÍCIO FERREIRA	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
11	CB QPPM RE ******490 RODRIGO ZANIOLI ALVES	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
12	CB QPPM RE ******433 PAULO FERNANDES	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
13	CB QPPM RE ******035 DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
14	CB QPPM RE ******400 MAXDEINER SOUSA CASTRO	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
15	CB QPPM RE ******450 RAFAEL RIBEIRO SANTOS DE MELO	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
16	CB QPPM RE ******888 ADÃO CARLOS LUCAS	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
17	CB QPPM RE ******524 SILVIO CHAVES GOMES	NOVEMBRO/2024	MAIO/2025	NÃO CONVERTER
18	CB QPPM RE ******908 ALINE PRISCILA LINO	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
19	CB QPPM RE ******308 KÁSSIA PATRICIA SILVA SANTANA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	NÃO CONVERTER
20	CB QPPM RE ******124 FERNANDA TEODORO DA SILVA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
21	CB QPPM RE ******018 DIEGO SPAGNOL	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
22	CB QPPM RE ******996 DAVID GUEDES PEREIRA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

23	CB QPPM RE ******591 WAGNER MALESCZA GARCIAS	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
24	CB QPPM RE ******995 DAVI LOPES DA SILVA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
25	CB QPPM RE ******103 FABIO CICERO DE MORAIS MENEZES	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
26	CB QPPM RE ******091 EUAHINE ALMEIDA NETO	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
27	CB QPPM RE ******340 LINCOHN LOMBARDO MEIRELIS	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
28	CB QPPM RE ******438 PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
29	CB QPPM RE ******027 DIONE CLEITON OLIVEIRA BARBOSA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
30	CB QPPM RE ******239 JEFFERSON TEIXEIRA SOBRINHO	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
31	CB QPPM RE ******276 JONAS DE LIMA TORRES	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
32	CB QPPM RE ******914 AMILTON ANTONIO MACHADO	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
33	CB QPPM RE ******199 HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
34	CB QPPM RE ******939 BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER
35	CB QPPM RE ******617 WILLIAMS DE MELO	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	NÃO CONVERTER
36	CB QPPM RE ******168 GILMAR FRANCISCO DE SOUZA	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionado, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), para o mês de **maio de 2025** em virtude da iminente designação e frequência no Curso de Formação de Sargentos – CFS PM II 2024, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 166, de 2005:

Ord.	**Graduação/Matrícula/Nome Completo**	**Do Mês**	**Para o Mês**	**Opção de conversão 1/3 férias**
1	CB QPPM RE ******968 CLEBER CAGNINI PALOSCHI	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
2	CB QPPM RE ******988 DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
3	CB QPPM RE ******479 ROBSON DOMINGOS FERREIRA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
4	CB QPPM RE ******341 LINDSOM MIGUEL DA SILVA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
5	CB QPPM RE ******159 GENISVALDO DA SILVA SOUZA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
6	CB QPPM RE ******300 JULIO CESAR PESSOA RAMOS	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
7	CB QPPM RE ******204 ISRAEL ALBUQUERQUE NETTO	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
8	CB QPPM RE ******087 ERICA PORTO PRADO VIEIRA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
9	CB QPPM RE ******154 GEDIVALDO DA SILVA SOUZA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
10	CB QPPM RE ******412 NILSON ROCHA VITORINO DOS SANTOS	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
11	CB QPPM RE ******227 JARDERSON DAVID DA SILVA OLIVEIRA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
12	CB QPPM RE ******218 JAIRO MAIA FERREIRA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
13	CB QPPM RE ******131 FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	AGOSTO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
14	CB QPPM RE ******470 ROBERT TEGER GUTH PIETRÂNGELO	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
15	CB QPPM RE ******100 FABIANO FIOREZI CONTARATO	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
16	CB QPPM RE ******064 ELESSANDRO DOMINGOS FERREIRA	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
17	CB QPPM RE ******972 CLEIDIOMAR KLIPEL RATSKE	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
18	CB QPPM RE ******026 DIONATAN SCHEER DA ROSA	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
19	CB QPPM RE ******576 VANUSA ROSSOW MACIEL	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
20	CB QPPM RE ******222 JAQUELINE COSTA MOREIRA	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
21	CB QPPM RE ******068 ELIAS FASSI DE OLIVEIRA	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
22	CB QPPM RE ******294 JOSIMAR PASTORE AVELINO	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

23	CB QPPM RE ******116 FABRÍCIO WAGNER AMORIM	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
24	CB QPPM RE ******029 DOMES SAMPAIO GOMES	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
25	CB QPPM RE ******555 UANDERSON SOARES DA COSTA	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
26	CB QPPM RE ******030 DON FABIO RAMON DE MOURA SANTOS	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
27	CB QPPM RE ******565 VAGNER ROBERTO FOUZ	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
28	CB QPPM RE ******061 ELCIO RAASCH	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
29	CB QPPM RE ******969 CLEBER EMMERSON FERNANDES DA SILVA	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
30	CB QPPM RE ******196 HORÁCIO LOPES DA SILVA FILHO	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
31	CB QPPM RE ******931 ANELEH GUARIM DOS SANTOS	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU
32	CB QPPM RE ******569 VALDICÉIA DOS SANTOS FRANCISCATTI	SETEMBRO/2024	MAIO/2025	CONVERTEU

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º e 2º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, quando for o caso, de acordo com o especificado nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053204379

Portaria nº 8027 de 26 de setembro de 2024

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer o pedido de reconsideração de ato nos autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 19.03.3678**, instaurado pela Portaria n.º 3781/2019/PM-CORREGDCORR, de 10 de junho de 2019, em desfavor do acusado, CB PM RE ********* E.A.F.M., nos termos da Decisão nº 25/2020/PM-CORREGDCORR de 16 de março de 2021 (0014128246), após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

1 - NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se na íntegra a sanção administrativa disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, imposta ao **CB PM RE ********* E.A.F.M.**, com base no art. 13, inciso IV do Decreto Lei n . 34 c/c o inciso VI do artigo 89, e §2º, inciso III do artigo 115, do Decreto Lei 09-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) combinado ainda com o Art. 41, inciso V, Art. 48, *caput*,eArt. 58, inciso I, II, alínea "c" e inciso III e do RDPM, afastando-se as teses da defesa quanto à atenuação ou sobrestamento do Conselho de Disciplina, considerando-se a medida disciplinar razoável e proporcional à vulneração da ética e disciplina policial militar.

2 - Determinar a Corregedoria Geral, à Coordenadoria de Pessoal e ao Comandante do acusado, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

3 - Dê ciência ao acusado e a defensora da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053230707

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 8025 de 26 de setembro de 2024

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 17.03.3322**, instaurado pela Portaria n.° 122, de 10 de agosto de 2017 (0036652570 - Pág. 02-05), em desfavor dos acusados, 3º SGT PM RE ********* T.B.G.L., 3º SGT PM RE ********* G.A.S.M.D., 3º SGT PM RE ********* C.E.M.S**.** e 3º SGT PM RE ******** U.P.S.M., nos termos da Decisão nº 39/2024/PM-CORREGDCORR de 26 de setembro de 2024 (0053152703), após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

1 - DISCORDAR, com o Relatório apresentado pela Comissão Processante (0049315678), considerando **PROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria de Instauração (0036652570 - Pág. 02-05), e assim, PUNIR os acusados 3º SGT PM RE ********* T.B.G.L., 3º SGT PM RE ********* G.A.S.M.D., 3º SGT PM RE ********* C.E.M.S**.** e 3º SGT PM RE ******** U.P.S.M., com fulcro no art. 13, inciso IV do Decreto Lei n . 34 c/c o inciso VI do artigo 89, e inciso III do artigo 115, do Decreto Lei 09-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) combinado ainda com o Art. 41, inciso III, Art. 44, *caput*, e Art. 58, inciso I, II alínea "c", inclusive como falta residual o cometimento da transgressão grave do inciso XXXI do Art. 17, tudo Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia - RDPM. Aplicar aos acusados a **PENA DE 10 (DEZ) DIAS DE PRISÃO**.

2 - Considerando a inexistência de ambiente devidamente adaptado ao cumprimento da reprimenda disciplinar aplicada e tendo em vista a previsão regulamentar constante do *caput* do artigo 45 do RDPM, determino que o cumprimento da punição seja na residência dos acusados, sem prejuízo do serviço, pelo que a OPM de sua lotação deverá proceder com o devido controle e fiscalização, no que couber, e bem assim realizar os registros da punição em Ficha Individual, contexto no qual se inclui a subtração da pontuação equivalente à punição imposta e a reclassificação e/ou manutenção do comportamento de acordo com o Regulamento Disciplinar da PMRO.

3 - Determinar a Corregedoria Geral, Coordenadoria de Pessoal e aos Comandante diretos do acusados que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

4 - Determinar o revogação da suspensão do porte de arma de fogo e a consequente devolução da Identidade Militar do acusado, a ser realizada ao final do processo pelo Centro de Inteligência, caso não tenham outros impedimentos.

5 - Que se dê ciência aos defensores e aos acusados da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053227773

Portaria nº 7829 de 18 de setembro de 2024

Altera a Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (id. 0042362868), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

11	******628	CAP PM	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	01/01/2024	10/01/2024

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
313	******490	1º SGT PM	RANGEL SILVA COUTO	PM / 7º BPM	01/02/2024	10/02/2024

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
78	******299	CB PM	EDNILSON CARVALHO BRITO	PM / CS / DS	01/03/2024	10/03/2024

Art. 4º Excluir do art. 4º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
78	******659	TEN CEL PM	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	PM / EMG / CP	01/04/2024	10/04/2024
146	******614	3º SGT PM	LÉIA SILVA SANTOS	PM / 7º BPM	01/04/2024	10/04/2024

Art. 5º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
4	******097	CB PM	ADRIANO ALVES DE SOUZA	PM / 5º BPM	01/06/2024	10/06/2024
125	******188	3º SGT PM	GERSON SILVA GALVAO	PM / BPTRAN	01/06/2024	10/06/2024
173	******042	3º SGT PM	JULIANE BIANCHINI	PM / 2º BPM	01/06/2024	10/06/2024

Art. 6º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
55	******819	1º SGT PM	APARECIDA NASCIMENTO RODRIGUES BELEZARIO	PM / 2º BPM	01/07/2024	10/07/2024
92	******517	CB PM	CLEISON SOUZA DA COSTA	PM / AJ. GERAL	01/07/2024	10/07/2024
106	******704	CB PM	DAVID MENDES MORAIS	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	01/07/2024	10/07/2024
146	******057	CB PM	ELIAS DA COSTA CARNEIRO	PM / 5º BPM	01/07/2024	10/07/2024
205	******383	CB PM	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	01/07/2024	10/07/2024
210	******386	CB PM	FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO	PM / BPChoque	01/07/2024	10/07/2024
244	******462	CB PM	ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR	PM / EMG / CP	01/07/2024	10/07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

280	******543	CB PM	JOÃO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 3º GP PM	01/07/2024	10/07/2024
315	******578	CB PM	JOSIMAR GOMES	PM / 3º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/07/2024	10/07/2024
362	******667	CB PM	MARCELO SILVA DA COSTA	PM / BPTRAN	01/07/2024	10/07/2024
384	******661	CB PM	MAX THOMAS PIANA	PM / 7º BPM	01/07/2024	10/07/2024
387	******072	1º SGT PM	NELSO CORDEIRO CORRÊA	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	01/07/2024	10/07/2024
399	******427	ST PM	PAULO BARROS DE OLIVEIRA	PM / COORDEN / CEPM	01/07/2024	10/07/2024
521	******359	1º SGT PM	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PM / AJ. GERAL	01/07/2024	10/07/2024
537	******684	CB PM	MARCLEI CAMPOS GOMES	PM / AJ. GERAL	01/07/2024	10/07/2024

Art. 7º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
257	******488	CB PM	RODRIGO PINHEIRO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/08/2024	10/08/2024

Art. 8º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
220	******108	3º SGT PM	RENAN PEREIRA DE CARVALHO	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/09/2024	10/09/2024
251	******966	CB PM	SAMIRA RODRIGUES PEREIRA	PM / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024

Art. 9º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
4	******127	CB PM	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	PM / 5º BPM	01/10/2024	10/10/2024
25	******918	CB PM	ANANIAS COSTA FERREIRA	PM / 8º BPM	01/10/2024	10/10/2024
48	******993	CB PM	DANTE LAMARTINE PEREIRA	PM / 4º BPM	01/10/2024	10/10/2024
61	******021	CB PM	DIOGO GOMES DA SILVA LOURENÇO	PM / AJ. GERAL	01/10/2024	10/10/2024
95	******972	CB PM	FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA	PM / 1º BPM	01/10/2024	10/10/2024
112	******375	3º SGT PM	HELIANA FUZARE ORTIZ	PM / 7º BPM	01/10/2024	10/10/2024
131	******228	CB PM	JEAN FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	PM / AJ. GERAL	01/10/2024	10/10/2024
135	******546	SD PM	JHIENIFFER LUANA DA SILVA DELFINO	PM / 7º BPM	01/10/2024	10/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

155	******599	3º SGT PM	LEÔNIDAS DOS SANTOS FERREIRA	PM / BPA	01/10/2024	10/10/2024
160	******349	CB PM	LUCAS JERONIMO DOS SANTOS	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/10/2024	10/10/2024
162	******279	2º SGT PM	LUCIANO RODRIGUES E SILVA	PM / 3º BPM / 4º CIA PM	01/10/2024	10/10/2024
164	******455	CB PM	LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	PM / 8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE	01/10/2024	10/10/2024
183	******404	CB PM	MOISANIEL SPÓSITO DE SOUZA	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM	01/10/2024	10/10/2024
217	******564	CB PM	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	PM / BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	01/10/2024	10/10/2024
227	******599	CB PM	WELDER CASSIMIRO DA SILVA	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/10/2024	10/10/2024

Art. 10 Excluir do art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
4	******855	CB PM	ADEVANILSON SOARES DA SILVA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	01/11/2024	10/11/2024
34	******978	CB PM	CRISTIANE ALINE FURUKAWA	PM / 1º BPM	01/11/2024	10/11/2024
42	******976	CEL PM	DIEGO BATISTA CARVALHO	PM / CPO / CRP III	01/11/2024	10/11/2024
47	******035	CB PM	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	PM / 2º BPM	01/11/2024	10/11/2024
59	******070	CB PM	ELIBÉRCIO FELÍCIO FERREIRA	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/11/2024	10/11/2024
65	******125	CAP PM	ÉLVIS JÁCQSON RAMOS	PM / BOPE	01/11/2024	10/11/2024
72	******097	CB PM	EZEQUIEL BORGES PEREIRA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/11/2024	10/11/2024
73	******098	CB PM	FÁBIA REGINA ARAUJO DA SILVA	PM / BPA	01/11/2024	10/11/2024
84	******348	CB PM	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	PM / 5º BPM	01/11/2024	10/11/2024
100	******459	CB PM	HELTON COSTA DE OLIVEIRA	PM / 5º BPM	01/11/2024	10/11/2024
107	******202	CB PM	ISAQUE NATANAEL CROCHI SILVA	PM / 4º BPM	01/11/2024	10/11/2024
108	******884	CAP PM	ISRAEL PEDRO DE FARIA	PM / 2º BPM	01/11/2024	10/11/2024
109	******188	2º TEN PM	IVAN CARLOS FIORI	PM / 6º BPM	01/11/2024	10/11/2024
164	******393	CB PM	MARLON BRUNO BARBOSA GOMES	PM / AJ. GERAL	01/11/2024	10/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

174	******904	1º TEN PM	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	PM / BPChoque	01/11/2024	10/11/2024
180	******433	CB PM	PAULO FERNANDES	PM / 11º BPM	01/11/2024	10/11/2024
201	******490	CB PM	RODRIGO ZANIOLI ALVES	PM / BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	01/11/2024	10/11/2024
229	******738	2º TEN PM	VILMAR FERREIRA	PM / 7º BPM	01/11/2024	10/11/2024

Art. 11 Excluir do art. 12 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
122	******033	2º SGT PM	EINIVALDO LEITE	PM / 2º BPM	01/12/2024	10/12/2024
199	******924	CB PM	JACOBSON CHEDIAK	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/12/2024	10/12/2024
219	******715	2º SGT PM	JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO	PM / 5º BPM	01/12/2024	10/12/2024

Art. 12 Incluir no art. 7º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
551	******628	CAP PM	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	01/07/2024	10/07/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2023.

Art. 13 Incluir no art. 7º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, a policial militar abaixo relacionada, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
552	******042	3º SGT PM	JULIANE BIANCHINI	PM / 2º BPM	01/07/2024	10/07/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de maio de 2024.

Art. 14 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, as policiais militares abaixo relacionadas, tendo em vista a troca do seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
333	******819	1º SGT PM	APARECIDA NASCIMENTO RODRIGUES BELEZARIO	PM / 2º BPM	01/08/2024	10/08/2024
334	******359	1º SGT PM	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PM / AJ. GERAL	01/08/2024	10/08/2024

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de junho de 2024.

Art. 15 Incluir no art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

					Início	Fim
250	******299	CB PM	EDNILSON CARVALHO BRITO	PM / CS / DS	01/11/2024	10/11/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de fevereiro de 2024.

Art. 16 Incluir no art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
251	******659	TEN CEL PM	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	PM / EMG / CP	01/11/2024	10/11/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de março de 2024.

Art. 17 Incluir no art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
252	******188	3º SGT PM	GERSON SILVA GALVAO	PM / BPTRAN	01/11/2024	10/11/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de maio de 2024.

Art. 18 Incluir no art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
253	******427	2º TEN PM	PAULO BARROS DE OLIVEIRA	PM / 2º BPM	01/11/2024	10/11/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de junho de 2024.

Art. 19 Incluir no art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
254	******488	CB PM	RODRIGO PINHEIRO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/11/2024	10/11/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de julho de 2024.

Art. 20 Incluir no art. 11º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
255	******348	SD PM	ALAN TIAGO CARNEIRO MACHADO	PM / CIPO / 3º PEL PO	01/11/2024	10/11/2024
256	******357	1º SGT PM	ALBERTO ALVES DA SILVA	PM / CRP III / 4º BPM	01/11/2024	10/11/2024
257	******875	3º SGT PM	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM	01/11/2024	10/11/2024
258	******234	SD PM	ANTONIO BRAGA SILVINO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/11/2024	10/11/2024
259	******538	2º TEN PM	CARLIANE DA PENHA LIMA	PM / CRP III / 4º BPM	01/11/2024	10/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

260	******362	CB PM	CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/11/2024	10/11/2024
261	******278	CB PM	DEIVISOM NONATO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	01/11/2024	10/11/2024
262	******181	3º SGT PM	EDERSON FEITOZA PEREIRA	PM / CRP I / 9º BPM	01/11/2024	10/11/2024
263	******643	1º SGT PM	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	PM / CRP III / 10º BPM	01/11/2024	10/11/2024
264	******993	3º SGT PM	EDSON PENHA RIBEIRO FILHO	PM / CRP I / 1º BPM	01/11/2024	10/11/2024
265	******033	1º SGT PM	EINIVALDO LEITE	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	01/11/2024	10/11/2024
266	******892	MAJ PM	ELTON SILVA SALDANHA	PM / EMG / COORDEDU	01/11/2024	10/11/2024
267	******329	3º SGT PM	EMERSON PEREIRA DO CARMO	PM / CRP III / 4º BPM	01/11/2024	10/11/2024
268	******037	3º SGT PM	FÁBIO AZEVEDO MARTINS	PM / CRP I / 1º BPM	01/11/2024	10/11/2024
269	******331	CB PM	FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	PM / CRP I / 6º BPM	01/11/2024	10/11/2024
270	******422	3º SGT PM	GENILSON ALVES DA SILVA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/11/2024	10/11/2024
271	******924	3º SGT PM	JACOBSON CHEDIAK	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/11/2024	10/11/2024
272	******558	3º SGT PM	JAILSON JORDÃO DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	01/11/2024	10/11/2024
273	******506	3º SGT PM	JANDERSON LOPES GOMES	PM / EMG / CP	01/11/2024	10/11/2024
274	******715	1º SGT PM	JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO	PM / CRP I / 5º BPM	01/11/2024	10/11/2024
275	******671	TEN CEL PM	JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	PM / EMG / CP	01/11/2024	10/11/2024
276	******163	CB PM	JONNATHAN CAMPOS DE FARIA	PM / 3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/11/2024	10/11/2024
277	******970	2º TEN PM	JOSÉ DE FREITAS SILVA	PM / CRP I / 6º BPM	01/11/2024	10/11/2024
278	******557	SD PM	KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCÃO	PM / CPO / CPE	01/11/2024	10/11/2024
279	******616	3º SGT PM	LUCIANO RODRIGUES	PM / 3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM	01/11/2024	10/11/2024
280	******567	SD PM	LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/11/2024	10/11/2024
281	******304	SD PM	MAIARA FERNANDES DA SILVA	PM / CRP I / 9º BPM	01/11/2024	10/11/2024
282	******659	3º SGT PM	MARCELO DA SILVA LEANDRO	PM / EMG / CAS	01/11/2024	10/11/2024
283	******688	3º SGT PM	MÁRCIO LIMA DA SILVA	PM / CPOF / DOF	01/11/2024	10/11/2024
284	******315	SD PM	PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA	PM / CIPO / 3º PEL PO / 4º GP PO DE	01/11/2024	10/11/2024
285	******445	CB PM	RAFAEL FERREIRA MARSARO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/11/2024	10/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

286	******490	1º SGT PM	RANGEL SILVA COUTO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/11/2024	10/11/2024
287	******462	CB PM	RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/11/2024	10/11/2024
288	******279	2º SGT PM	RENATO ROMAO DE ARAUJO	PM / CRP II / 2º BPM	01/11/2024	10/11/2024
289	******633	3º SGT PM	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	PM / CPE / BPTRAN	01/11/2024	10/11/2024
290	******060	CB PM	RONDINELE MOREIRA CRUZ	PM / CRP I / 1º BPM	01/11/2024	10/11/2024
291	******126	ST PM	SANDRA NETTO BORGES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/11/2024	10/11/2024
292	******540	2º TEN PM	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/11/2024	10/11/2024
293	******607	CB PM	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	01/11/2024	10/11/2024
294	******862	3º SGT PM	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	PM / CRP I / 5º BPM	01/11/2024	10/11/2024
295	******856	3º SGT PM	UVANDE VANDERLEI DA SILVA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 2º GP PO DE	01/11/2024	10/11/2024
296	******493	1º SGT PM	VILSON CESAR DE LARA	PM / CRP III / 3º BPM	01/11/2024	10/11/2024
297	******973	CB PM	WELLINGTON MOREIRA	PM / CPE / BPTRAN	01/11/2024	10/11/2024
298	******335	3º SGT PM	CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	PM / 2º BPM	01/11/2024	10/11/2024

Art. 21 Acrescentar o art. 3º-A na Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para março de 2025:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
1	******097	AL SGT PM	ADRIANO ALVES DE SOUZA	PM / 5º BPM	01/03/2025	10/03/2025
2	******517	AL SGT PM	CLEISON SOUZA DA COSTA	PM / AJ. GERAL	01/03/2025	10/03/2025
3	******704	AL SGT PM	DAVID MENDES MORAIS	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	01/03/2025	10/03/2025
4	******057	AL SGT PM	ELIAS DA COSTA CARNEIRO	PM / 5º BPM	01/03/2025	10/03/2025
5	******383	AL SGT PM	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	01/03/2025	10/03/2025
6	******386	AL SGT PM	FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO	PM / BPChoque	01/03/2025	10/03/2025
7	******462	AL SGT PM	ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR	PM / EMG / CP	01/03/2025	10/03/2025
8	******543	AL SGT PM	JOÃO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 3º GP PM	01/03/2025	10/03/2025
9	******578	AL SGT PM	JOSIMAR GOMES	PM / 3º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/03/2025	10/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

10	******667	AL SGT PM	MARCELO SILVA DA COSTA	PM / BPTRAN	01/03/2025	10/03/2025
11	******684	AL SGT PM	MARCLEI CAMPOS GOMES	PM / AJ. GERAL	01/03/2025	10/03/2025
12	******661	AL SGT PM	MAX THOMAS PIANA	PM / 7º BPM	01/03/2025	10/03/2025

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no exercício do ano de 2024."

Art. 22 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 23 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados no art. 20 desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 8º ao 10.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052987093

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1069 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre exclusão do Serviço Ativo de Praça BM do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e ainda o disposto no art. 89, inciso VIII, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o **3º SGT BM RE **52-5 F**LENTSON PEREIRA DA **SILVA**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar Rondônia, **por seu falecimento**, a contar de18 de setembro de 2024, conforme **Certidão de Óbito registrada sob a matrícula nº 095703 01 55 2024 4 00076 020 0022481 36**, Registrado no Cartório Carvajal do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Município e Comarca de Porto Velho - RO.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de setembro de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053170386

Portaria nº 1064 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer Função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia 24 de setembro de 2024, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

COORDENADORIA DE PESSOAL - CBM- CP

VIATURA ADM			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**
ADM-27	NDL3746	VOLKSWAGEM/ 17.250	8AP359ATFRU339692

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

MOTORISTA				
ORD.	**GRAD.**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**1° SGT BM**	A/B	******424	**RAIMUNDA** LIMA DA SILVA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de setembro de 2024.

Porto Velho–RO, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053160092

Portaria nº 1032 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de outubro de 2024, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 011			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI**
BM 0238	NDL2986	VOLKSWAGEM	9BWCN82T46R615374

MOTORISTAS				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**POST/GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AD	**1° SGT BM**	**55-3	JORGE APARECIDO DE **AMORIM**

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052874591

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2289 de 18 de setembro de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **12.08.2024 a 31.08.2024**, a servidora **SIMONE BARBIERI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, em substituição ao Delegado de Polícia **VITAL SALVINO OTTONI**, que encontrava-se em gozo de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0052974157

Portaria nº 2292 de 19 de setembro de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.08.2024 a 16.08.2024,** o servidor **MARCIO RODRIGUES PORTUGAL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******371, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe do Núcleo, **em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES MARQUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0053015170

Portaria nº 2295 de 20 de setembro de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **29.07.2024 a 12.08.2024 e 14.08.2024 a 23.08.2024,** a servidora **JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******797, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontrava-se de Licença Médica e Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0053047420

Portaria nº 2286 de 18 de setembro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02.07.2024 a 20.07.2024** o servidor JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO ocupante do cargo Delegado de Polícia, matrícula nº ******329, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia para responder pelas funções inerentes ao cargo de Delegado Titular na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida e Delegacia de Atendimento à Mulher de Ji-Paraná **de forma cumulativa ao cargo de Delegado Titular** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil- RO

Protocolo 0052960275

Portaria nº 2311 de 24 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada M. F. PASSAGLI LTDA **- CNPJ n° 21.407.647/0001-02**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados Notas de Empenho nºs 2023NE000067 (0052980749), 2023NE000358 (0053095779) e 2023NE000418 (0053112319), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 640/2022/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 402/2022/SUPEL/RO no processo nº 0019.022979/2021-19, sendo o objeto aquisição de materiais/ insumos para o Setor de Perícia Papiloscópica, com a finalidade de atender o Instituto de Identificação Civil e Criminal da policia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.032672/2024-61, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053166502

Portaria nº 2313 de 26 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABBOUD , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO de 05/11/2014.

RESOLVE:

DELEGAR a competência para conceder AUTORIZAÇÃO para utilização de arma de fogo particular em serviço por servidor policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme previsto no artigo 2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 001/2014/ DGPC/PC/RO, de 05/11/2014, ao Delegado de Polícia Civil ANDERSON FERNANDES MELO, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053235921

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 236 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºRECOMPOR a Equipe de Gestão do Núcleo de Planejamento da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia - POLITEC, conforme:

PRESIDENTE:

Suede Santos Conceição dos Reis, Assessor III, matrícula nº ******211.

MEMBROS:

Nicoly Cruz Corrêa, Assessor I, matrícula nº ******183;

Artur de Santana Oliveira, Perito Criminal, matrícula nº ******878;

Hilquias Alexandre Silva, Agente de Criminalística, matrícula nº ******790;

Carolina Matias Diniz, Perita Criminal, matrícula n° ******451

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053237908

Portaria nº 237 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo SEI nº 0022.002124/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de Férias do Servidor Público **ADEILDO FREZ**, Perito Criminal, Matrícula ******115, Lotado na Regional de Criminalística de Rolim de Moura, anteriormente marcadas para o período de 17/07/2024 a 26/07/2024 e interrompidas pela Portaria nº 9019 de 19/07/2024 (DOE 133 de 19/07/2024), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **11/11/2024 a 20/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053245295

Portaria nº 238 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando solicitação realizada através do Sistema Integrado de Frequência,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de Férias do Servidor Público **FRANCINALDO PAZ DA SILVA**, Agente de Criminalística, Matrícula ******119, Lotado na Direção Geral da POLITEC, anteriormente marcadas para o período de 18/03/2024 a 27/03/2024 e interrompidas pela Portaria nº 4144 de 19/03/2024 (DOE 052 de 20/03/2024), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **18/10/2024 a 27/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053245688

Portaria nº 239 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando solicitação realizada no Processo SEI nº 0022.000997/2023-44,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **JUTAY DE ANDRADE CASTRO**, Perito Criminal, Matrícula ******106, Lotado na Regional de Criminalística de Rolim de Moura, anteriormente marcadas pela Portaria nº 9875 de 22/11/2023 (DOE 219 de 22/11/2023) para o período de 01/12/2024 a 20/12/2024, referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **12/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053246142

Portaria nº 240 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando solicitação realizada no Processo SEI nº 0022.002148/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **PEDRO RIOFILLO DE SOUZA**, Perito Criminal, Matrícula ******456, Lotado na Regional de Criminalística de Cacoal, anteriormente marcadas pela Portaria nº 9875 de 22/11/2023 (DOE 219 de 22/11/2023) para o período de 12/12/2024 a 31/12/2024, referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **11/04/2025 a 30/04/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053246567

Portaria nº 241 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando solicitação do servidor no Sistema Integrado de Frequências,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de Férias do Servidor Público **RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES**, Agente de Criminalística, Matrícula ******987, Lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho, anteriormente marcadas para o período de 16/09/2024 a 30/09/2024 e interrompidas pela Portaria nº 12483 de 18/09/2024 (DOE 177 de 19/09/2024), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **03/10/2024 a 17/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053246860

Portaria nº 242 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando solicitação realizada no Processo SEI nº 0022.002233/2024-74,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias da Servidora Pública **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM**, Perita Criminal, Matrícula ******452, Lotada no Instituto de Criminalística, anteriormente marcadas pela Portaria nº 8670 de 10/07/2024 (DOE 126 de 10/07/2024) para os períodos de 18/11/2024 a 27/11/2024 e 26/12/2024 a 04/01/2025, referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **07/10/2024 a 26/10/2024**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053247354

Portaria nº 243 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias da Servidora Pública **JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO**, Coordenadora de Administração e Finanças, Matrícula ******174, anteriormente marcadas pela Portaria nº 9875 de 22/11/2023 (DOE 219 de 22/11/2023) para o período de 12/11/2024 a 21/11/2024, referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053247733

Portaria nº 244 de 26 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Processo SEI nº 0022.002175/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de Férias do Servidor Público **LUIZ GONZAGA MACIEL NETO**, Perito Criminal, Matrícula ******109, Lotado na Regional de Criminalística de Cacoal, referente ao Exercício de 2024, período de **09/09/2024 a 18/09/2024**, anteriormente marcado pela Portaria nº 9785 de 21/11/2023 (DOE 219 de 22/11/2023, em razão de Licença Médica do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053252523

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 156/2024/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2024, das 09h às 13h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 354ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da Meta 1.4.7 do Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027, a qual versava sobre induzir a redução para 68% da taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), incluindo doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e nefropatias.

Art. 2º - A Meta 1.4.7 será: Reduzir em 2% ao ano a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por Doenção Crônicas Não Transmissíveis (DCNT). Ponto Focal: AGEVISA. Corresponsável: CDCC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0052899030

Portaria nº 6524 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o constante dos autos do Processo n.º 0036.035772/2023-50.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio do CONTRATO Nº 356/2024/PGE-SESAU (0047463269), constante do Processo SEI nº **0036.055190/2023-90**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE: Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU CITI		LINK SEI - Despacho da Indicação: 0051300974	
Fiscal / Suplente			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jean Michel Félix Bertagna	Chefe de Núcleo VI/Agente Atividades Administrativas	******71	Fiscal Titular
Paulo José dos Santos	Assessor V/Técnico em Informática	******86	Fiscal Suplente
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
Clemilson de Souza Galvão	Assessor VII/Técnico em Informática	*******31	Presidente
Afonso Maia de Castro	Assessor X/Técnico em Informática	*******56	Membro
Carlos José de Oliveira	Assessor V	*******17	Membro

Art. 2º -Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0053174789

Portaria nº 6487 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR com base no processo 0054.000356/2024-01, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Contrato n° 623/SESAU/PGE/2022,processo 0036.347092/2020-33, firmado entre a Secretaria Estadual e Saúde de Rondônia e a Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação dos Serviços** no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia CERO/SESAU-RO**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

FISCAIS		
Romildo Silva da Silveira	Agente Administrativo	******415
Tiago Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******826
MEMBROS		
Lúcia Beleza Souza	Técnica de Enfermagem	******956
Magno Moraes de Carvalho	Técnico de Enfermagem	******763
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	******494
Regineide da Cunha Silva	Agente em Atividades Administrativas	******628

Art.2º -Revogar a Portaria nº 3648 de 29 de maio de 2024, Diof. nº 98, publicada em 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogar a portaria anterior.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053124715

Portaria nº 6496 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR com base no processo 0054.000356/2024-01, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Contrato n° 73/2024/PGE-SESAU,processo 0036.058990/2023-62, firmado entre a Secretaria Estadual e Saúde de Rondônia e a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de Higienização, Limpeza, Desinfecção e manejo interno de resíduos do Grupo "D", bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação de Materiais e Serviços** no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia CERO/SESAU-RO**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAIS		
Romildo Silva da Silveira	Agente Administrativo	******415
Lúcia Beleza Souza	Técnica de Enfermagem	******956
MEMBROS		
Magno Moraes de Carvalho	Técnico de Enfermagem	******763
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	******494
Tiago Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******826
Regineide da Cunha Silva	Agente em Atividades Administrativas	******628

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3649 de 29 de maio de 2024, Diof. nº 98, publicada em 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a portaria anterior.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053131256

Portaria nº 6500 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR com base no processo 0054.000356/2024-01, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Contrato n° 350/PGE-2020,processo 0036.095726/2019-23, firmado entre

a **SECRETARIA ESTADUAL E SAÚDE DE RONDÔNIA** e a Empresa **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**,** de forma contínua, bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação de Materiais e Serviços** no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia CERO/SESAU-RO** , sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAIS		
Elizam do Carmo de Oliveira	Técnico em Órtese e Prótese	******351
Tiago Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******826
MEMBROS		
Lúcia Beleza Souza	Técnica de Enfermagem	******956
Magno Moraes de Carvalho	Técnico de Enfermagem	******763
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	******494
Romildo Silva da Silveira	Agente Administrativo	******415

Art. 2º -Revogar a Portaria nº 3650 de 29 de maio de 2024, Diof. nº 98, publicada em 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogar a portaria anterior.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053132121

Portaria nº 6503 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR com base no processo 0054.000356/2024-01, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Contrato n° 708/PGE-2021,processo 0036.555750/2019-25, firmado entre a **SECRETARIA ESTADUAL E SAÚDE DE RONDÔNIA** e a Empresa **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**,** de forma contínua, bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação de Materiais e Serviços** no âmbito do **Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção CMAL/CERO/SESAU-RO**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAIS		
Tiago Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******826
Elizam do Carmo de Oliveira	Técnico em Órtese e Prótese	******351
MEMBROS		
Francisco Jorge Prado Aguiar	Fisioterapeuta	******487
Magno Moraes de Carvalho	Técnica de Enfermagem	******763
João Paulo Gregio Araújo	Agente em Ativ. Administrativas	******098
Romildo Silva da Silveira	Tec. Operacional da Saúde	******415

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3652 de 29 de maio de 2024, Diof. nº 98, publicada em 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogar a portaria anterior.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053132770

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 6504 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR com base no processo 0054.000356/2024-01, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Contrato n° 193/PGE-2014,processo 0036.077379/2020-91, firmado entre a Secretaria Estadual e Saúde de Rondônia e a Empresa ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é Locação de Imóvel Tipo Comercial, sito á Rua Pio XII, Nº 2093 - Bairro São João Bosco, Porto Velho - Rondônia, bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação dos Serviços** no âmbito do **Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção CMAL/CERO/SESAU-RO**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAIS		
Elizam do Carmo de Oliveira	Técnico em Órtese e Prótese	******351
Tiago Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******826
MEMBROS		
Francisco Jorge Prado Aguiar	Fisioterapeuta	******487
Magno Moraes de Carvalho	Técnica de Enfermagem	******763
João Paulo Gregio Araújo	Agente em Ativ. Administrativas	******098
Romildo Silva da Silveira	Tec. Operacional da Saúde	******415

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053133259

Portaria nº 6505 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR com base no processo 0036.003824/2023-29 os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO Nº 103/PGE-2019 (5166243) - 7º Termo Aditivo (0046189978) - Validade 03/04/2025**, firmado entre a **SECRETARIA ESTADUAL E SAÚDE DE RONDÔNIA** e a Empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, cujo objeto é prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do **Centro de Reabilitação de Rondônia CERO/SESAU-RO**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAIS		
Tiago Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******826
Romildo Silva da Silveira	Agente Administrativo	******415
MEMBROS		
Lúcia Beleza Souza	Técnica de Enfermagem	******956
Magno Moraes de Carvalho	Técnico de Enfermagem	******763
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	******494
Regineide da Cunha Silva	Agente em Atividades Administrativas	******628

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053133485

Portaria nº 6534 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:,

Considerando o Memorando nº 177/2024/SESAU-GAD(0052727690);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, cargo de Assessor VIII, matrícula nº ******980, para responder interinamente no período de **07.10.2024 a 26.10.2024,** pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição da servidora **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS,** cargo de Gerente de Compras, matrícula nº ******857**,** para exercer os atos de Gerente de Compras, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053177545

Portaria nº 6536 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Ofício Ofício nº 48091/2024/CAIS-CENE (0053161174);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MAICON SAMPAIO DA SILVA**, Matrícula nº******257**,** para exercer todas as competências e atribuições de **Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP**da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º - Revogar a Portaria nº 4785 de 12 de julho de 2024, Diof. nº 128, publicada em 12 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0053177811

Portaria nº 6474 de 23 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000691/2024-51, Abertura de Processo em **26 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052986656) de **18 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **26 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDILÂNDIO DE SOUZA DAMASCENO,** ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matricula **nº ****374**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053104178

Portaria nº 6398 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003063/2024-88, Abertura de Processo em **14 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052906172) de **17 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **14 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **HILTON VEIGA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula **nº ****647**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052977023

Portaria nº 6390 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002873/2024-17, Abertura de Processo em **01 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803740) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MAIKE NOYA DUNDA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****953**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052970641

Portaria nº 6276 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.068743/2022-13, Abertura de Processo em **27 de fevereiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0049146602) de **28 de maio de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NORMA ALENCAR DE LIMA,** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matricula **nº ****376,** pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052816022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 6351 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011711/2023-19, Abertura de Processo em **13 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052804374) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **13 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN,** ocupante do cargo de Assistente Social, matricula **nº ****478**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052911851

Portaria nº 6383 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010517/2024-05, Abertura de Processo em **08 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803821) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **WYRDELY CARVALHO RELVAS,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****592**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052967660

Portaria nº 6387 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010471/2024-16, Abertura de Processo em **07 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803864) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****677**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052969135

Portaria nº 6388 de 18 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010464/2024-14, Abertura de Processo em **07 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803791) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ELEN CRISTINA MELO DA SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****607,** pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052969693

Portaria nº 6394 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010156/2024-99, Abertura de Processo em **31 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803638) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MIRIAM BRAGA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Tecnico em Laboratorio, matricula **nº ****904**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052972632

Portaria nº 6391 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.009478/2024-95, Abertura de Processo em **17 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803673) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **17 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **PATRICIA RAMOS FIGUEIRA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula **nº ****517**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052971234

Portaria nº 6392 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005907/2024-55, Abertura de Processo em **02 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052803706) de **13 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **OTAVIO COELHO BEZERRA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****778**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052971866

Portaria nº 5279 de 08 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008539/2024-36, Abertura de Processo em 01 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050865717) de 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** a servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº ********510**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051609503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90158/2024
PROCESSO Nº 0036.025346/2023-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTOS DE "CIRURGIA CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM REGIME DE COMODATO" PARA ATENDER CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC / SESAU-RO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.073.901/0001-15	39, 40, 41, 42, 43 e 44.	R$ 223.515,00
PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.481.041/0001-33	1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 75 e 76.	R$ 8.585.284,20
		VALOR TOTAL	**R$ 8.808.799,20**

No valor total de **R$ 8.808.799,20 (oito mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos e vinte centavos).** Conforme o Termo de Referência (0050473414), Parecer n.º 343/2024/PGE-SESAU (0049301769), Instrumento

Convocatório (0050696937), Termo de Julgamento PE 158/2024 (0052840332), Relatório Estatístico Final (0052873727), Motivação da Homologação (0053010107) e Análise n.º385/2024/SESAU-NAP (0053039538). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053122254

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CC**MJ.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada em EXAMES DE IMAGEM, para atender pacientes residentes na MACRORREGIÃO DE SAÚDE I, oriundos de determinações judiciais, em atendimento das necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
*O **Menor valor global** estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053190433

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CC**MJ**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização de exames Laboratoriais, para pacientes residentes na Macro II, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

*O **Menor valor global** estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0053185172

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC); Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CC**MJ.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização do **procedimento cirúrgico de NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA À ESQUERDA, em favor de N. R. de M. G.**, em cumprimento a determinação contida no processo judicial n° 7005688-71.2024.8.22.0007**,** através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
*O **Menor valor global** estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-

Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0053185697

Portaria nº 6441 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002455/2024-99, Memorando 470 (0053046035) de 20 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº:******810**, ocupante do cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

FARMACÊUTICO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - SESAU/CCMJ.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053047367

Portaria nº 6544 de 25 de setembro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 19442/2023 de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0053202404), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4018 de 14 de junho de 2024 (0053202636) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

Considerando Requerimento de servidor (0053221230)

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******073	TALLYSON LUAN DA SILVA	03.10.2024, 08.10.2024 e 14.10.2024 (36 horas)	Ref. a reunião de Junho/2024 (0053221230), Julho/2024 (0053201915,Agosto/ (0053202101) e Setembro/2024 (0053202211)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JÉSSICA TREZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0053202682

Portaria nº 6201 de 11 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011190/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VIRGINIA ARZA GUALASUA	******497	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052736822

Portaria nº 6205 de 11 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043807/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HospitalRegional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	******218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052743729

Portaria nº 6269 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009734/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	******248	AUX. DE SERV. GERAIS	84
2	AGEU SANTANA SILVA	******247	MOTORISTA	24
3	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	******662	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	******136	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,28
5	ÂNGELA MARIA GOMES ROMANO	******457	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	44
6	ANTÔNIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	******492	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	******349	AUX. DE SERV. GERAIS	48
8	BRUNO MARQUES DE LIMA	******308	AGENTE EM ATIV. ADM.	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

9	CELIA REGINA RIBEIRO	******383	AUX. DE SERV. GERAIS	34,25
10	CESAR ROLIM ARAÚJO DA CUNHA	******695	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
11	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	******907	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,26
12	ELIZABETH BENTO PURITO	******857	AUX. DE SERV. GERAIS	24
13	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	******692	AUX. DE SERV. GERAIS	72
14	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	******018	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
15	GERALDO DIOGENES FEITOSA	******112	MOTORISTA	84
16	HADAD CARDOSO XAVIER	******051	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
17	IRENE PEREIRA SILVA	******866	AUX. DE SERV. GERAIS	84
18	JAQUELINE TAVARES LIMA	******044	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
19	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	******544	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
20	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	******089	AUX. DE SERV. GERAIS	96
21	LEANDRO ALVES DE SOUZA	******077	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
22	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	96
23	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	******004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	MARCEY JOSÉ TEIXEIRA MOREIRA	******952	AUX. DE SERV. GERAIS	24,21
25	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	******030	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
26	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	******039	AUX. EM ATIV. ADM.	47
27	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	******856	AUX. EM ATIV. ADM.	48
28	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	******923	AUX. EM ATIV. ADM.	72
29	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	******177	AUX. DE SERV. GERAIS	46
30	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	******261	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
31	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	******036	AUX. DE SERV. GERAIS	36
32	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	******618	MOTORISTA	84
33	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	******896	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
34	MATEUS DUARTE RIBEIRO	******150	AUX. DE SERV. GERAIS	24
35	NAILSON SOARES CAMPOS	******540	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
36	NATIELE VALE MIRANDA	******964	AUX. DE SERV. GERAIS	36
37	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	******617	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
38	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	******836	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
39	PAULO RUBENS DA COSTA	******928	AUX. DE SERV. GERAIS	35,14
40	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	******312	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,3
41	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	******220	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
42	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	******448	AUX. DE SERV. GERAIS	84
43	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	******200	AUX. EM ATIV. ADM.	12
44	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	******781	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	SILVIO PEREIRA GUEDES	******549	AUX. DE SERV. GERAIS	81,28
46	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	******840	AGENTE EM ATIV. ADM.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052802310

Portaria nº 6271 de 13 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043590/2024-33;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	******165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,14
2	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
3	MICHELI MENDES FRANCIO	******543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
4	NATALY FATIMA DO AMARAL	******992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052809969

Portaria nº 6291 de 13 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003395/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MAIKO JULIAO PEREIRA	******883	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052828301

Portaria nº 6296 de 13 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043113/2024-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Junho/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BRUNA LETICIA DAROS GEROLA	******527	FISIOTERAPEUTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052834967

Portaria nº 5752 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038798/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no**Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	******341	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052097577

Portaria nº 6413 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035203/2024-95.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD - SESAU/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AIRTON FELIX DA SILVA	******929	AUXILIAR ATIV. ADM.	36
2	ALDENIR ARAÚJO TORRES	******993	AGENTE ATIV. ADM.	96
3	CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA	******360	AGENTE ATIV. ADM.	96
4	DEBORA VIANA TEIXEIRA	******915	AGENTE ATIV. ADM.	96
5	DIL MOREIRA DA ROCHA	******976	ADMINISTRADOR	60
6	DOMINGOS PASTORE	******945	AGENTE ATIV. ADM.	48
7	HEGIO COELHO DE MELO	******317	TEC. EM PREVIDENCIA	84
8	LÍVIA MARTINS LOBO	******755	AGENTE ATIV. ADM.	96
9	MARIA DIONISIO DA SILVA	******633	AUXILIAR ATIV. ADM.	36
10	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	******157	AGENTE ATIV. ADM.	35,3
11	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	******955	AGENTE ATIV. ADM.	47,29
12	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	******938	AGENTE ATIV. ADM.	60
13	ROSANGELA NARCISO BARROS	******322	AGENTE ATIV. ADM.	96
14	RUBENS BARATA DE BRITO	******663	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	72
15	STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES	******472	AGENTE ATIV. ADM.	84,54
16	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	******435	AGENTE ATIV. ADM.	72,36
17	WÉLLINGTON PASSOS DE MELO	******112	AGENTE ATIV. ADM.	96
18	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	******393	AGENTE ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052997438

Portaria nº 6417 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035821/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	******421	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3	ALEX SABAI DA SILVA	******145	ENFERMEIRO	96
4	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	82,16
5	ALUIZIO CAIALO HURTADO	******205	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,49
7	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	60
8	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	******199	ENFERMEIRO	72
9	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	ANGELICA SANTOS MAGALHAES	******669	ENFERMEIRO	24
12	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	******977	ENFERMEIRO	96
13	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	48
14	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	96
16	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	48
17	CECÍLIA DA GUIA NUNES	******145	NUTRICIONISTA	72
18	CHARLLES SANTOS ROSA	******801	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
19	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	******067	PSICÓLOGO	12
20	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	60
21	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	******234	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	65
23	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	******136	ENFERMEIRO	72
24	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	96
25	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	******895	FISIOTERAPEUTA	23,59
26	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	******467	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
27	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	DARLI DA SILVA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	DIERRY WELITON JACOB POCHE	******467	FISIOTERAPEUTA	48
31	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
32	DIRCELENE BENETTI ADAMI	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
34	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	******546	AUX. EM ENFERMAGEM	36
35	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	96
36	EDSON BATISTA DOS SANTOS	******463	FISIOTERAPEUTA	12
37	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	******330	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
39	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
40	ELIANE LUCIANO DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	ELIDIA CHICORSKI	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

42	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
43	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	******393	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
44	ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	******277	FARMACÊUTICO	12
45	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	60
47	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	48
48	FABIANA LUIZE KOPPER	******826	ENFERMEIRO	60
49	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
50	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
51	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	******687	ENFERMEIRO	96
52	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
53	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	******843	ENFERMEIRO	22
54	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	96
55	GILSEIA NUNES ARNALDO	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,17
56	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	GREICE HELEN DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
58	HERCULES ALVES PINHEIRO	******151	ENFERMEIRO	24
59	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
60	INGRID BRUMATTI THOMES	******108	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,11
61	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	48
62	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	******781	ENFERMEIRO	48
64	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	******475	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
65	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	JANAINA MELO CARDIM	******766	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	******597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
69	JOANE LEAO PEREIRA	******862	ENFERMEIRO	96
70	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	******153	PSICÓLOGO	48
71	JOCIANE POZZOBOM	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	******555	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
75	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,39
76	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
78	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
79	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
80	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

81	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	******146	FISIOTERAPEUTA	48
82	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	96
83	LEILA DOS SANTOS SILVA	******000	FARMACÊUTICO	24
84	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
85	LINDAURA DA SILVA SOARES	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
86	LUCELIA SILVA LIMA	******963	ENFERMEIRO	72
87	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
88	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	96
89	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,55
90	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	LUCINEIA FELBERG PAIS	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	24
92	LUCY COSTA DA SILVA	******317	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
93	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	96
94	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	LUZIA DA SILVA SANTANA	******896	PSICÓLOGO	72
96	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
97	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
98	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	24
99	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	******708	BIÓLOGO	96
100	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	72
101	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
102	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	******545	PSICOLOGO	96
103	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
104	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
105	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
106	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
108	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
109	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	96
111	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
112	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	96
114	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	NILTON SANTOS DE SOUSA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	NILZA MACHADO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
118	ODETE SILVINO NUNES	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
119	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

120	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
121	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	24
122	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	******483	ENFERMEIRO	46,43
123	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	24
124	QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	******791	ENFERMEIRO	72
126	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
127	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
128	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
129	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
130	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
131	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	72
132	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
133	SILMAR SILVA DOS ANJOS	******595	ENFERMEIRO	96
134	SILVANA CARDOSO BREDA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	******139	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
136	TÂNIA MARA AUGUSTO	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	84
138	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	96
139	VALCINETE DE SOUZA NUNES	******571	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
140	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	******580	ENFERMEIRO	12
141	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	******118	PSICÓLOGO	24
142	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	******773	ENFERMEIRO	72
143	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	95
144	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053002499

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12644 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO ESCOBAR**, **MÉDICO**, matrícula ******462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31433

Portaria de férias nº 12645 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS**, **MÉDICO**, matrícula ******271, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31434

Portaria de férias nº 12646 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVO LAURO DICKOW**, **MÉDICO**, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo DOC31435

Portaria de férias nº 12647 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2024 a 29/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, **MÉDICO**, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/09/2024 a 29/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31436

Portaria de férias nº 12648 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO**, **MÉDICO**, matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31437

Portaria de férias nº 12649 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR**, **SESAU - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31438

Portaria de férias nº 12650 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE LARGURA BIAZATI,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(19/12/2024 a 02/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 13/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31439

Portaria de férias nº 12651 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELA FATIMA LOURENCO JOCA,** MÉDICO, matrícula ******450, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo DOC31440

Portaria de férias nº 12652 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31441

Portaria de férias nº 12653 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31442

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 286 de 26 de setembro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI** (0050356650), **publicado no DOE Edição** nº 121 **de** 03/07/2024.*

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a partir de **26.09.2024**, a servidora **Jaqueline Sales de Lima Raposo, Ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matricula ******125** , Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como coordenadora do**Núcleo de Segurança do Paciente**, do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Ao **COORDENADOR** compete:

• Exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da bioética, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio dos membros do NSP/HEPSJP II;

• Obedecer ao prescrito pela Lei Complementar 68/92;

• Coordenar e supervisionar as atividades dos membros do NSP/HEPSJP II;

• Assumir a Responsabilidade Técnica pelo Núcleo de Segurança do Paciente:

• Compor e organizar as Escalas de Serviço de acordo com a necessidade do NSP/HEPSJP II;

• Responder pelos plantões especiais ou extras disponibilizados pelo NSP/HEPSJP II para manter as atividades deste nessa Unidade Hospitalar de Saúde;

• Conferir as folhas de frequência do NSP/HEPSJP II;

• Atribuir falta aos membros do NSP/HEPSJP II, quando houver, observando ao prescrito pela Lei Complementar 68, Artigo 61 § 1º;

• Responder pela assinatura das folhas de frequência dos membros do NSP/HEPSJP II;

• Responder pela assinatura em Requerimentos de Licença Médica e outros dos membros efetivos do NSP/HEPSJP II;

• Propor, considerar e elaborar em colegiado Procedimentos Operacionais Padrões – POPs;

• Propor, considerar e elaborar a padronização de rotinas, procedimentos assistenciais;

• Acolher e instruir novos membros;

• Instalar e presidir as reuniões;

• Tomar parte nas discussões e votações, e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;

• Elaborar, em colegiado, planos de ação trimestrais, semestrais e anuais;

• Convidar entidades técnicas e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores "ad hoc" na apreciação de matérias em pauta;

• Participar das reuniões colegiadas do Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar;

• Agendar e/ou participar de reuniões com a Direção Geral e/ou Adjunta, Gerência Administrativa e demais gerências e núcleos desta Unidade Hospitalar de Saúde com vistas;

• Dirimir quaisquer dúvidas quanto às atividades executadas pelos membros do NSP/HEPSJP II;

• Reivindicar melhorias assistenciais para promoção da segurança do cuidado ao paciente;

• Propor parcerias para melhorar a assistência segura;

• Aceitar parcerias para melhorar a assistência ao paciente internado nesta Unidade Hospitalar de Saúde;

• Supervisionar as ações dos membros deste Núcleo, nesta Unidade Hospitalar;

• Encaminhar à Direção Geral e às respectivas gerências, setores e núcleos o consolidado dos dados das visitas diárias com os eventos adversos correlatos;

• Encaminhar à Direção Geral elogios aos servidores que se destacarem no exercício de suas funções profissionais;

• Responder junto à Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas – GRHDP e à Direção Geral por atos administrativos do Corpo Clínico que compõe este NSP/HEPSJP II;

• Requerer junto a Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas – GRHDP, Direção Geral e Secretaria Estadual de Saúde – SESAU recursos humanos necessários para manter os parâmetros monitoramento de qualidade e segurança do cuidado;

• Instalar e presidir as reuniões;

• Tomar parte nas discussões e votações, e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;

• Convidar entidades, técnicas e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores "ad hoc" na apreciação de matérias em pauta. Parágrafo Único – Ao Coordenador Adjunto compete substituir em suas atribuições o Coordenador em suas faltas e impedimentos.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053233894

Portaria nº 284 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024**, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria de Férias n.º 9334**, datada de 29 de julho de 2024, em virtude da necessidade, devido à elaboração em tempo **intempestivo**, para alterar as seguintes informações:

Período referente ao Abono Pecuniário, **21/09/2024 a 30/09/2024**, o qual fica transferido para (**25/11/2024 a 04/12/2024**).

Publique-se.

Porto Velho, 24, setembro de 2024.

-assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria nº 4534 de 02 de Julho de 2024

Protocolo 0053167870

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6448 de 20 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 11 (0052957763), constante no Processo nº 0036.044900/2024-37;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **IEDA SOARES DE FREITAS,** matrícula n° *****845**,** Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico - NAME/HICD, do período de **25/11/2024 até 24/12/2024,** referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 até 30/10/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0053061564

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 12662 de 26 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA**, **FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO**, matrícula ******891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC31448

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

0052.002448/2024-38

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA,** em favor da empresa **Medical Center Metrologia EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460.0001-46**, o débito no valor total de **R$ 226.431,88** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) a titulo de indenização, referente as Notas Fiscais citadas no presente processo**.** Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa indenizatória refere-se a prestação de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos de forma contínua para esta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.**

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ 226.431,88** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) a titulo de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021..

Publique-se.

Anderson Ricardo Oliveira de Andrade

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através da Portaria nº 122 de 08 de abril de 2024 (0047506725)

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0053189838

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza,** CPF ***.***.***-92, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um**

reais). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520960

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 - (ID 0052953942),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053141151) e o Resultado da Análise (ID 0053182410), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M. de Freitas	01	Açúcar cristal – fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg	60,90
	02	Alho nacional branco – pct de 100 g a 1 kg	41,00
	03	Banana da Terra - 1ª qual.Em saco plástico atóxico	166,60
	07	Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo)	1.816,50
	08	Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico	29,25
	10	Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico	104,00
	12	Colorau – embalagem em plástico atóxico	1,98
	13	Couve manteiga de 1ª qual. emb. Saco plástico	103,60
	14	Extrato de tomate	49,45
	15	Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico	351,68
	19	Laranja pera – 1ª qualidade, emb saco plástico	93,75
	20	Leite integral UHT – embalagem 1 litro	735,00
	21	Leite integral em pó – embalagem de 200gr	215,00
	22	Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	257,00
	23	Mamão - 1ª qualidade, emb saco plástico	239,00
	25	Melancia - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	217,50
	32	Polpa de Fruta Congelada – Abacaxi – emb400gr	908,25
	33	Polpa de Fruta Congelada – Açaí – emb400gr	1.816,50
	36	Tomate - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	67,10
Supermercado Campinense LTDA	04	Banana Nanica - 1ª qual.Em saco plástico atóxico	449,50
	05	Canela em pó – embalagem de até 10g	50,00
	06	Canjica branca – embalagem de 500gr	97,86
	9	Cebolinha (Cheiro-verde)	47,78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

	11	Coentro - 1ª qual. emb. saco plástico	47,78
	16	Farinha de Milho – emb de 500gr ou 1kg	212,22
	17	Farinha de Tapioca da Região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.	306,00
	18	Iogurte de Frutas – embalagem de 1 litro	1.121,43
	24	Manteiga – embalagem de 500 g a 1000 gramas	85,38
	26	Melão - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	371,69
	27	Milho verde em conserva -Contendo 200g.	145,25
	28	Óleo de soja refinado – latas / garrafas 900 ml	46,14
	29	Ovo de galinha inteiro – dúzia	1.314,78
	30	Pão Frânces 50g – Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	1.463,49
	31	Pimentão verde - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	6,40
	34	Queijo mussarela – fatiado, embalagem plástica transparente	335,94
	35	Sal refinado – embalagem de 1 kg	2,99
Valor Total			13.378,69

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053182485

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 6ª e 10ª parcelas/2024 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6ª e 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Marcos José Firme,** CPF ***.***.***-72, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de **R$ 1.727,45 (um mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat.******763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520957

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Selma Alves de Souza,** CPF ***.***.***-00, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$1.093,65 (um mil noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520958

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058575/2024-89

Objeto: *Aquisição de uma **impressora multifuncional** profissional duplex para impressão de provas e atividades para atender os professores e um **scanner de mesa** para atender a demanda do setor administrativo(secretaria) da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 à 30/09/2024**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **a*quisição de uma impressora multifuncional profissional** para impressão de provas e atividades para atender os professores e uma **mesa digitalizadora** para atender a demanda do setor administrativo(secretaria) da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 à 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Aquisição de uma impressora multifuncional profissional duplex para impressão de provas e atividades para atender os professores e um scanner de mesa para atender a demanda do setor administrativo(secretaria) da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053125305) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2024 à 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053125305);
- Minuta do Contrato (0053125304).

Colorado do Oeste - RO, 25 de Setembro de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053125303

TERMO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:
CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
As despesas estão previstas no presente Plano de Aplicação Anual.
1.3. Descrição sucinta do objeto:
Aquisição de materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico, com o objetivo de dar suporte e apoio as escolas indígenas sete setor.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2.1 Função Programática: *MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.*
2.2 Natureza da Despesa: **33.90.30.24 e 30.90.30.26.**
2.3 Fonte de Recurso: *PROAFI REGULAR*

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Os itens solicitados são necessários para que se realize a manutenção nas instalações no prediais das escolas indígenas, tal como, troca de materiais: lâmpadas, torneiras, tomadas, disjuntores, entre outros.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 33.90.30.24	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN.	10			
2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN.	10			
3	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON	UN.	08			
4	EMENDA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1"	UN.	05			
5	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN.	10			
6	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETA Ø 25MM	M	20			
7	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN.	05			
8	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA COM AREJADOR 3/4"	UN.	06			
9	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 3/4"	UN.	01			
10	TORNEIRA de PAREDE PARA LAVATORIO, BICA ALTA 3/4"	UN.	06			
11	JOELHO PVC 25mm	UN	20			
12	CURVA DE PVC 25mm	UN	10			
13	EMENDA DE CANO PVC 25mm	UN	10			
14	EMENDA DE TUBO PVC 100mm	UN	10			
15	JOELHO DE TUBO PVC 100mm	UN	10			
16	CURVA DE TUBO PVC 100mm	UN	05			
17	EMENDA DE TUBO PVC 40mm	UN	10			
18	JOELHO DE TUBO PVC 40mm	UN	10			
19	CURVA DE TUBO PVC 40mm	UN	05			
20	TUBO PVC ESGOTO Ø 100MM, BARRA COM 6M	UN.	05			
21	TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM, BARRA COM 6M	UN.	05			
22	TUBO PVC 25mm BARRA CO 6M	UN	10			
23	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN.	06			
24	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 "	UN.	06			
25	MANGUEIRA PARA FOGÃO	M	10			
26	REGISTRO PARA FOGÃO	UN	05			
27	TINTA PARA PISO 20L	UN	01			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 20L	UN	01			
29	SELADOR 3,6L	UN	02			
30	PINCEL TRINCHA 3 POL	UN	05			
31	LIXA GROSSA	UN	10			
32	LIXA FINA	UN	10			
33	SIFÃO PARA PIA	UN	05			
34	PIA DE INOX 1.20	UN	03			
35	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	04			
36	CAIXA 'DÁGUA POLIETILENO 1000L	UN	03			
37	KIT CONEXÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	03			
38	PORTA COMPENSADO 80CM PARA SALA DE AULA	UN	10			
39	PORTA COMPENSADO 60CM PARA BANHEIRO	UN	05			
40	DOBRADIÇA PARA PORTAS	UN	30			
41	FECHADURA PARA PORTAS	UN	12			
42	TELHA ONDULADA 5mm	UN	10			
43	TELHA ONDULADA 3mm	UN	10			
44	PARAFUSO PARA TELHAS 5mm	UN	40			
ITEM	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 33.90.30.26**			**MARCA**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UN.	01			
2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UN.	04			
3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN.	01			
4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN.	01			
5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) DE EMBUTIR , 10A/250V, COM SUPORTE E PLACA	UN.	10			
6	LAMPADA LED LUZ BRANCA 14W	UN.	10			
7	TOMADA DE EMBUTIR (3MÓDULO), 2P+T 20 A, COM SUPORTE E PLACA	UN.	10			
8	BOCAL PARA LÂMPADA	UN.	20			
9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN.	05			
10	FITA ISOLANTECOMUM	UN	05			
11	PILHA BATERIA ALCALINA 12V	UN.	05			
12	PILHA PALITO AAA ALCALINA PACOTE C/ 4 UND	PCT	10			
13	PILHA PEQUENA AA ALCALINA PACOTE C/ 4 UND	PCT	10			
14	ADAPTADOR DE TOMADA (3 PINOS)	UN.	10			
15	CANALETAS PARA FIO NET	UN	36			
16	CANALETA PVC SEM DIVISÓRIA DE 20 X 10 X 1000	UN	50			
17	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS	UN	02			
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UN	05			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

19	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS	UN	03			
20	EXTENSÃO ELÉTRICA 030 METROS	UN	02			
21	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS - COMPRIMENTO 3M	UN.	10			
22	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO PINOS - COMPRIMENTO 120 CM	UN	01			

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Vilhena/RO, 23de SETEMBRO de 2024.

Maria Ruth Campos

Responsável pelo levantamento

Caroline Ribeiro Souza, matrícula xxxxxx027 (Professora)

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Portaria nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Protocolo 0053213316

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Rosalina de Quadros dos Reis,** CPF sob n.º ***.***.***-00, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$191,14 (cento e noventa e um reais e quatorze centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat.******763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520959

TERMO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:

Esta requisição irá atenderas demandas de operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas das Escolas Indígenas.

1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

A demanda está devidamente prevista no plano de aplicação anual.

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de materiais de expediente e processamento de dados com o objetivo de dar suporte e apoio as atividades administrativas e pedagógicas em atendimento aos alunos matriculados nas Escola Indígenas da jurisdição de Vilhena.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1 Função Programática: *12 Educação*

2.2 Natureza da Despesa: *33.90.30 - PROAFI REGULAR*

2.3 Fonte de Recurso: *Programa de apoio financeiro - PROAFI*

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A aquisição de Material de expediente e Material de Processamento de Dados são fundamentais para realizar o atendimento administrativo e pedagógico aos servidores e alunos matriculados nas Escola Indígenas da jurisdição de Vilhena.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade
1	Caderno Capa dura 10 matérias	UND	50
2	Caderno Brochura capa dura 96 fls	UND	50
3	Caderno de caligrafia	UND	40
4	Pasta bailarina	UND	20
5	Pasta em L A4	UND	50
6	Pasta elástico ofício	UND	20
7	Lápis preto com borracha	CX	02
8	Sulfite A4	CX	03
9	Sulfite A4(verde, amarelo,azul) (50 UNID DE CADA)	PCT	03
10	Grampeador (até 20 folhas)	UND	04
11	Grampeador Profissional Para Grampos 4-14mm (parede)	UND	02
12	Prendedor de papel binder 51 mm	CX	05
13	Prendedor de papel binder 41 mm	CX	05
14	Clips 4/0	CX	10
15	Clips 6/0	CX	06
16	EVA com glitter: Azul, amarelo, Verde, Branco, prata, vermelho	UND	50
17	EVA Cores variadas (azul, amarelo, branco, azul escuro, vermelho, verde, rosa)	UND	80
18	Cartolina	UND	20
19	Papel Cartão azul, amarelo, branco, azul, vermelho	UND	50
20	Pincel para Quadro Branco recarregável Azul	CX	05
21	Pincel para Quadro Branco recarregável Preto	CX	05
22	Apagador de quadro branco	UND	40
23	Cola branca 90g	UND	20
24	Cola de Isopor/eva 90G	UND	20
25	Tinta guache 06 cores / 15ml	CX	40
26	Lápis de cor 12 cores grande	CX	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

27	Canetinha Hidrografica 12 cores	CX	30
28	Caneta Esfereográfica Média Azul	CX	03
29	Caneta Esfereográfica Média Vermelha	CX	02
30	Caneta Esfereográfica Média PRETA	CX	02
31	Jogo didático Material Dourado	CX	05
32	ESTILETE 18MM	UND	05
33	Tesoura escolar sem ponta	CX	03
34	Tesoura com ponta grande	UND	05
35	Papel crepom cores diversas	UND	40
36	Tinta refil Bulk Ink Azul Ciano	UND	10
37	Tinta refil Bulk Ink Magenta	UND	10
38	Tinta refil Bulk Ink Preto BC	UND	10
39	Tinta refil Bulk Ink Amarelo Y	UND	10
40	Fita adesiva transparente larga	UND	20
41	TNT cores variadas	MT	50
42	Borracha branca escolar	CX	02
43	Pen drive 8 GB	UND	05
44	Pen drive 16 GB	UND	05
45	Cartucho de tonner CF283-A	UND	10
46	Cartucho de tonner TN2340	UND	05
47	Cartucho de tonner DR-1060	UND	06
48	Teclado	UND	05
49	Mouse	UND	10
50	Mouse pad	UND	06
51	Envelope 80g 31x41 pardo	UND	50
52	Papel Contact 10x0,45 transparente rolo	UND	02
53	Papel Contact 10x0,45 colorido	MT	20
54	Papel Vergê A-4 com 50	UND	01
55	Pistola de cola quente grande	UND	06
56	Refil de cola quente (grande)	PCT	03

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

Maria Ruth Campos

Responsável pelo levantamento

Caroline Ribeiro Souza, matrícula xxxxxx027 (Professora)

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Portaria nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053214618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0052982579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053210497) e o Resultado da Análise (ID 0053213399), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS ALEXANDRE STEVENS RAIO E LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Serviço de MANUTENÇÃO E REPARO de FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL. FORNO TURBO ELÉTRICO, MODELO PRP-5000 NEW ELETREC,CAPACIDADE 5 ESTEIRAS, TENSÃO 220V 3 ~ FREQUÊNCIA 50-60HZ , POTÊNCIA 8363W, PROTEÇÃO IP X4 P. HIDRAULICA 19,6 A 784KP a.	R$ 1.000,00
Valor Total			R$ 1.000,00

Primavera de Rondônia/Ro, 25 de setembro de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053216685

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Valdeci Carlos Xavier** CPF: ***.***.***-20, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0053041587

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Darlan Aparecido Penha** CPF: ***.***.***-72, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 2.665,98 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0053041560

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Jaime Pizapio,** CPF ***.***.***-68, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 787,11 (setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520956

Portaria nº 10158 de 17 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545529/2021-72.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA GOMES**, matrícula **300012662**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe A-ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de** 05/05/2009 a 04/05/2014 ***e*** 05/05/2014 a 04/05/2019**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032203102

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:JAIME PIZAPIO
.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009**, **Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 787,11 (setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)
PROCESSO: 0029.055223/2024-71
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024.

Cerejeiras/RO, 25de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520946

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.783.183/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Gráficos.
VALOR: R$ **375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Luiz Henrique Knecht

Protocolo 0050695184

Portaria nº 6777/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508696/2019-18, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA HELENA AGOSTINHO**, cargo **Ouro Preto do Oeste**, matricula **300012965**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/10/2009 a 30/09/2014**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050515

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059010/2024-19

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, para produção de alimentos aos estudantes da EEEMTI Josino Brito.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 02/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE -TER (Programa Estadual de Alimentação Escolar - Estudantes Zona Rural/Transporte Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0053218110) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - TER (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- 0053218110 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 25 de setembro de 2024.
Valdirene Santos Lima Raimundo
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0053218469

HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **[013/2024**] (ID 0052820373), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053179124), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Lâmpada Led 20W	R$499,50
2	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Lâmpada Led 40W	R$ 1.998,90
3	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Cabo Flexível 2,5mm 750V vermelho	R$224,99
4	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Disjuntor tripolar 125A curva C 10KA	R$649,98
5	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Disjuntor bipolar 32A curva C 03KA	R$590,04
6	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Disjuntor bipolar 20A	R$295,02
7	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Disjuntor bipolar 40A	R$295,02
8	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Extensão 10 metros	R$176,80
9	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Fita isolante 19mm20m com 10 metro	R$ 18,00
10	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Pilha AAA c/ 02 unidades	R$ 37,49
11	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Pilha AA c/ 02 unidades	R$ 37,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

12	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Filtro de linha c/ 05 tomadas	R$189,99
13	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Lâmpada a vapor 400 w	R$275,00
14	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Reator 400w	R$464,99
15	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Refletor de Led 100w	R$549,90
16	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Tom2P+7 20A radial	R$ 33,98
17	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Interruptor simples	R$ 38,48
18	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Interruptor duplo	R$126,99
19	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Soquete plafon	R$499,50
20	CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO CNPJ.: 23.701.098/0003-71	Interruptor triplo	R$336,06
Valor Total			R$ 7.338,10

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2024
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0053219379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0051874738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051874779) e o Resultado da Análise (ID 0051874797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Água sanitária 5 lts	HD	R$620,00
2	RAMON & FERREIRA LTDA	Balde Plástico preto 12 L	WP	R$75,00
3	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Cera Líquida Incolor 5 lts	HD	R$630,00
4	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desinfetante 5 Lt	HD	R$270,40
5	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Detergente lava louça 5Lt	HD	R$567,50
6	RAMON & FERREIRA LTDA	Esponja dupla face	BETANIM	R$145,00
7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Limpa alumínio 5Lt	HD	R$136,00
8	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Limpa Vidro 500ml	HD	R$98,000
9	RAMON & FERREIRA LTDA	Luva multiuso para limpeza látex	VOLK	R$75,00
10	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Limpador multiuso ação instantânea 5 lts	HD	R$335,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA	Pano de limpeza flanelado 80X90	ALGOBOM	R$636,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

12	RAMON & FERREIRA LTDA	Papel higiênico 30m c/ 64 unidades	DELY	R$652,80
13	RAMON & FERREIRA LTDA	Papel toalha interfolhado branco c/ 1.000 unid	DELY	R$225,60
14	RAMON & FERREIRA LTDA	Saco de lixo reforçado 50L c/ 1 kg	BIPOLAST	R$175,20
15	RAMON & FERREIRA LTDA	Saco de lixo reforçado 100L c/ 1 Kg	BIPOLAST	R$262,80
16	RAMON & FERREIRA LTDA	Rodo plástico 60 cm c/ cabo	GLOBAL	R$372,00
17	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em barra 180g x 5 c/ 900g	MINUANO	R$322,00
18	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sabonete líquido 5Lt	HD	R$303,00
19	RAMON & FERREIRA LTDA	Touca descartável de TNT clipada c/100 unid	VOLK	R$99,50
Valor Total				**R$ 6.000,80**

Cacoal, 25 de setembro de 2024
Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051874819

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 07/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: 52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço de manutenção preventiva, corretivae instalação de condicionadores de ar.
VALOR: R$ 14.285,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento (Contratada).

Protocolo 0053203473

Portaria nº 10966 de 25 de setembro de 2024
PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução doContrato nº 0052905314 , celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços deLIMPEZA E CONSERVAÇÃO(dedetização,desratização ,limpeza da cisterna e caixa d'água, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 – SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº ******451, Fiscal de Contrato;

2 – SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº ******132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 23,setembrode 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053220433

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052846345), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053031564) e o Resultado da Análise (ID 0053032895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULINO PORTEL	-	R$ 2.485,00
2	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	1-2	R$ 2.120,00
3	ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	-	R$ 2.340,00
Valor Total			R$ 2.120,00

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0053122466

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **003/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO**
CONTRATADA: **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **28.873.375/0001-85**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de Recarga de Gás Engarrafado**
VALOR: **R$ 12.108,00 (Doze mil e cento e oito reais).**
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2024**
ASSINAM: **MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA**
RONALDO BISPO BEZERRA

Protocolo 0053126498

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FLORIANO PEIXOTO
CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar Floriano Peixoto da EEEF Floriano Peixoto**, pertencente a jurisdição de **CEREJEIRAS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

VALOR: R$ 1.391,98 (um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
PROCESSO: 0029.057441/2024-41
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**
DATA DE ASSINATURA: **23/09/2024**
ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho EscolarFloriano Peixoto
Rosa da Silva dos Santos
Representante: R8 Comércio e Serviços Ltda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052898495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FLORIANO PEIXOTO
CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 44.623.407/0001-40
OBJETO: : Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar Floriano Peixoto da EEEF Floriano Peixoto**, pertencente a jurisdição de **CEREJEIRAS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.
VALOR: **R$** 1.466,99 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
PROCESSO: 0029.057441/2024-41
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**
DATA DE ASSINATURA: **23/09/2024**
ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Benedita Flavia de Castro
Representante: BF de Castro Atacado Ltda

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052898485

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0053198885
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ nº 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: Pasta individual de aluno, Pasta polionda com aba e elástico, envelope A4 kraft, pasta arquivo registradora e A-Z, pasta sanfonada plástica A4 transparente com 12 divisórias, pasta catálago com 100 plásticos tranparentes tamanho A4
VALOR: R$ 3.495,50 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
Porto Velho, 25 de setembro de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Carlos eduardo Oliveira Moreira
CPF 033.425.862-65
Representante legal da empresa
C E O MOREIRA E SERVIÇOS, CNPJ nº 55.326.095/0001-20
Contratada

Protocolo 0053202135

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0053198885
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: **C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ nº 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: PISO DAS SALAS DE AULA-PISO QUEIMADO
VALOR: R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
Porto Velho, 25 de setembro de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Carlos eduardo Oliveira Moreira
CPF 033.425.862-65
Representante legal da empresa
C E O MOREIRA E SERVIÇOS, CNPJ nº 55.326.095/0001-20
Contratada

Protocolo 0053204894

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA E CONTRATADO (FORNECEDOR INDIVIDUAL) COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR (PEIXE) para confecção e oferta de merenda escolar
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:
O valor do presente Contrato é de R$ 4.681,59 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com os valores e quantitativos especificados na Chamada Pública nº02/2024(**EDITAL 03/2024/PNAE-CRE-JARU)**.
Os preços contratuais não serãoreajustados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 16001 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/PEALE/FNDE
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100(cem dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.010480/2024-84
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e
NARA REGINA DE SOUZA CRUZ Representante Legal.
Governador Jorge Teixeira 24 de setembro de 2024.
Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053221579

EXTRATO

CONTRATO Nº010/2024 (0053120467)
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Cenoura, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite em pó, Leite Integral UHT, Manteiga, Macarrão tipo Espaguete, Sal – marinho,Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 3.016,10 (três mil dezesseis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0053143439

EXTRATO

CONTRATO Nº011/2024 (0053121700)
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Pão (francês) 50g.
VALOR: R$ 1.425,25 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0053143555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abóbora Cabotiã	1ªqualidade	KG	12	4,25	51,00
02	Alface lisa	1ªqualidade	KG	21	9,05	190,05
03	CouveManteiga	1ªqualidade	KG	12	9,55	114,60
04	Tomate	1ªqualidade	KG	28	9,56	267,68
05	Banana Prata	1ªqualidade	KG	56	4,99	279,44
06	Banana Nanica	1ªqualidade	KG	50	6,49	324,50
07	Batata doce	1ªqualidade	KG	12	6,90	82,80
08	Chicória	1ªqualidade	KG	03	11,70	35,10
09	Coentro	1ªqualidade	KG	03	10,05	30,15
10	Laranja	1ªqualidade	KG	30	7,45	223,50
11	Limão Taiti	1ªqualidade	KG	05	5,60	28,00
12	Pimenta de cheiro	1ªqualidade	KG	03	24,96	74,88
13	Pmentão verde	1ªqualidade	KG	03	12,90	38,70
14	Repolho verde	1ªqualidade	KG	15	6,95	104,25
15	Vagem	1ªqualidade	KG	08	12,35	98,80
TOTAL						**R$ 1.943,45**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052977401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	***Filé de Peixe Congelado**: **tipo TAMBAQUI.** Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 08 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.*	1ªqualidade	KG	22	67,30	1.504,27
TOTAL						**R$1.504,27**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0053012213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Celiria Maria do Pilar Sousa.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	**IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1 LITRO.** Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados e identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	1ªqualidade, embalagem de 1 litro	KG	60	13,90	834,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

02	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L.** líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	1ªqualidade, embalagem de 1 litro	KG	60	6,35	381,00
03	QUEIJO MUÇARELA	1ªqualidade, embalagem de 1 kg	KG	12	56,65	676,80
TOTAL						**R$1.891,80**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0053042382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **José Irineu da Silva**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total

01	Alface crespa	1ªqualidade	KG	17	9,05	153,85
02	Melancia	1ªqualidade	KG	81	3,65	295,65
TOTAL						**R$449,60**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0053042326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Andreia Aparecidade Morais**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Cebolinha	1ªqualidade	KG	13	10,05	130,65
TOTAL						**R$130,65**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 19 de setembro de 2024.
Protocolo 0053042507

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Elio Alves de Oliveira**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	1ªqualidade	KG	16	12,95	207,20
TOTAL						**R$207,20**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0053042582

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0053178458)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R$ 3.216,80 (Três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053207708

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5239/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057412/2024-89
Objeto: Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2024 a 28/09/2024

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP:

76.994.000,doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**IOGURTE 0,900 ML; ABACAXI, POLPA, CONGELADA; ALFACE, CRESPA; ALHO; AVEIA FLOCOS; BANANA DA TERRA; BANANA PRATA; BISCOITO POLVILHO; CARNE MOÍDA; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA; COLORAU; COUVE, MANTEIGA; FARINHA, DE MANDIOCA; FARINHA, DE MILHO, AMARELA; FRANGO, PEITO; LARANJA, PÊRA; LEITE, DE VACA, INTEGRAL; MAÇÃ; MAMÃO, PAPAIA; MANTEIGA, SEM SAL; MELANCIA, CRUA; ÓLEO, DE SOJA; OVO, DE GALINHA; PÃO, TRIGO, FRANCÊS; PIMENTÃO, VERDE; QUEIJO, MOZARELA; SAL, DIETÉTICO; TOMATE; TOMATE, EXTRATO**, Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 28/09/2024**, pelo endereço eletrônico chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br,ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO - CEP: 76.994.000.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 28/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE)** , serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: ID (0052894717)**
Anexo II - Minuta do Contrato: ID (0052894716)
Cabixi/RO, 25 de setembrode 2024.
Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052894718

AVISO
CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029194/2024-92
Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 29/09/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado naRua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 29/09/2024**, pelo endereço eletrônicofranciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/09/2024 a 07/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 25 de setembro de 2024

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Laura Beatriz de Araújo Goltz

Secretária da Comissão de Contratação

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053221411

Portaria nº 10955 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050528/2024-97,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **VIVIANE LOPES CURBANI,** matricula nº ********685**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico em Substituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053211379

Portaria nº 10954 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052884/2024-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SECRETARIADO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ANGELICA SILVA CARVALHO MENDES,** matricula nº ******426**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053210965

Portaria nº 10952 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054372/2024-13,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ELIANA SILVA SANTOS,** matricula nº ******811**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053209520

Portaria nº 10953 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054490/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **ALEX TOLENTINO DA SILVA,** matricula nº ******443**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053210602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024(ID 0052900981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053195648) e o Resultado da Análise (ID 0053212548), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Costa Brunaldi LTDA	*Alface lisa/crespa- de 1ª qualidade *Alho nacional *Aveia em flocos *Banana comprida (da terra) *Banana Prata *Bebida Iogurte *Carne bovina de 2ª (moída) *Cebola nacional (branca) *Cenoura - 1ª qualidade *Colorau - de urucum, em pó *Couve in-natura *Extrato de tomate *Milharina ou Farinha de milho *Farinha de mandioca – (amarela/ branca), *Frango congelado *Laranja madura *Leite integral UHT *Limão – tahiti de 1ª qualidade *Maçã nacional (vermelha) *Mamão Papaia *Manteiga *Melancia - de 1ª qualidade *Pão (francês) 50g *Polpa de Abacaxi (congelada) *Óleo de soja vegetal *Ovo de galinha *Queijo mozarela *Tomate - de 1ª qualidade	614,51
Valor Total			**614,51**

Alvorada do Oeste/RO, 25 desetembro de 2024

]

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0053222177

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: Rondônia Comércio Embalagens Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ **22.107.863/0001-03**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ 3.414,02 (três mil , quatrocentos e quatorze reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 65(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Andréia Bronelle Sodré

CPF **599.530.202/72**

(Representante da Empresa)

Protocolo 0053179520

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057698/2024-01

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052945296).
São Francisco do Guaporé- RO, 25 de setembro de 2024.
PRISCILA MANOELI PECINI
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052945301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052947197), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052947201) e o Resultado da Análise (ID 0052947203), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.579.692/0001-00	Manutenção e conservação na rede elétrica, bloco 01 e 02 com troca de disjuntores.	10.900,00
2	REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 29.737.540/0001-34	Manutenção de grades e portões.	4.450,00
3	WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.579.692/0001-00	Instalação de bebedouro (incluso instalação elétrica e hidráulica).	1.480,00
4	WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.579.692/0001-00	Manutenção e conservação dos banheiros e instalação hidráulica.	7.400,00
5	REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 29.737.540/0001-34	Remoção de portas e portais com acabamento cerâmico.	3.800,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6	REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 29.737.540/0001-34	Instalação e fornecimento de portas de alumínio.	9.700,00
7	REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 29.737.540/0001-34	Revisão e troca de refletores quadra.	3.000,00
8	WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.579.692/0001-00	Construção de bancadas na cozinha.	2.900,00
9	REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 29.737.540/0001-34	Instalação de quadros.	2.090,00
10	WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.579.692/0001-00	Reparo na receptora de água pluvial, incluindo tubo 100mm.	3.080,00
Valor Total			48.800,00

Ji- Paraná/RO, 25 de setembro de 2024.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0052947205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052680420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052680424) e o Resultado da Análise (ID0052680426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-2-3-4-5-7-8-10-11-	Santiago Cabixi Supermercado Ltda	Vassoura multiuso cerdas médias, Saco de lixo 100 L, Saco de lixo 30 L, Copo descartável 180 ml, Água sanitária 5 litros,Desinfetante talco 5 litros, Cêra incolor, Papel toalha pacote com 2 rolos, Papel higiênico pct com 12 rolos de 60 m, Sabonete líquido 5 litros.	R$ 1.170,55
6	Irmãos Brito Supermercados Ltda	Detergente líquido 500 ml	R$ 77,70
-	Supermercado Santiago Cerejeiras	-	R$ -
Valor Total			R$ 1.248,25

Cabixi/RO,25de setembro de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052680435

AVISO

Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028043/2024-17
Objeto: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2024 a 27/09/2024
Documento de formalização de demanda 0052990783

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO** , CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE-Programa Estadual de Alimentação Escolar**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 25/09/2024 A 27/09/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7.893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de PRODUTOS ALIMENTÍCOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053223451** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 25/09/2024 A 27/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053223451

Porto velho, 25 de setembro de 2024
ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053223460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024, (ID:0052902216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0053223577) e o Resultado da Análise (ID:0053223628), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MAQ GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 A 2	R$ ------	habilitado
2	CASA DOS FILTROS RONDÔNIA LTDA	1 A 2	R$ ------	habilitado
3	JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME	1 A 2	R$6.050,00	habilitado
4	REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP	1 A 2	R$ ------	
Valor Total			R$ 6.050,00	vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0053223628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0053085590, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0053085591e o Resultado da Análise ID 0053085592 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de desinstalação da condensadora marca Elgin 18.000 BTUS sem tombamento 1171212,1171215,1171214,1171216	600,00
2	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de instalação da condensadora marca Elgin 18.000 BTUS sem tombamento 1171212,1171215,1171214,1171216	1.400,00
3	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da condensadora marca Elgin 18.000 BTUS sem tombamento 1171212,1171215,1171214,1171216	560,00
4	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços manutenção preventiva e corretiva condensadora marca Sansung 24.000 BTUS 1167065,1167035,1167049	495,00
5	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços manutenção preventiva e corretiva condensadora marca Elgin 24.000 BTUS administrativo	165,00
6	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da condensadora marca Elgin 12.000 BTUS tombamento Nº 1428635,030513467,030513819 evaporadora 1428632,030513346,030513631	405,00
7	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da condensadora marca Elgin sala Auditório, biblioteca Proinf 30.000 BTUS tombamento Nº 030552857,030552855,030552852,030552850 evaporadoras 030552856,030552854,030552801,1293726	680,00

8	JOSE ABILIO DE SOUZA	Instalação de ar condicionado de 30 mil BTUS BTUS BTUS tombamento Nº 030552857,030552855,030552852,030552850 evaporadoras 030552856,030552854,030552801,1293726 Auditório, biblioteca, Proinf	3.600,00
9	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da condensadora marca Elgin de 30 mil BTUS BTUS tombamento Nº 030552857,030552855,030552852,030552850 evaporadoras 030552856,030552854,030552801 Auditório, biblioteca, Proinf	680,00
10	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de instalação condensadora marca Samsung 24.000 BTUS, sede Maria de abreu Bianco tombamento Nº 1167065,1167025	800,00
11	JOSE ABILIO DE SOUZA	Reinstalação ar condicionado 36.000 BTUS Piso-teto Tombamento Nº 030552180, 030552181 Evaporadora Nº 030552285, 030552284	1.640,00
12	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva ar condicionado 36.000 BTUS Piso-teto Tombamento Nº 030552180, 030552181 Evaporadora Nº 030552285, 030552284	1.000,00
13	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de instalação condensadora marca Elgin 12 mil 030513467,030513819,1096909,030513819	1.200,00
14	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva condensadora marca Samsung 24.000 BTUS, Tancredo Neves distrito União tombamento Nº 1167065,1167035,1167049,1167045,1167025,1167051,1167070, 1167568,1167464	1.485,00
15	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviço de recarga de gas 24.000 BTUS, Tancredo Neves distrito União tombamento Nº ,1167025,1167051,1167070, 1167568,1167464	2.500,00
16	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de instalação condensadora marca Samsung 24.000 BTUS, Tancredo Neves distrito União tombamento Nº 1293747,1293748,1167028	1.200,00
17	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviço de troca placa da condensadora ar condicionado de 24 Btus	2.850,00
18	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva condensadora marca TCL 9 mil Btus tombamento 030790212 evaporador 0307902013	130,00
19	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de reinstalação condensadora marca TCL 9 mil Btus tombamento 030790212 evaporador 0307902013	300,00
20	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de desinstalação condensadora marca TCL 9 mil Btus tombamento 030790212 evaporador 0307902013	150,00
21	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva condensadora e evaporado marca Elgin 24 mil Btus sem tombamento	4.950,00
22	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva condensadora e evaporado marca Elgin 24 mil Btus Extensão Jose Bonifácio sem tombamento	1.485,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

23	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva condensadora marca TCL 24 mil Btus tombamento 031.205.329	165,00
24	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da interna e externa 24000 BTUS marca LG Extensão Tancredo Neves II vila união sem tombamento	825,00
25	JOSE ABILIO DE SOUZA	Manutenção preventiva corretiva ar condicionado 36.000 Btus piso teto tombamento 030552180,030552181 evaporado 030552285, 030552284	1.000,00
26	JOSE ABILIO DE SOUZA	Manutenção preventiva corretiva ar condicionado 30.000 Btus piso teto tombamento sem tombamento novos	1.360,00
VALOR TOTAL			31.625,00

Buritis/RO 26 de setembro de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053085594

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019490/2024-85

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2024 a 01/10/2024
O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônico escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/ROO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2024 a 01/10/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2024.

Débora Macêdo Oliveira
Responsável pelo levantamento

Joquebete Lima de Almeida Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052527323

Portaria nº 10884 de 23 de setembro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, Inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0053168953/0053169748/0053182170/0053182908 , celebrado entre oConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, Inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00 que tem por objetoa entrega de gêneros alimentíio a ser consumidos nas dependências deste Conselho Escolar, localizada no município de Porto Velho

1 -Antônio César Pinheiro de Almeida, Fiscal de Contrato;

2 -Sandro Silveira Pereira, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimara Gomes Vital

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E..M. MAJOR GUAPINDAIA

Protocolo 0053111777

ERRATA
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

No Aviso 5336 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179 e 23/09/2024 com o ID (0052996744), tendo por objeto aContratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes, etc), para atendimento demanda *da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Onde consta: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº **011**/PROAFI/2024
Leia-se: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº **014**/PROAFI/2024.
Mantém-se o demais, em seus termos.

Colorado do Oeste, RO, 26 de setembro de 2024.
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053224334

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043295/2024-76

Objeto: *Contratação de serviços de Festividades e Homenagens*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 26/09/2024 à 30/09/2024
O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 à 30/09/2024, pelo endereço eletrônico prestacaocontascreariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº 3590, Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de serviços de Festividades e Homenagens*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascrearriquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053099293)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascrearriquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/07/2024 à 23/07/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 14 (0053099293).

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053099972

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: Casa Norte LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ 6.760,80 (seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 0051193032

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: G. naves de Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.735.647/0001-15
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ 2.098,25 (dois mil e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Gilberto Naves De Oliveira

Protocolo 0051197433

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: Panificadora União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.821.099/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Vitor Hugo Velasquez.

Protocolo 0051198450

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$**1.392,36 (um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM:MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA**- CONTRATADO E**CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 0053056532

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.887,54 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM: VANESSA NOGUEIRA**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 0053095646

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: GLEYDSON ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 3.772,80 (Três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM: GLEYDSON ALVES SAITER **- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053097387

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: BOAVENTURA CALDA FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 3.240,64 (Três mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM:BOAVENTURA CALDA FILHO**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 0053099315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0051746552), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051748055) e o Resultado da Análise (ID 0051748204), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Cartucho de toner 2340/2370/660 compatível com impressora Brother. TomB.: 031.003.438	2.000,00
02	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Cartucho de toner 2340/2370/660 compatível com impressora Brother DCPL 5652 DN. TomB.: 031.190.323	2.400,00
03	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	Refil de tinta original 65 ml (preta) para impressora Epson. Tomb.: 031.003.691/031.003.689	80,00
04	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	Refil de tinta original 65 ml (cyano) para impressora Epson. Tomb.: 031.003.691/031.003.689	80,00
05	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	Refil de tinta original 65 ml (magenta) para impressora Epson. Tomb.: 031.003.691/031.003.689	40,00
Valor total:			4.600,00

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

Valter Belarmino

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053133590

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: Rosangela Alves de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 731,58** (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA **- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 0053162975

Portaria nº 10973 de 26 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar João Francisco Clímaco, CNPJ nº 01.564.027/0001-70, que tem por objeto a compra de gêneros alimentícios para atender os alunos da referida escola, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.

1 - Hilário Schwanz, matrícula nº ******420, Fiscal de Contrato;

2 - Héllian Ribeiro Moreira, matrícula nº ******586, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0053226797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0052300533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053134145) e o Resultado da Análise (ID 0053134362), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Lâmpada LED quadrada 24w	2.232,00
02	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Lâmpada tubular 250w	130,80
03	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Luminária Led de uso interno para embutir 24 w	388,00
Valor total:			2.750,80

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053134519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0052419029) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053176538) e o Resultado da Análise (ID 0053176980), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Medalha de honra ao mérito Ouro redonda c/ fita 3,5cm	490,00
02	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Medalha de honra ao mérito prata redonda c/ fita 3,5cm	490,00
03	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Bola de vôlei tamanho e padrão oficial em couro (externo) e polieturano (interno)	1.188,00
04	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Bola de futsal em couro (externo) e polieturano (interno)	1.488,00
05	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Rede de vôlei de quadra oficial fio 2mm	169,00
06	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Apito em metal	95,20
07	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Bomba de inflar	144,00
Valor total:			4.064,20

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053177125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0052472401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053178138) e o Resultado da Análise (ID 0053178217), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	caneca de vidro transparente 300ml	1.660,00
02	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	colher de mesa/refeição inox	425,00
03	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	prato fundo de vidro transparente	798,00
Valor total:			2.883,00

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053178514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID0052428778) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ABACAXI	KG	Região	80	R$ 6,15	R$ 492,00
02	BANANA NANICA	KG	Região	177	R$ 5,48	R$ 969,96
VALOR TOTAL						R$ 1.461,96

Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052428971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID 0052447232) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **INÊS MARQUES DOS ANJOS PEREIRA**.

Nº	**PRODUTO**	**Unid**	**Marca**	**Quant**	**V. UNIT**	**V. Total**
01	BANANA NANICA	KG	da região	177	R$ 5,48	R$ 969,96
02	LARANJA	KG	da região	100	R$ 5,92	R$ 592,00
VALOR TOTAL						R$ 1.561,96

Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052447363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto:

Aparelhos de utensílios domésticos: Exaustor Industrial, 110V, com coifa aço inox.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 10/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a
Aquisição de Aparelhos de utensílios domésticos: Exaustor Industrial, 110V, com coifa aço inox.. Para aumentar a qualidade do ar da cozinha, de modo a reduzir as consequências ou dano a saúde das merendeiras e ao meio ambiente desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 10/10/2024.** , pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Aparelhos de utensílios domésticos: coifa industrial de aço inox.Para aumentar a qualidade do ar da cozinha, de modo a reduzir as consequências ou dano a saúde das merendeiras e ao meio ambiente nesta escola, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Campo Novo de Rondônia, 25 de setembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053226961

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10028
CONTRATO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Joelda Custódio Pacheco Fernandes
CPF DA CONTRATADA: ***792.922**
OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).
VALOR: R$= 1.344,90 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Joelda Custódio Pacheco Fernandes

Protocolo 0052995800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024(ID0052949110), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053136038) e o Resultado da Análise (ID0053136193), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Livraria e papelaria Momentos Ltda	Apagador p/ quadro branco de 1ª qualidade, unidade Caneta esferográfica, ponta 0,7 mm, com corpo transparente, caixa Caixa organizadora pequena, unidade Caixa organizadora grande, unidade Cola em gel, unidade Envelope Branco (229 x 324), unidade Envelope ouro (229 x 324), unidade Estilete grande, unidade Fita dupla face (12 mm x 30 mt), unidade Papel Fotográfico adesivo A4, , pacote Papel Fotográfico liso A4, pacotre Pasta catálogo com 20, envelope, unidade Pasta trilho plástica, unidade Pincel para quadro branco recarregável – azul, unidade Pincel para quadro branco recarregável – preto, unidade Pincel para quadro branco recarregável – vermelho, unidade Recarga para pincel de quadro branco 1.000 ml – azul, unidade Recarga para pincel de quadro branco 1.000 ml – preto, unidade Recarga para pincel de quadro branco 1.000 ml – vermelho, unidade	2.545,74
02	Papelaria Cariri Ltda	Caderno brochura formato: 200 x 275 mm. 96 folhas, capa dura, unidade Clips nº 01, caixa Clips nº 02, caixa Clips nº 03, caixa Clips nº 04, caixa Clips nº 06, caixa Clips nº 08, caixa Cola instantânea, unidade Cola quente bastão grosso, unidade Cola quente bastão fino, unidade Envelope Kraft (26 x 36), unidade EVA texturizado, unidade Feltro, metro Filme adesivo transparente 150 gr, Pacote Fita dupla face (25 mm x 30 mt), unidade Notas adesivas, 76 x 19 mm, unidade Papel para certificado opalina, pacote Prendedor de papel 25 mm, preto, caixa Tesoura pequena, unidade	3.657,15
03	Sheila P. de Almeida Ronconi EPP	Bloco adesivo, 38 x 82 mm, unidade Grampo trilho plástico, pacote Notas adesivas, 50 x 15 mm, unidade Papel Almaço pautado, pacote Papel Sulfite A4, caixa Pasta catálogo com 100 envelopes médio, unidade Refil de ponta para pincel, embalagem com 03 und, pacote Tabuada, unidade	5.887,50
Valor Total			R$12.090,39

Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo 0053228379

Portaria nº 7937/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.539073/2019-97, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) NOEMI PEREIRA DE MORAES**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017682**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/08/1995 a 25/08/2000**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9537157

Portaria nº 7844/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545551/2019-06, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANTONIA DA SILVA FARIAS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017697**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 23/08/2005 a 22/08/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512176

Portaria nº 7869/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545841/2019-41, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VANEIDE SOUZA DO NASCIMENTO**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017700**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/08/1990 a 23/08/1995**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512412

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº0029.035343/2024-52

Objeto: Tecido (Oxford Azul Royal 1,50m de largura) para confecção de cortinas para salas de aula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 30/09/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, C.N.P.J nº 01.304.225/001-02 localizado na rua Justino Luiz Ronconi, Nº2080, setor 01 - Monte Negro/Rondônia - 76888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Tecidos para confecção de cortinas para salas de aula, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolamtprestacaodeconta@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº2080, setor 01 - Monte Negro/Rondônia - 76888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Tecido (Oxford Azul Royal 1,50m de largura) para confecção de cortinas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamtprestacaodeconta@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – 0052668098** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamtprestacaodeconta@gmail.com, dentro do prazo de **12/09/2024 a 30/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI REGULAR-2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Proposta de compra0052668098

Monte Negro/Rondônia, 10 de setembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual De Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

Protocolo 0052715277

Portaria nº 7811/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.541512/2019-21, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA FRANCISCA DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017709**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/08/1990 a 23/08/1995**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492706

Portaria nº 6583/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501036/2019-14, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) JOANA DARC ROCHA DOS SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017714**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/08/2000 a 20/08/2005**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8928845

Portaria nº 6774/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508673/2019-11, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) AUDENIR DE ARAUJO CHAVES**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017723**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/08/1990 a 22/08/1995**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050294

Portaria nº 7750/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550430/2019-78, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) GEORGETE MARIA FELICIO NUNES**, cargo **Porto Velho**, matricula **300017758**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/08/1990 a 30/08/1995**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9490673

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 03/10/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 03/10/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;
IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 03/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053233117)
Porto Velho, Rondônia.26 de setembro de 2024
Pauliana Aparecida de Barros Martins
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053232559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº007/PROAFI/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: EDVALDO RIBEIRO LMA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO:Serviço de confecção de adesivo
VALOR: R$ 8.073,00(oito mil e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: 30(trinta) meses ou até concluir a entrega dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 25 de setembro de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 0053233241

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93
Objeto:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [26/09/2024 a 30/09/2024)

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O** objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item

- Limpeza e higienização da caixa d' água e aplicação de cloro.

- Dedetização do pátio, fossa e caixa de gordura, barreira química ao redor do prédio.

- Aspiração do forro , secretária, biblioteca, sala de informática e sala da direção.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de 26/09/2024 a 30 /09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID(0052996256)
Costa Marques- RO, 26 de setembro de 2024

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0052996255

Portaria nº 10916 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.055979/2024-11,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) CASSIA MARTINS MENDES, matrícula nº ******670, a partir de 05/09/2024, de acordo com o Termo de Opção (0052660731).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053164037

Portaria nº 10914 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.050488/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MERILUCIA LUIZ GONCALVES, matrícula n. ******336,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/EMEIEF TANCREDO NEVES II**, localizada em **Vila União – Km 32/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.08.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053161607

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0053085595
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: JOSE ABILIO DE SOUZA,
CNPJ DA CONTRATADA: 31.250.595/0001-67
OBJETO:*Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

VALOR: R$ 31.625,00 (Trinta e um Mil seiscentos e vinte e cinco Reais)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Jose Abilio de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0053085596

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5502/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058940/2024-55

Objeto: Aquisição de bancos de concreto

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**

Valorestimado :**R$ 3.000,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de troca de vidro temperado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/09/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de bancos de concreto, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/09/2024 a 01/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053186690).

Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2024.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053186691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037553/2024-85

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 01/10/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07 localizado na Rua Plácido de Castro, Nº 2648,setor 05 Jaru/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Placido de Castro , Nº 2648 , setor0 5/Jaru RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 01/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTROcom os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO,25 de setembro de 2024.
JAQUELINE OVANE APOLONIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado		CEP:			
Telefone		E-mail:			
Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	34		
02	AÇAI POLPA CONGELADA	KG	171		
03	AÇÚCAR CRISTAL	KG	14		
04	ALH0 CRU	KG	1		
05	BANANA DA TERRA CRUA	KG	89		
06	CANJICA BRANCA CRUA	KG	34		
07	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDO CRU	KG	41		
08	CEBOLA CRUA	KG	5		
09	CEBOLINHA CRUA	KG	1		
10	CENOURA CRUA	KG	81		
11	COENTRO	KG	1		
12	COUVE	KG	31		
13	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	KG	74		
14	FARINHA DE MILHO AMARELA	KG	41		
15	FARINHA DE TAPIOCA /BEIJU	KG	75		
16	LARANJA PERA KG	KG	69		
17	LEITE DE VACA INTEGRAL	LT	254		
18	LEITE DE VACA INTEGRAL PÓ	KG	3		
19	LIMÃO THAITI CRU	KG	3		
20	MAÇÃ FUJI COM CASCA CRUA	KG	27		
21	MAMÃO PAPAIA CRU	KG	96		
22	MANTEIGA SEM SAL	KG	11		
23	MELANCIA CRUA	KG	274		
24	MELÃO CRU	KG	130		
25	MILHO AMIDO CRU	KG	14		
26	ÓLEO DE SOJA	KG	4		
27	OVO DE GALINHA INTEIRO CRU	DZ	68		
28	PÃO DE TRIGO FRANCÊS	KG	34		
29	PIMENTÃO VERDE CRU	KG	1		
30	SAL DIETÉTICO	KG	1		
31	TOMATE COM SEMENTE CRU	KG	7		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

VALOR TOTAL
Condições
Validade da proposta: **90dias** (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: o prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: **90dias(mínima de 03 meses)**
Data da emissão

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0053224171

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057275/2024-82

Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/09/2024 A 27/09/2024**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO 17 de setembro de 2024
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052867301

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027882/2024-18
Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 À 30/09/2024**
O Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO CEP 76.965-522 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 À 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeirão,Cacoal/RO CEP 76.965-522 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0053197640) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **26/09/2024 À 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053197640)

Cacoal/RO, 26 de Setembro de 2024.

Lucinete Vieira Montalvão

Presidente da Comissão de Contratação

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053236919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 17/09/2024**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 12 de Setembro de 2024.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0052780435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29
Objeto: **Manutenção e Conservação de bens Moveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04**/09/2024 a 10/09/2024**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de bens Moveis** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04**/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de bens Moveis** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04**/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 04 de Setembro de 2024.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0052486520

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29
Objeto: **Gás Engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/**09/2024 a 10/09/2024**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/**09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04**/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 04 de Setembro de 2024.

Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0052478729

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03**/09/2024 a 09/09/2024**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-

Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2024 a 09/09/2024, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2024 a 09/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2024.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0052454420

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029455/2024-74

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 à 01/10/2024.**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, CNPJ nº 05.882.196/0001-09 localizado na Rua Maira Nº 103, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 à 01/10/2024,** pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira Nº 103, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2024 à 01/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0053148644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052860469), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053048265) e o Resultado da Análise (ID 0053235058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	Arroz tipo 1, Extrato de tomate, milho verde, Açafrão, Fermento em pó, Torrada.	R$ 4.562,46
2	COMERCIAL MENDES EIRELI - ME	Amido de milho, Aveia em flocos, Café em pó, Farinha de mandioca, Farinha de Trigo, Feijão carioquinha, Feijão preto, Trigo para quibe, Carne bovina moída, Carne bovina cubos, Charque, Frango peito, Frango inteiro, Ovo de galinha, Creme de leite, Leite integral, Manteiga, Queijo muçarela, Leite de coco, Açúcar, Canela em pó, Folha de louro, Óleo de soja, Sal, Maçã, Melão, Beterraba, Cebola, Cenoura, Repolho, Abacate, Amendoim, Batata doce, Goiaba, Laranja, Limão, Pimentão vermelho.	R$23.217,33
3	OSOWSKI E OSOWSKI LTDA - ME	Flocos de milho, Macarrão, Ovo de codorna, Castanha do Brasil, Alho, Pão francês, Pão fatiado, Chicória, Tomate, Abacaxi, Canjica, Couve, Pepino, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula.	R$10.674,06
VALOR TOTAL			R$38.453,85

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de setembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053235511

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47

Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26**/09/2024 a 03/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a**Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 03/10/2024** pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**26/09/2024 a 03/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0053134346)
Cacoal/RO, 26 de setembro de 2024.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0053228395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Criança, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052991800), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053226406) e o Resultado da Análise (ID 0053232601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R$ 109,00
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 189,80
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 239,20
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 3.243,75
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 80,91
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 197,78
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R$ 395,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

08	L.S.DE BRITO LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 5.684,58
09	L.S.DE BRITO LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.026,90
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 387,10
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 1.185,00
12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 48,20
13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 155,20
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 332,00
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 1.155,20
16	L.S.DE BRITO LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 862,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R$ 1.018,80
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R$ 215,20
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.673,00
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 507,00
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 134,40
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 524,80
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 649,00
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.502,00
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 496,29
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 48,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 1.500,00
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 347,50
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R$ 340,00
Valor Total			R$ 29.248,11

Theobroma/RO, 26 de setembro de 2024
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0053235174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CPF Nº 05.882196/0001-09**
CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA CPF Nº.** 007.***.***-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 032/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.866,62 (mil oitocentos sessenta seis reais e sessenta dois centavos)
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Rosilda Caldeira Ferreira
Contratado

Protocolo 0053222798

Portaria de férias nº 12664 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******411,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31452

Portaria nº 7902/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538494/2019-09, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) CARLA COSTA DE CARVALHO**, cargo **Colorado do Oeste**, matricula **300106043**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/03/2011 a 20/03/2016**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536064

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 05.882196/0001-09**
CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº. 191.***.***-91**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 033/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 696,30 (seiscentos noventa seis reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Roberto Trindade de Resende
Contratado

Protocolo 0053222838

Portaria de férias nº 12665 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDENICIA MARTINS DE LIMA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31453

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON
CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA, **CNPJ: 44.623.407/0001-40**
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Construindo o Saber pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 644,02 (seiscentos e quarenta e quatro reaise dois centavos)** .
PROCESSO:0029.053841/2024-87
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar
BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
Representante: B F DE CASTRO LTDA

Corumbiara-RO, 26 setembro de 2024.
Protocolo 0053182677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0051751460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051751550) e o Resultado da Análise (ID 0053229318), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	Caixa arquivo em plástico 35x13x25 azul	236,00
02	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	Clipes niquelados 6/0 50x01	32,00
03	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	Clipes niquelados 3/0 50x01	26,00
04	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado e feltro macio e resistente com deposito	234,00
05	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	Maleta plástica escolar. Tamanho: ofício. Com alça e trava. Cores diversas	760,00

06	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	pincel escolar n.0	23,40
07	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	pincel escolar n.02	25,20
08	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	pincel escolar n.06	23,00
09	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	fita adesiva transparente 48mmx40m	156,00
10	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	fita dupla face 48mmx30m	592,00
11	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	livro ata s/ margem c/100 folhas	79,20
12	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	barbante cru rolo 704 m	106,80
13	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	tinta guache 250 ml cores diversas	156,00
14	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	TNT cores diversas peça com 50m	570,00
15	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel celofane cores diversas	36,00
16	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	papel fotográfico A4 brilho 230g 50x1	128,00
17	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	papel sulfitão 120g	200,00
18	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	cartolina 180g cores diversas	200,00
19	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel colorset com brilho cores diversas	375,00
20	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel cartão cores diversas	475,00
21	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	cola siliconada fina 1k	187,20
22	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	cola siliconada grossa 1k	177,00
23	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	pistola pequena 10w p/ cola siliconada	53,85
24	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	pistola grande 40w p/ cola siliconada	72,00
25	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	cola líquida branca 90g	56,40
26	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	cola liquida branca 1k	41,40
27	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	folha de EVA simples cores diversas	380,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

28	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	folha de EVA brilho cores diversas	390,00
29	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel crepom simples cores diversas	495,00
30	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	marcador permanente caixa com 12 unidades (vermelho/azul/verde/preto)	114,00
31	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	envelope para correspondência 1000x1	130,00
32	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	envelope A4 kraft 250x1	270,00
33	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	papel p/certificado A4 pacote com 50 folhas	150,00
34	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	folha de isopor 15mm	159,60
35	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	cola de isopor 250g	67,20
36	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tinta spray preto 350 ml	44,40
37	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tinta spray alumínio 350ml	44,40
38	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel A4 75g pacote com 100 folhas	132,75
39	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel criativo colorido A4 85g pacote com 45 folhas	146,40
40	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tinta p/pincel para quadro branco azul 500 ml	405,00
41	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tinta p/pincel para quadro branco preto 500 ml	405,00
42	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tinta p/pincel para quadro branco vermelho 500 ml	135,00
43	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	marcador para quadro branco azul caixa com 12 unidades	796,00
44	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	marcador para quadro branco preta caixa com 12 unidades	796,00
45	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	marcador para quadro branco vermelho caixa com 12 unidades	398,00
46	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	papel sulfite A4 75g caixa com 10 resmas de 500 folhas	11.000,00
47	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tesoura escolar sem ponta caixa com 30 unidades	164,00
48	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	tesoura multiuso	47,70
49	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	caneta esferográfica com corpo transparente azul ponta 1.0mm caixa com 50 unidades	112,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

50	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	caneta esferográfica com corpo transparente preta ponta 1.0mm caixa com 50 unidades	112,50
51	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	lápis preto nº02 caixa com 144 unidades	86,40
52	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	borracha escolar branca com capa protetora de plástico caixa com 40 unidades	37,60
53	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO	apontador com depósito caixa com 24 unidades	6,00
Valor total:			22.046,60

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053235350

Portaria nº 7505/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.534834/2019-14, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VANESSA FREITAS SEVERO**, cargo **Jaru**, matricula **300106607**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/03/2011 a 22/03/2016**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9406486

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos Eletrônicos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26**/09/2024 a 03/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a**Aquisição de Materiais Elétricos Eletrônicos** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26**/09/2024 a 03/10/2024** pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais Elétricos Eletrônicos, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de26**/09/2024 a 03/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0053133618)

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2024.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0053228624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025470/2024-43
Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**,, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024** pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **padremario@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053112671)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **padremario@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053112671.
Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Josué Leite de Almeida
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0053118015

Portaria nº 7232/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511665/2019-44, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANA DEIZE ZANON**, cargo **Espigão D'Oeste**, matricula **300110055**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/06/2011 a 27/06/2016**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9216168

Portaria nº 7485/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522576/2019-23, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) GRACIELA TAIS DOS SANTOS**, cargo **Nova Brasilândia D'Oeste**, matricula **300110075**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2011 a 29/06/2016**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9395026

Portaria nº 7728/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550246/2019-28, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VALDIRENE JANSE BRAUN**, cargo **Cacoal**, matricula **300110192**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/07/2011 a 03/07/2016**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9489808

ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

N° da Ata	Nº da Nota de Empenho	Data do Empenho	Nº do Contrato	Data do Contrato
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 311/2023	2024NE009085	06/09/2024	-	-

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa: AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA

CNPJ: 20.426.511/0001-87

Endereço: Rua Aricá Mirim, nº 256, cs.1, Burgo Paulista – São Paulo - SP.

Endereço de E-mail: amir.producoes@gmail.com / amir.air@gmail.com / air.contatocomercial@gmail.com

Representante Legal: Amir Ibrahim M. Ramadan

CPF:n.° ***.795.171-**

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Gestão de Contratos, **autoriza** o fornecimento dos serviços adiante descriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (0049882574) do Processo Administrativo n.º 0029.029863/2024-26, com base na Autorização de Adesão - Ata 311/2023 (0050468170)

4. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFA TIPO SQUEEZE PET ECOLÓGICO: personalizada, de material plástico. Cor a ser definida no momento da entrega da Ordem de Serviço). Capacidade de 600 ml. Contendo a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, da SEDUC e do evento. (As artes serão entregues ao fornecedor no momento da confecção).	DIÁRIA	500	R$ 6,64	R$ 3.320,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

5.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique as demais entregas já agendadas, a critério do CAP/SEDUC.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. **Os bens, objeto deste TR deverão ser entregues, excepcionalmente, até dia 30/10/2024, confome Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em parcela única.**

5.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

a) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

5.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

5.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

5.2.6. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual e/ou transferência de posse.

5.2.7. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0053228424

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 A 01/10/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza e higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 A 01/10/2024** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de material para manutenção de bens e móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **26/09/2024 a01/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de instalação P/ ar Split 180000 btus	UN	06		
2	Recarga de Fluido Refrigerante para Ar Splitr 24000 btus	UN	06		
3	Kit de Isolamento Térmico	UN	02		
4	Kit de Capacitores	UN	02		
5	Ponteiras em cobre	UN	05		
6	Motor ventilador do Evaporador p/ ar Split 18000 btus	UN	03		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

7	Morto ventilador do condensador p/ ar Split 24000 btus	UN	02		
8	Morto ventilador do condensador p/ ar Split 24000 btus	UN	03		
9	Turbina para evaporador ar condicionado 18000 btus	UN	02		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053238865

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
CONTRATADA: SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES
CNPJ DA CONTRATADA: 02.429.978/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 15 012,00 (quinze mil e doze reais).**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **25/09/2024**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS,** Presidente do Conselho Escolar e SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES**,** Contratada.

Protocolo 0053219903

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **19.634.357/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..**
DATA DA ASSINATURA: **25/09/2024**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS,** Presidente do Conselho Escolar e **Cícero Carlos Ribeiro,** Contratada.

Protocolo 0053219935

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.481.547/0001-03**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 13 930,46** (treze mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **25/09/2024**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS,** Presidente do Conselho Escolar e **LEDOAL SOARES DE BRITO,** Contratada.
Protocolo 0053219877

Portaria de férias nº 12666 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEMAR SEBASTIAO DE SOUZA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **DARLAN APARECIDO PENHA**, CPF: ***.262.162 -**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 1.580,15** (um mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos).
PROCESSO: 0029.052511/2024-74
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 26 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088089

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de material de alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 03/10/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 03/10/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 03/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, Rondônia.26 de Setembro de 2024
Pauliana Aparecida de Barros Martins
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053244155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Mauro Laurindo Alves.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Polpa de fruta Acerola	Safra	KG	84	R$ 18,10	**R$ 1.520,40**
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 1.520,40**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 26 de setembro de 2024.

Protocolo 0052088095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: Maribel Padilla da Silva.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Abóbora comum	Safra	KG	13	R$ 4,96	R$ 64,48
02	Banana prata	Safra	KG	152	R$ 4,99	R$ 758,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

03	Cebolinha	Safra	KG	7	R$ 10,05	R$ 70,35
04	Coentro	Safra	KG	3	R$ 10,05	R$ 30,15
05	Couve	Safra	KG	55	R$ 9,55	R$ 525,25
06	Mamão comum	Safra	KG	25	R$ 6,99	R$ 174,75
07	Vagem	Safra	KG	25	R$ 12,35	R$ 308,75
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 1.932,21**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 26 de setembrode 2024.
Protocolo 0052088097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Francisco Carracilon Vieira da Silva.

Item	**Discriminação**	**Marca do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor R$**	
					Unitário	**Total**
01	Alface hidropônica	Safra	KG	41	R$ 16,15	R$ 662,15
02	Limão rosa	Safra	KG	12	R$ 5,15	R$ 61,80
03	Rúcula	Safra	KG	17	R$ 10,05	R$ 170,85
TOTAL ADJUDICADO R$						**R$ 894,80**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 26 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Maria Aparecida da Silva Lima.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	**PÃO MASSA FINA**– inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Safra	KG	128	R$ 16,75	R$ 2.144,00
Total Adjudicado R$						**R$ 2.144,00**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 26 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Marcos José Firme.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Safra	KG	237	R$ 8,35	R$ 1.978,95
Total Adjudicado R$						**R$ 1.978,95**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 26 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Elio** Alves de Oliveira.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Mandioca descascada	Safra	KG	35	R$ 6,15	**R$ 215,25**
Total Adjudicado R$						**R$ 215,25**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 26 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059163/2024-66

Objeto: *Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de impressora e serviço de dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26**/09/2024 A 30/10/2024**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de artes gráficas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/20241 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 26/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 24 de setembro de 2024

Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053224804

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030801/2024-67
Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2024 a 03/10/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**, C.N.P.J. nº **00.798.221/0001-57** localizado na Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-876 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GênerosAlimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2024 a 03/10/2024 , pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios do tipo: Açucar cristal, Alho, Arroz agulhinha t1, Beterraba, Café em pó, Castanha do Brasil, Carne bovina 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª(moída), Cebola, Cenoura, Charque bovino, Creme de leite, Extrato de tomate, Feijão carioquinha,Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito(com osso), Leite de coco, Macarrão espaguete, Manteiga, Milho verde (espiga), Óleo de soja, Ovo de galinha, Pão de hambúrguer 50g, Pão francês 50g, Repolho verde, Sal refinado, Tangerina e Tomate, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com oe demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01**/10/2024 a 03/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0053134864)
Ji-Paraná/RO., 25 de setembro de 2024.

VILMA PARO
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053134900

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.047108/2024-23

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA proafi
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2024 a 30/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos oriundos do PROAFI 1 Liquidificador industrial capacidade de 10 litros,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI 1 Liquidificador industrial capacidade de 10 litros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2024 A 30/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID0053205225.
Costa Marques/RO, 25 de setembro de 2024.

Fabiana da Silva Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Petrônio Cesar de Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0053203205

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.019432/2024-51
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26.09.2024 a 01.10.2024
O conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos**,** inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70 , situada na Rua: COIMBRA, nº 4994 , no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26.09.2024 a 01.10.2024, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26.09.2024 a 01.10.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do conselho escolar da escola professora eloisa bentes ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

Rosilene Costa Nascimento
Responsável pelo levantamento
Fernanda Caroline dos Santo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053224429

Portaria nº 10968 de 25 de setembro de 2024

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 16/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a empresa J.S Comercio de Agua e Gás Eireli, CNPJ nº 29.387.557/001-09, que tem por objeto o fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP)(Gás de cozinha) acondicionado em botijas de 45kg, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Celso Junior Correia de Melo, matrícula nº ******522, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº ******988, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0053221281

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045876/2024-42

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2024 a 30/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Prof°. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024 , pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Profº João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053221114)

Porto Velho, 25 de Setembro de 2024.

RAIMUNDA ARAÚJO ANSELMO BISPO

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053221501

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: **IZABEL MENDES**

CNPJ DA CONTRATADA: 41.726.874/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO).

VALOR: R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E IZABEL MENDEZ DE QUEIROS

Protocolo 0053202069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 - PROAFI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA

CONTRATADA: J.E STREY CONTABILIADADE E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Contábeis referente ao ano de 2024.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM:Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari, Joici Eggert Strey

Protocolo 0053169115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17

Objeto: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contratação de Serviços de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/09/2024 a 01/10/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP),, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/09/2024 a 01/10/2024 , pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934,Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Técnicos profissionais (Contabilidade), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/09/2024 a 01/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0053246003)
Nova Califórnia - RO, 26 de Setembro de 2024.

Fabiano Matta da Silva
Responsável pelo levantamento
Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053244315

EXTRATO

EXTRATO Nº 10355 DO CONTRATO Nº 007/2024 - PNAE- AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL/RO, CNPJ/MF N.º 08.436.366/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0051781225, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.877,00 (Dois mil e Oitocentos e Setenta e Sete reais).

PROCESSO Nº: 0029.050512/2024-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar.
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERCACOAL.

Protocolo 0053248017

EXTRATO

EXTRATO Nº 9163 DO CONTRATO Nº 006/2024 - PNAE- AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADA: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA/RO, CNPJ/MF n.º 28.182.572-0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente

do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0051781225, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.877,00 (Dois mil e Oitocentos e Setenta e Sete reais).

PROCESSO Nº: 0029.050512/2024-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar.

DENES NUNES PEREIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA COOPROHOROM.

Protocolo 0052761513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F Osvaldo Piana**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID0052814713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052814715) e o Resultado da Análise (ID 0052814716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTÔNIO BORBA RAPOSO-ME CNPJ:04.897.195/0001-75	1,2 e 3	580,00
Valor Total			580,00

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2024.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0052814718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059251/2024-68

Objeto: Serviço de Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2024 a 30/09/2024

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Instalação, Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/09/2024 a 19/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053243400**

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: ___(MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO:
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Presidente Médici/RO, 26 de setembro de 2024.

Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0053243402

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R$ 1.008,00 (Um Mil e Oito Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0053219909

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R$ 1.074,02 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0053221895

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R$ 1.716,98 (Um Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0053221964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R$ 973,95 (Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0053222020

Portaria nº 10958 de 25 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060426/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **novembro de 2023.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra novembro
******905	ADILA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO
Diretor Técnico em substituição
Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0053213077

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R$ 90,60 (Noventa Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0053222276

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R$ 50,90 (Cinquenta Reais e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0053222325

Portaria nº 10918 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015732/2024-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Vanuza da Silva Alexandre , matricula nº ******977,** ocupante do cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Professor Classe C lotado na **EEEFM.Monteiro Lobato,** em **Pimenta Bueno - Distrito São Felipe D'oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 11/03/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053172325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0052845728), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053058810) e o Resultado da Análise (ID 0053059553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2,3,7,8,10,11,12,13 e 15.	R$ 2.444,44
2	J. A CORTES COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	6,9,16 e 17.	R$ 283,71
3	W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1,4,5,14 e 18.	R$ 1.372,11
Valor Total			R$ 4.100,26

Torna semefeito o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID0053064857) , publicada no DOE n° nº 180
Disponibilização: 24/09/2024
Publicação: 24/09/2024
Buritis-RO 26 de setembro de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0053250021

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 7.188,09 (Sete mil e cento e oitenta e oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
Gislaine Maia Scolaro/ contratada

Protocolo 0053216503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053005607), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053165344) e o Resultado da Análise (ID 0053247469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	01,05,08,09,11,18,19,22,24,25,33,34	R$12.079,92
2	LS DE BRITO LTDA	03,04,06,07,10,14,15,16,17,20,21,23,26,28,29,31,32	R$ 14.290,99
3	NOSSO SUPERMERCADO LTDA	02,12,13,27,30	R$3.856,20
--------	----------	VALOR TOTAL DA COMPRA	R$ 30.227,11

Vale do Anari , 26de setembro 2024.
Viviane Alvares Palomo Verdan
Presidente do **C**onselho Escolar

Protocolo 0053249079

Portaria de férias nº 12672 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******918 **Nome** ATAIS BRUNA BRAGA TAVARES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (02-12-2024) **Fim** (31-12-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2	**Matricula** ******117 **Nome** ELIZANGELA ALVES DE FREITAS **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-11-2024) **Fim** (30-11-2024)			

Protocolo DOC31460

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30/09/2024**

Valor estimado: 5.500,00

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**,** no valor estimado de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052663393, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.
São Francisco do Guaporé - RO, 26 de setembro de 2024.
Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL
DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0052663393

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053146816) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 6.845,83 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratada

Protocolo 0053147391

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Recargas de Extintores***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 01/10/2024**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Recarga de Extintores***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Recarga de extintores***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053231571)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/09/2024 a 01/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Recarga de extintor PQS 06KG BC	UNID.	09		
02	Recarga de extintor AP 10 l	UNID.	04		
03	Recarga de extintor CO2 06 KG	UNID.	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 26/09/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0053230688

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPAGROVERDE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053147919) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.610,21 (dois mil seiscentos e dez reais e vinte e um centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053148044

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053148550) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.948,14 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0053148709

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053150281) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 3.433,51 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053150445

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/ID 0052559681

PROCESSO SEI Nº 0029.054653/2024-76

Objeto: **Material de Copa e Cozinha.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 27/09/2024**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI , C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta 0052559391 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI ,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052559391
Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de Setembro de 2024.
Raul Pat'Awre Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052559681

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5073/2024 ID0052734461
PROCESSO SEI Nº0029.054653/2024-76
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 02/10/2024**
O Conselho Escolar ANOMÃE TUPI, C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena-RIO BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação em Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail: [indígenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000 (setor indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052733826**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **25/09/2024 a 02/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052733826

Alta Floresta D'Oeste/RO,25 de Setembro de 2024.
Raul Pat'Awre Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
Geovane Tupari

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052734461

Portaria nº 10941 de 25 de setembro de 2024

Designa o Gestor considerando o Processo nº 0029.058828/2024-14, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058828/2024-14, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.058828/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como Gestores de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Contrato nº **1143/2024/PGE-SEDUC (0053174510)** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO**.

§1º A servidora **JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (******696) - GESTORA DE CONTRATO,** será responsável pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais abaixo relacionadas:

- CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI;
- E.E.E.M.T.I. PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR;
- E.E.E.F. SAO PEDRO;
- E.E.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES;
- E.E.E.F. CORA CORALINA;
- E.E.E.F.M. SAO DOMINGOS SAVIO- UNIDADE II;
- E.E.E.F. INACIO DE LOYOLA;
- E.E.E.F.M. 31 DE MARCO;
- E.E.E.F. OSWALDO PIANNA;
- COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV;
- E.E.E.F.M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS;
- E.E.E.F.M. JANETE CLAIR;
- E.E.E.F.M. PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;
- E.E.E.F. JARDIM DOS MIGRANTES;
- E.E.E.F. PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;
- I.E.E. MARECHAL RONDON.

§2º O servidor **PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - TÉCNICO EDUCACIONAL II - MATRÍCULA (******818) - GESTOR DO CONTRATO,** será responsável pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais abaixo relacionadas:

- E.E.E.M.T.I. JOVEM GONCALVES VILELA;
- E.E.E.F. 13 DE MAIO;
- E.E.E.F.M. TUPA;
- E.I.E.E.F. MANOEL CACHOEIRA;
- E.I.E.E.F. MAHAGUVELY;
- E.I.E.E.F. PASSAV KAR;
- E.I.E.E.F. BEKAA.

§3º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053188686

Portaria nº 10940 de 25 de setembro de 2024

Designa o Gestor considerando o Processo nº 0029.058815/2024-45, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058815/2024-45, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.058815/2024-45.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuar como Gestor de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Contrato nº **1142/2024/PGE-SEDUC (0053173175)** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO**.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - TÉCNICO EDUCACIONAL II - MATRÍCULA (****818) - GESTOR DO CONTRATO**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053187914

Portaria nº 10922 de 24 de setembro de 2024

Designa o Gestor(a) de Contratos considerando o Processo nº 0029.058746/2024-70, que tem como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento**, de interesse da Secretaria do Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058746/2024-70, que tem como objeto Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica"da **E.E.E.F Fernanda Souza de Paula, E.E.E.F. Maria Lourenço Cassiano, C.E.E.J.A Donizete Romualdo da Silva, E.E.E.F. Maria de Sancti Santos localizadas no município de Espigão do Oeste/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional deEducação de Espigão do Oeste, E.E.E.F. Maria Lourenço Cassiano., C.E.E.J.A. Donizete Romualdo da Silva, E.E.E.F. Governador Jerônimo Garcia de Santana, a E.E.E.F. Floriano Peixoto, a E.E.E.F. Castro Alves, localizadas no município de Cerejeiras sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Vilhena eE.E.E.F.M. Maria Goretti (Nova União) sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto e,C.E.E.J.A. Domingos Vona, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.058746/2024-70

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado, lotado(a) na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como Gestor(a) deContrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Contrato nº 0029.058746/2024-70 - referente a **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica"**

Eliane Monteiro de Carvalho- Matrícula (******216) - Gestora do TERMO DE CONTRATO Nº 1140/2024/PGE-SEDUC (0053167682)

§1º O servidora designada como gestora, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053174225

Portaria nº 10963 de 25 de setembro de 2024

Designa o Gestora de Contratos considerando o Processo nº 0029.058842/2024-18, que tem como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento**, de interesse da Secretaria do Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058746/2024-70, que tem como objeto Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica"da **E.E.E.F.M Altamir Billy Soares (Urupá), C.E.E.J.A Ernaldo Lucas de Oliveira (Urupá) sob a jurisdição da** Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto, **C.E.E.J.A. de Jaru, E.E.E.F.M. Olga Dellaia, E.E.E.F. Plácido de Castro, E.E.E.F.M. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, E.E.E.M.T.I. Capitão Silvino de Farias, E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, E.E.E.F.M. Professora Dayse Mara de Oliveira Martins e E.E.E.F. Nilton Oliveira de Araújo, sob Jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Jaru.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.058842/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada, lotada na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuar como Gestora de Contratos, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Contrato nº 0029.058842/2024-18 - referente a **"Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica"**

Lara Emanuelle Souza de Oliveira - Matrícula (******873) - Gestora do Contrato

§1º O servidora designada como gestora, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053217568

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023684/2024-85
Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/09/2024 A 27/09/2024**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO 24 de setembro de 2024
Sergio Batista de Sá
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052854447

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058565/2024-43
Objeto: Materiais para manutenção de bens imóveis (caixa d'água com capacidade para 5 mil litros).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 04/10/2024**
O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais para manutenção de bens imóveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 04/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Materiais para manutenção de bens imóveis (caixa d'água com capacidade para 5 mil litros), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/09/2024 a 04/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2024.
Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053122207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: Veneno Variedades LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R$ 693,29 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Durval Koaratira Kampé / Clecy Terezinha Pretto Bechi
Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0052459968

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059258/2024-80
Objeto:*Uniformes , Tecidos e Aviamentos.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30 /09/2024**
O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Uniformes , Tecidos e Aviamentos*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Processamento de Dado,* para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0053251824).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053252276

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: Vieira & Nunes Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.538.539/0001-15.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 7.952,14 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
ASSINAM: Marli Nunes Vieira e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053191483

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030093/2024-64

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 02/10/2024**

O Conselho EscolarEEEFM Primavera, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO – CEP: 76.866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 26/09/2024 a 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Criança***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma – RO, 26 de setembro de 2024.

Patrícia de Freitas Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0053253022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.3068860001-79.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.776,75 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
ASSINAM: Regiane Viana de Araújo Soares e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053254329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059298/2024-21

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO (Elemento: 33.90.39-04)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado (Elemento: 33.90.39-04), (Recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado (Elemento: 33.90.39-04), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0053253898

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: Rodolfo & Marques Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-88.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.317,13 (cinco mil, trezentos edezessete reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
ASSINAM: Luiz Claudio Rodolfo e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053203407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051918702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918708) e o Resultado da Análise (ID 0051918710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1 a 3	2.790,00
Valor Total			2.790,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052984662), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053254554) e o Resultado da Análise (ID 0053254616), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.	R$ 2.774,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2	C E O Moreira Comércio e Serviços	-	R$ 2.785,24
3	Virtual Livraria e Papelaria Ltda	-	R$ 3.000,00
4	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda	-	R$ 3.386,70
Valor Total			R$ 2.774,50

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2024.
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0053254662

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000614/2024-28

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 116 (0052999165), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, **LEONILDO NERY RODRIGUES, ICARO RAFAEL DA SILVA, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA e HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM**, com base no Parecer 116 (0052999165), que foi fundamentado na Justificativa 0052317516, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0052315743). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

HEGIO FEITOSA REIS
Diretor Administrativo e Financeiro-FUNCER em substituição
Portaria nº 26 de 29 de fevereiro de 2024
DIOF nº 38 de 29/02/2024

Protocolo 0053246798

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 205 de 26 de setembro de 2024

Estabelece orientações e critérios a serem observados pelos servidores quanto aos procedimentos relacionados ao Sistema de Controle de Frequências por meio de Ponto Eletrônico e Sistema de Banco de Horas, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA-IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o disciplinado no artigo 59 e seguintes da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.", quanto a frequência do servidor;

CONSIDERANDO o Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CONSIDERANDO o artigo 41 do Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017, que possibilita a edição de normas complementares para atender as especificidades de cada órgão;

CONSIDERANDO a Aquisição de 12 (doze), Relógio de Ponto Eletrônico por este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, através do processo Sein° 0048.068106/2022-88; e

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismos eletrônicos configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidas as orientações a serem seguidas pelos servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras relativas aos procedimentos necessários para o registro de Frequência no Sistema de Controle de Frequência por Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas, conforme regulamentado pelo Decreto n. 21.971, de maio de 2017.

Parágrafo Único. Os pontos eletrônicos serão instalados em todas as unidades do IDEP, ficando permitida o ponto manual ou outro meio escolhido pela administração, apenas até sua efetiva instalação.

Art. 2° Estão sujeitos aos dispositivos desta Portaria, para utilização de mecanismos eletrônico de registros de frequência, todos os servidores públicos, lotados e em efetivo exercício no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sejam eles cedidos, convocados, federais à disposição do Estado, ocupantes de cargo em comissão,admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, excetuando os servidores previstos no parágrafo único do art. 1º no Decreto n. 21.971, de maio de 2017, especificamente:

I - o(a) Titular do Cargo de Presidente do IDEP;

II - os(as) Titulares dos Cargos de Diretor(a);

III - os profissionais ocupantes do cargo de Professor-Instrutor da Educação Profissional;

IV - o Representante da PGE/RO para com o IDEP; e

V - os servidores em regime de Escritório Remoto regulamentado pelo Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Fica excetuado os profissionais do cargo de Professor-Instrutor da Educação Profissional, devido sua especificidade, em se tratar deprofissionais que recebem seus proventos por hora/aula, de acordo com os cursos ministrados nesta instituiçãoe a ausência de sistemas para computar as horas trabalhadas.

Art. 3° Quanto as frequências físicas, conforme exceções previstas, deverá ser observado os seguintes critérios:

I - As informações de frequência em folha física, devem ser preenchidas de caneta azul contendo as informações de entrada e saída considerando as pausas, datada, bem como assinatura com carimbo da chefia imediata;

II - O servidor deve assinar a entrada inicial e a saída do final de expediente por extenso, podendo ser abreviado em casos de falta de espaço e somente a interseçõespoderão ser rubricadas;

III - O rodapé da folha de ponto deverá ser assinada o com nome completo, por extenso e sem abreviações;

IV - Caso a chefia imediata ainda não possua carimbo, esse deve assinar com nome completo, por extenso, inserir matricula e cargo, conforme decreto de nomeação ou portaria de designação;

V - Deve ser observado a estética do documento, pois o mesmo não pode conter rasuras, uso de corretivo, amassado ou sujo;

VI - Os arquivos devem ser escaneados do original, não devendo ser utilizado escala de cinza ou recurso preto e branco da digitalizadora, observando a qualidade do arquivo, se o mesmo não foi "cortado" no processo de digitalização;

VII - Nos dias em que houver ocorrências, o servidor não deve assinar o ponto, sendo obrigatório o fechamento com uma linha transversal;

VIII - O prazo de envio das frequências dos Professores-Instrutor da Educação Profissional será até o primeiro dia útil do mês subsequente;

IX - O modelo de frequência física a ser utilizado serão conforme o anexo III, para 20 ou 30 horas semanais,e anexo IV, para 40 horas semanais;

IX - As folhas de ponto do Professor-Instrutor da Educação Profissional, deverá estar acompanhada da Avaliação de desempenho mensal, conforme modelo disponível no Anexo V, o qual deve conter os dados preenchidos corretamente e todas as assinaturas.

CAPÍTULO II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4° É responsabilidade dos servidores efetivos, dos cedidos ou convocados, dos federais à disposição do IDEP, dos ocupantes de cargo em comissão, dos admitidos em emprego de natureza temporária, dos bolsistas, dos estagiários e demais colaboradores do IDEP:

I – realizar o registro diário de frequência, do início ao término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso;

II – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas a sua disposição;

III – atentar se as ocorrências (férias, diária, licença prêmio), os abonos e os afastamentos constantes no registro de ponto individual estão corretas;

IV - apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais, no primeiro dia útil do mês subsequente aos registros;

V - comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências;

VI - cumprir o intervalo de no mínimo 1 (uma) hora de descanso para almoço, para os servidores que perfizerem 8 (oito) horas diárias; e

VII - cumprir a jornada de trabalho no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP com assiduidade e pontualidade.

Art. 5° Compete ao chefe imediato de cada setorial:

I - adotar medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria cumulativamente com o Decreto n. 21.971, de maio de 2017;

II - avaliar a pertinência da excedência da jornada diária de trabalho por parte dos servidores da setorial;

III - acompanhar e controlar a frequência de seus subordinados e encaminhar ao setor de Recursos Humanos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos registros, para os lançamentos das ocorrências, caso necessário; e

IV - acompanhar a assiduidade e a pontualidade de seus subordinados.

Parágrafo Único. Para fins desta Portaria o chefe imediato é a figura hierárquica superior na estrutura organizacional do órgão, o qual comanda e supervisiona diretamente seus subordinados, sendo responsável pela produtividade e pelo alcance dos objetivos finalísticos de seu respectivo setor.

Art. 6° Compete ao setor de Recursos Humanos, sem prejuízo das atribuições do Regimento Interno do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, ou setorial que venha a substituí-lo:

I - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

II - orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

III - encaminhar, por meio eletrônico, o BAF - Boletim Mensal de Frequência à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP para fins de registro em Folha de Pagamento, nos prazos estabelecidos;

IV - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - ao final de cada mês divulgar relatório de problemas no Relógio de Ponto Biométrico;

VI - controlar o fluxo de descontos e bloqueios em folha de pagamento em detrimento da ausência de registro de frequências; e

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7° O Ponto Eletrônico é a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

§1° O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta as informações eletrônicas dos registros de frequência.

§2° Ficam excetuados do disposto no caput:

I - os servidores que possuem deformidade ou enfermidade nas digitais, de forma que impossibilite a identificação biométrica, poderão registrar a frequência por meio digital, através do Portal do Servidor, desde de que apresentado Laudo Médico que comprove a moléstia acometida ao servidor, a qual será analisado e homologada pela Junta Médica do Estado; e

II - os servidores que desenvolverem suas atividades fora das dependências do IDEP, impossibilitando-os de registrar a frequência eletrônica, poderão preencher formulário de frequência diário até que seja providenciado a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

instalação dos equipamentos de ponto eletrônico no local, desde de que analisado pela Gerência de Gestão de Pessoas e prévia autorização do(a) ordenador(a) de despesa.

Art. 8° Ao término de cada mês, a chefia imediata deverá homologar somente a jornada de trabalho diária dos servidores sobre sua subordinação que laborem no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

§1° A chefia imediata deverá homologar o registro individual de ponto de seus subordinados, impreterivelmente, até o 7° (sétimo) dia do mês subsequente**.**

§2° Nas ausências legais do chefe imediato, será responsável por homologar as frequências dos servidores, o respectivo substituto legal, previamente designado, nos moldes do art. 54, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 9° A chefia imediata poderá autorizar a excedência da jornada diária de trabalho de seus subordinados, para atender as necessidades singulares de seu respectivo setor, devendo atentar-se ao disposto no art. 19 desta Portaria.

Art. 10° Ao final de cada mês, caso haja saldo de horas de créditos positivo, poderá o servidor utilizá-los para compensação de entradas tardias, saídas antecipadas, saídas e entradas durante o seu transcurso e folgas compensatórias, sendo nesse último caso, necessário a autorização da chefia imediata.

Art. 11° As faltas injustificadas são aquelas que o servidor deixa de cumprir sua jornada de trabalho sem apresentação de justificativa legal ou anuência da chefia imediata, as quais não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 12° O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço, conforme dispõe o inciso I, do art. 66, da Lei Complementar n. 68, de 1992.

Art. 13° O Sistema de Controle de Frequência, por meio do Ponto Eletrônico, será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento, devendo ser reconhecido como única forma de controle junto à Folha de Pagamento.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 14° Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, que será apurada exclusivamente mediante registro em Ponto Eletrônico, sendo a ferramenta de gestão utilizada pela Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da oportunidade do serviço.

Parágrafo Único. A compensação de horas baseia-se na possibilidade do servidor exceder sua jornada de trabalho por necessidade dos serviços prestados, nos moldes do art. 09 desta Portaria, acumulando as horas excedentes que serão computadas como horas créditos, as quais poderão ser compensadas posteriormente.

Art. 15° Caso autorizado e havendo a necessidade, o servidor poderá acumular horas créditos mensais.

§1° O saldo de horas acumuladas, poderá ser utilizada na compensação de:

I – entradas tardias;

II – saídas antecipadas; e

III – saídas e entradas durante o transcurso do expediente.

§2° O saldo de horas acumuladas conforme jornada de trabalho a ser cumprida, e até o limite máximo exposto no caput deste artigo, poderá ser utilizado em folgas compensatórias, cuja requisição, somente deverá ser autorizada se a ausência do servidor não resultar em prejuízos ao bom andamento do serviço prestado pela setorial de lotação, devendo ser analisado a conveniência, oportunidade e o interesse público na dispensa do servidor, sendo que a solicitação deverá ser previamente acordada com a chefia imediata.

§3° Fica vedado entradas tardias, as saídas antecipadas e as saídas e entradas durante o transcurso do expediente sem prévia comunicação e ciência da chefia imediata.

§4° As horas cumpridas a maior em relação à jornada normal de trabalho, ficarão no sistema para utilização, no período máximo de 12 (doze) meses subsequentes ao da aquisição das horas, para serem utilizadas nas hipóteses dos incisos inciso I, II e III, §1° deste artigo.

§5° Os servidor perderáa parcela de remuneração diária proporcional aos atraso, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superior a 60 (sessenta) minutos em cumprimento do previsto na Lei Complementar nº 68 de 1992 no Art. 66.

Art. 16° Não deverá se confundir as horas créditos de que trata o Parágrafo único do art. 14 desta Portaria, com a prestação de serviços extraordinários, previsto no art. 92, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

CAPÍTULO V

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 17° Caso necessário, a chefia imediata enviará as justificas dos servidores ao setor de Recursos humanos para fins de corrigir os casos de ausência total de registro na frequência do servidor, a qual deverá ser encaminhado até o 5° (quinto) dias do mês subsequente aos registros, para os lançamentos das ocorrências.

§1° Configura-se ausência total no registro de frequência, quando inexistir no ponto do servidor lançamento de entrada e saída, cumulativamente, em período determinado, impossibilitando que a chefia imediata proceda com os devidos ajustes no Sistema Integrado de Frequência - SIF.

§2° A justificativa constante no caput deverá conter os fatos, documentos comprobatórios do efetivo labor, que atendam ao Art. 6° desta portaria e outras previsões legais, se houver, e a anuência da chefia imediata.

Art. 18° Para fins de controle interno setorial, cada servidor deverá abrir um Processo SEI, para fins de informar as ocorrências concernentes ao esquecimento de registro de frequência na entrada ou na saída, devendo encaminhar justificativa mensal em formato de Memorando conforme modelo do ANEXO I desta Portaria, para chefia imediata.

Parágrafo Único. As justificativas dos servidores que não dispuser de acesso ao sistema SEI, deverão ser realizadas de forma física, conforme modelo do ANEXO II desta Portaria, e anexadas em processo únicopelo setor de lotação.

Art. 19° A folga compensatória de que trata o §2°do art. 15 desta Portaria, deverá ser solicitada através do Portal do Servidor e poderá ser deferida ou indeferida pela chefia imediata, através do Sistema Integrado de Frequência - SIF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Portaria não serão computadas pelo Sistema de Controle de Frequência e pelo Sistema de Banco de Horas.

Art. 21° Não serão aceitas pelo setor de RH, justificativas referente a problemas no Relógio de Ponto em dias que não houver registro de falhas, considerando o relatório de problemas apresentados.

Art. 22° As solicitações de ajustes de ponto deverão conter somente os horários a serem corrigidos.

Art. 23° É responsabilidade de todos os servidores zelar pelos equipamentos utilizados para o Sistema de Controle de Frequência (Ponto Eletrônico).

Art. 24° Os casos omissos serão comunicados ao setor de Recursos Humanos do IDEP que encaminhará à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas para que seja dirimido.

Art. 25° Todos os servidores que ainda não estão cadastrados nos Relógios Biométricos já disponíveis em sua localidade de lotação, deverão procurar o RH imediatamente para fins que cadastro, caso contrário deverá observar as o §2° Art. 7 desta portaria.

Art. 26° Fica somente o primeiro mês da instalação do Relógio Biométrico, destinado ao período de teste e adequação dos servidores ao registro no Sistema de Controle de Frequência por Ponto Eletrônico e o Sistema de Bancos de Horas, a partir deste prazo não serão permitido frequências físicas pelo setor de Recursos Humanos, salvo no caso das exceções previstas.

Art. 27° Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua Publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Ao Senhor(a),
XXXXXXXX
CARGO - SETOR
Nesta
Assunto: - Ajuste de Ponto - Mês de XXXXX/2024
Senhor(a),
Eu, xxxxxxxxxx, Matrícula XXXXXX, Cargo XXXXXXXX, lotado(a) no setor XXXXX, solicito análise e ajustes de Registros de Ponto no Sistema Integrado de Frequência conforme tabela abaixo:

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO MÊS DE XXX					
DATA	HORÁRIO DE AJUSTE(ENTRADA)	SAÍDA/ALMOÇO	RETORNO ALMOÇO	HORÁRIO DE AJUSTE(SAÍDA)	OBSERVAÇÕES/JUSTIFCATIVA
00/00/2024	07:30	-	-	-	Ex: Não registrado a saída por esquecimento

Atenciosamente,

Servidor
Cargo/Lotação

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AJUSTE INDIVIDUAL DE PONTO					
SERVIDOR:			**ANO: 2024**		
MATRÍCULA:			**MÊS DE REFERENCIA:**		
CARGA HORÁRIA:			**CONTATO:**		
SETOR/LOTAÇÃO:					
DATA	**ENTRADA (EXPED.)**	**SAÍDA (ALM)**	**ENTRADA (ALM)**	**SAÍDA (EXPED.)**	**JUSTIFICATIVA**
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
___/___/_____					
OBS: _____ _____					
DATA: _____/_____/_____					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Assinatura do Servidor e matrícula

Assinatura do Chefe Imediato (com carimbo)

ANEXO III

REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO					
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO				**ANO:** 2024	
SETOR: IDEP-XXXXXXX					
SERVIDOR: XXXXXXXX				**MÊS:** AGOSTO	
MATRÍCULA: XXXXXXXXXXX		**CARGA HORÁRIA:** XXX			
CARGO: XXXXXX				**MUNICÍPIO:** PORTO VELHO	
DIA	**HORA**	**ASS./ENTRADA**	**HORA**	**ASS./SAÍDA**	**TOTAL**
1					
2					
3	**	SÁBADO	**	SÁBADO	
4	**	DOMINGO	**	DOMINGO	
5					
6					
7					
8					
9					
10	**	SÁBADO	**	SÁBADO	
11	**	DOMINGO	**	DOMINGO	
12					
13					
14					
15					
16					
17	**	SÁBADO	**	SÁBADO	
18	**	DOMINGO	**	DOMINGO	
19					
20					
21					
22					
23					
24	**	SÁBADO	**	SÁBADO	
25	**	DOMINGO	**	DOMINGO	
26					
27					
28					
29					
30					
31	**	SÁBADO	**	SÁBADO	
TOTAL DE HORAS NO MÊS					**XXX**
ENDEREÇO: RUA XXXXX, N° XXXXX, BAIRRO XXXXXXX					
TELEFONE: (XX) XXXXXXXX		**CEP**: XXXXXXXX		**CPF:** XXXXXXX	
OBS: REGULAMENTO: PORTARIA N° XX DE XX/XX/XXXX, PUBLICADA NO DIOF N° XXX DE XX/XX/XXXX					
DATA: / /					
Assinatura do(a) Servidor(a)			**Visto do(a) Chefe Imediato (o)**		

ANEXO IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO									
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO								**ANO:** 2024	
SETOR: IDEP-								**MÊS:** AGOSTO	
SERVIDOR:									
MATRÍCULA:				**CARGA HORÁRIA:** HORAS					
CARGO:								**MUNICÍPIO:** PORTO VELHO	
CURSO:									
DATA	**HORA**	**ASS./ENTRADA**	**HORA**	**ASS./SAÍDA**	**HORA**	**ASS./ENTRADA**	**HORA**	**ASS./SAÍDA**	**TOTAL**
1									
2									
3	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**
4	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**
5									
6									
7									
8									
9									
10	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**
11	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**
12									
13									
14									
15									
16									
17	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**
18	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**
19									
20									
21									
22									
23									
24	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**
25	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**	DOMINGO	**
26									
27									
28									
29									
30									
31	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**	SÁBADO	**
TOTAL DE HORAS NO MÊS									
ENDEREÇO: RUA XXXXX, N° XXXXX, BAIRRO XXXXXXX									
TELEFONE: (XX) XXXXXXXX				**CEP**: XXXXXXXX				**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX	
OBS: REGULAMENTO: PORTARIA N° XX DE XX/XX/XXXX, PUBLICADA NO DIOF N° XXX DE XX/XX/XXXX									
DATA: / /									
Assinatura do(a) Servidora (a)						**Visto do Chefe Imediato (a)**			

ANEXO V

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP Av. Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76.821-001 Telefone: +55 (69) 98484-1086 Site: http://idep.ro.gov.br

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSO- INSTRUTOR

NOME:

MATRÍCULA: **/ CURSO:**

UNIDADE EXECUTORA:

DATA DE INGRESSO: **PERÍODO DE AVALIAÇÃO:**

ITEM		Pontuação máxima	PONTOS OBJETIVOS
1	**Assuidade** Comparece todos os dias ao trabalho; Permananece no local de trabalho durante toda jornada de trabalho; Realiza o seu trabalho durante o horário estabelecido;	10	
2	**Pontualidade** Comparece no local de trabalho no horário Estabelecido; Realiza os trabalhos que lhe são solicitados no prazo estabelecido;	10	
3	**Responsabilidade** Cumpre o conteúdo previsto de acordo com os Planos de Curso para cada componente curricular; Executa todos os serviços sob sua responsabilidade, sem necessidade de cobrança; Participar de eventos de capacitação promovidos pela IDEP ou por outros orgãos ou entidades;	20	
4	**Competência Técnica** Revela conhecimento teórico de sua área de atuação; Demonstra facilidade em desenvolver o conteúdo; Identificar as dificuldades do aluno e da turma; Tem domínio de conteúdo;	20	
5	**Eficiência** Elabora e utiliza o plano de aula diário; Propõe soluções aos problemas apresentados pelos alunos; Revela criatividade no desenvolvimento do trabalho com alunos; Matém organização e método no trabalo; Estabelece relação entre conteúdo ministrado e as situações reais vivenciadas pelos alunos; Demonstra melhoria de desempenho após a realização de eventos de capacitação;	20	
6	**Postura Profissional** Possui uma conduta profissional, orientada por princípios morais; Cumpre normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades superiores; Zela pelo cumprimento de normas legais e regulamentares da Escola;	10	
7	**Relacionamento Interpessoal** Trata com cordialidade e respeito os colegas; Matém contato com os alunos; Tem interesse e disponibilidade em realizar tarefas, voluntariamente, para eficácia do ensino; Revela sociabilidade e desembaraço no trato com as pessoas;	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

Pontuação:	Abaixo de 60% - desempenho insuficiente.
	Igual ou superior a 60% - desempenho satisfatório

ASSINATURA DA SUPERVISÃO

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

Protocolo 0053226083

Portaria de férias nº 12661 de 26 de setembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

INTERROMPER a contar de 04/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO RAMOS DE CARVALHO**, **AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CAMPO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, matrícula ******093, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC31449

Portaria de férias nº 12660 de 26 de setembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2024 a 24/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NAILDES MELO DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo**, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 24/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC31450

Portaria de férias nº 12659 de 26 de setembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILEUZA FARIAS ALVES**, **Assistente Administrativo**, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC31451

EDITAL Nº 4/2024/IDEP-ETEC

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 1/2024/IDEP-ETEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024,processo SEI 0048.001028/2024-01, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, por meio deste Edital, a **Prorrogação do Cronograma** do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual – ETEC em sua Sede e Polos, que serão regidos pelas disposições deste Edital e Regimento Escolar.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	27/08/2024
Período de Inscrição Online	03/09 a 12/09/2024
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar	20/09/2024
Recursos	20/09 A 23/09/2024
Resposta Recursos	27/09/2024
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso	27/09/2024
1ª Convocação para Matrícula	27/09/2024
Início das aulas	10/10/2024

Sylvana Ventura
Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0053103387

Portaria nº 206 de 26 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000883/2024-97.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Regilson Paula Aguiar**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n° ******914**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao **1º quinquênio, compreendido entre 23/01/2013 a 22/01/2018.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053232831

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 246 de 25 de setembro de 2024

Designa o Gestor e Fiscal do Contrato nº 1101/2024/PGE-SEJUCEL, que tem como objeto Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães - PORTO VELHO/RO, de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº0032.001041/2024-21, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva**, **com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães - PORTO VELHO/RO**, de interesse da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0032.001041/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO/SEDUC e Coordenadoria de Administrativa e Financeira/CAF – SEJUCEL, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 1101/2024/PGE-SEJUCEL** referente a Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, **para atendimento das demandas das unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães,** no município de Porto Velho/RO, com a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.**

Nome	Matrícula/CPF	Lotação	Função
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	******422	CAF/SEJUCEL	GESTORA DO CONTRATO
JUNIOR BARBOSA DA SILVA	*******752	GGCO/SEDUC	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)
SIDNEI DA SILVA LIMA	*******495	GGCO/SEDUC	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053210789

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1550 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Considerando o solicitado no Memorando nº 283/2024/SEAS-GCONTRAT id.0053156691, dos autos de id.0026.005982/2024-13;

Considerando a Portaria de férias nº 11798 de 09 de setembro de 2024, id.0053156692 e Autorização id.0053156692;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **DANIELI KLEIN, GERENTE , CDS-09**, matrícula nº ******788, lotada na Gerência de Contratos - SEAS-GCONTRAT, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **20/05/2024 a 29/05/2024,** que foram **interrompidas,** ficando transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 23/09/2024, com término em 02/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053169923

Portaria nº 1551 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 283/2024/SEAS-GCONTRAT id.(0053156691), contido nos autos de id.0026.005982/2024-13;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024,** o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº ******914, para responder pela Gerência de Contratos - SEAS-GCONTRAT, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **DANIELI KLEIN, GERENTE , CDS-09**, matrícula nº ******788, considerando seu período de Férias conforme os termos da Portaria nº 1550 de 24 de setembro de 2024, id.0053169923.

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053171001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005058/2024-37.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1386/2024/SEAS-CI** (0052792363) e **Certificado SEAS-GDS** (0053075375), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**, no valor total de **R$ 1.958,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053089457

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004420/2024-52.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1417/2024/SEAS-CI** (0053070788) e **Certificado SEAS-GDS** (0053112511), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gabriel Lucas Vieira Veiga e Alexandre Fortunato Silva, no valor total de **R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053113274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004449/2024-34.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1311/2024/SEAS-CI** (0052503748) e **Certificado SEAS-GDS** (0053140164), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Tereza Janete Cordova Santos e Violeta Sales de Moraes, no valor total de **R$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053140514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005328/2024-18.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1424/2024/SEAS-CI** (0053101023) e **Certificado SEAS-GDS** (0053136779), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Larissa de Souza Martins, Hélio de Almeida e Maria Auxiliadora dos Santos Araújo, no valor total de **R$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053136855

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004446/2024-09.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1379/2024/SEAS-CI** (0052772998) e **Certificado SEAS-GDS** (0053137095), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores oão de Deus Aguiar Filho, Lucilene Caldeira de Oliveira, Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves, César Costa Muniz de Souza, Erilene Matos Martins, Gaspar da Costa Knyppel Filho, Tainá Cristina Borges de Lima, Rennan Gomes Feitosa, Rafael Mendes Soares, Tiago Santos Pereira, Adriana Oliveira Cunha Mozzer, Mariana Maia de Araújo Cruz, Eliane Almeida de Aguiar, Fabricio Brito dos Santos, Gabriel Silva Sanchez Pinheiro, Rita Gama de Oliveira, Ligia Rocha Arruda, Maria Juliana Vasconcellos Bragado e Uilian Fernando de Oliveira, no valor total de **R$ 32.485,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053139371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO VIDA - ABA

CNPJ n.º: 05.866.406.0001-10

Fomento n.º FOM/221/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Processo n.º 0005.004619/2023-48

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando aquisição de materiais permanentes.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 622/2024/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais,* ***opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da Associação VIDA - ABA, referente ao Termo de Fomento nº 221/PGE-2023 (...)****".*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0053140613

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.000411/2024-26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 410/2024/FEASE-ASCI(0051018808), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO,** Matrícula: **XXX.XXX.906**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES - FEASE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

GELSON BERNARDO DAS NEVES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FEASE - EM SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 586 de 16 de setembro de 2024 (0052853026)
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0053201731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0065.000407/2024-68

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 241/2024/FEASE-ASCI(0047946371), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI,** Matrícula: **XXX.XXX.459**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ - FEASE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

GELSON BERNARDO DAS NEVES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FEASE - EM SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 586 de 16 de setembro de 2024 (0052853026)
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0053199176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 557/2024/FEASE-ASCI (0053098668) de24/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052458451) e (0052492083).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053186220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 559/2024/FEASE-ASCI (0053105159) de24/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052269055), (0052270252) e (0052270293).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053185440

Portaria nº 610 de 25 de setembro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO**, matrícula nº ******903**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/09/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053203566

Portaria nº 611 de 25 de setembro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA**, matrícula nº ******938**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30/06/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053205136

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria de férias nº 12654 de 25 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 24/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CATIELE BATISTA DA SILVA**, **SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 24/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31443

Portaria de férias nº 12655 de 25 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2024 a 23/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA**, **SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 ***, matrícula ******427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2024 a 23/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31444

Portaria de férias nº 12656 de 25 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERLAN ALVES LOPES**, **SEPOG - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31445

Portaria de férias nº 12657 de 25 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **YURI DOS SANTOS SANTANA**, **SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31446

Portaria de férias nº 12658 de 25 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******381 **Nome** FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO **Cargo** SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (20-11-2024) **Fim** (19-12-2024)			
2	**Matricula** ******343 **Nome** JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA **Cargo** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (20-11-2024) **Fim** (19-12-2024)			
3	**Matricula** ******788 **Nome** RAYELLEE SILVA DE OLIVEIRA **Cargo** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (04-11-2024) **Fim** (03-12-2024)			

Protocolo DOC31447

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 778 de 24 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO,** Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula n. ******531**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024**, em substituição a titular **CLARIANA LINS LACERDA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******286**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**23/09/2024 a 02/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053139054

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O Presidente da IDARON torna público que, nos termos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.012472/2024-21, será dispensada a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença Software Adobe Creative Cloud, junto a Empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11, no valor total de **R$ 5.300,00**(cinco mil e trezentos reais).

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Matrícula 30*****98

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0053214588

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11, no valor total de **R$ 5.300,00**(cinco mil e trezentos reais), no Processo Administrativo nº. 0015.012472/2024-21, conforme inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto Decreto n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0053214852

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0286/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote de terras rural nº011, Gleba Caracol, Projeto Fundiário Alto Madeira, Setor “A” , localizado na cidade de Porto Velho/RO, com área total de **243,2669 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **1,1086 hectares** em área de Preservação Permanente e **87,7249 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Jhone XXXX XXX, CPF/nº XXX.526.972-XX

Protocolo 0052773987

Portaria nº 378 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM (0053131450), Autorização SEDAM-DIREX (0053135671), contido nos autos do Processo n.º 0028.003071/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1°. **CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 79 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOE n°. 37 de 28.02.2024, **a contar do dia 23.09.2024**, da servidora **MARILDA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Gerente de Fiscalização Ambiental, matrícula n.º ******248 como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE,** ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, matricula n.º ******153, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053199295

Portaria nº 379 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM (0053131450), Autorização SEDAM-DIREX (0053135671), contido nos autos do Processo n.º 0028.003071/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1°. **DESIGNAR,** a servidora **VICTÓRIA DUARTE DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Gerente de Planejamento Operacional, matrícula n.º ******791 como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE,** ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, matricula n.º ******153, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 23.09.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053201242

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.010548/2024-35 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Aquisição de Hipsômetros Óticos digitais 3D, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **KAIZEN INOVAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ Nº **37.160.608/0001-93**, por meio do valor de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 25 de Setembro de 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053172683

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 279/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominadoLotes 00, 015, 004, 002-B, 002-A, 013, 002,003 E 014.Denominação Fazenda Murumbira, Gleba Garças, Projeto Fundiário Alto Madeira, no município de Porto Velho/RO, com área total de **803,4953 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **249,5982 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **6,0744 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Eliseu XXXX XXX, CPF/nº XXX.269.489-XX

Protocolo 0053159157

Portaria de férias nº 12667 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO,** Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 25/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/11/2024 a 10/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31455

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000321/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 534/2024/SEDEC-CI (0051708521), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 534/2024/SEDEC-CI (0051708521), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRÍCIA ALVES PORTELA E JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053121921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000589/2024-45

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 403/2024/SEDEC-CI (0050689677), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 403/2024/SEDEC-CI (0050689677), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053116204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000838/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 520/2024/SEDEC-CI (0051626840), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 520/2024/SEDEC-CI (0051626840), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO E MARISSON SANTOS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053117678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001512/2024-92

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 525/2024/SEDEC-CI (0051655683), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 525/2024/SEDEC-CI (0051655683), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053119320

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000504/2024-88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

INTERESSADOS: **DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO, IZABEL DA SILVA SANTOS, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, YASMIN TEIXEIRA**

Considerando o Parecer nº 160/2024/SETUR-CI (0052820480) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024
Matricula ****210**

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR
Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2024
Protocolo 0053141295

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 677 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de equipamentos para parque infantil, playground e academia", que trata dos autos - Processo n.º 0069.002847/2023-39, e do Termo de Convênio n.º 113/2024/PGE-SEOSP (0048028340) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Greciele Furiel da Silva - Fiscal - mat. n.º*******422,

II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - Fiscal - mat. n.º*******369.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053199840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002785/2024-46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 874 (0053089632) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS; ELIVARES CARDOSO BARROS; ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO; FRANCISCO VALDEMIR SANTOS ; E RAIMUNDO RILDO ARAÚJO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053200581

Portaria nº 678 de 25 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO** nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 760/2024/PGE-SEOSP (0050366702), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no item 22 do termo de referênciaedital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº ******395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **LUIZ ALVES PEREIRA NETO**, matrícula nº ******475, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contratode prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **FELIPE SILVA SANTOS**, matrícula nº ******147, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº ******610, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Gabriel Bremmer do Nascimento	******233	Presidente	Cacoal
João Cordeiro da Silva	******231	Membro	Cacoal
Glaucia Pegoraro	******231	Membro	Cacoal

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Douglas Ribeiro Caterine	******406	Presidente	Ji-Paraná
Silvio Vicente Cunha de Souza	******147	Membro	Ji-Paraná
João Henrique de Souza Araújo	******555	Membro	Ji-Paraná

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Jean Siqueira Rangel	******478	Presidente	Vilhena
Reginaldo Freitas dos Santos	******613	Membro	Vilhena
Vanessa Conceição Guedes	******355	Membro	Vilhena

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º -Revogar a Portaria nº 578 de 09 de agosto de 2024 (0051673540) , e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053205130

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2576 de 25 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.0009.010592/2024-73**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 175/2024/DER-CPPAD (id0053194423).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053194922

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do senhor **G.A.P.,** Servidor Público Federal a Disposição do DER/RO, Agente Administrativo, lotado na 9ª Residência Regional, Matrícula nº ******804, RG nº ***.809 SESDEC/RO, CPF nº ***.***.***-72, por, em tese, descumprir as normas legais e regulamentares; em não encaminhar documentos aos seus superiores hierárquicos para adoção de medidas necessárias, no que, ao menos em tese, praticou as transgressões disciplinares capituladas nos artigos 167-I e 168-VII c/c artigo 154-IV, todos da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 154 - São deveres do servidor:

(...)

IV - observância das normas legais e regulamentares;

Art. 167. São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, inserta nos assentamentos funcionais:

I - inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;

Art. 168 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

(...)

VII - indisciplina ou insubordinação

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, o Processos SEI n.º 0009.002901/2024-31 e seus anexos.

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar a publicação de extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº 2563 de 24 de setembro de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0053210453

Portaria nº 2571 de 25 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 2 de outubro de 2024**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.010394/2024-18**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 171/2024/DER-CPPAD (id0053185698).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053185739

Portaria nº 2575 de 25 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008623/2024-26 , em razão dos fatos

expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 174/2024/DER-CPPAD (id0053191740).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053192911

Portaria nº 2574 de 25 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008617/2024-79**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 172/2024/DER-CPPAD (id0053188364).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053188766

Portaria nº 2577 de 25 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 5 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008628/2024-59**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 176/2024/DER-CPPAD (id0053196648).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053196916

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, a LICENÇA PRÉVIA n.º 84358360 referente ao PROCESSO n.º: 1801211059 com vencimento em 24/09/2025 da atividade de obra de Construção de galeria de concreto do tipo Bueiro Triplo de Concreto Celular (BTCC), com dimensões 3,0m x 3,0m, drenagem superficial, sinalização e passeio, na rodovia RO-470, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste–RO, na Rodovia RO-470, km 0,36, no trecho entre BR-364 e Vale do Paraíso, com coordenadas 10°42'43,00"S e 62°14'57,00"O no município de Ouro Preto do Oeste–RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0053208673

Portaria nº 2562 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053100684) e Registro de Presença (0053111820), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011511/2024-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 2** (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** a servidora **GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVERA**, matricula n.º ******032, ocupante do cargo de Assessor Técnica da Coordenadoria Administrativa e Financeira, lotada na Coordenação Administrativa e Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no período de 30.09.2024 a 01.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053137163

Portaria nº 2580 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 374/2024/DER-CAF (0053095894) nos autos do Processo SEI nº 0009.011506/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **RONEILTON FELIX DE JESUS**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Execução da Usina, matrícula nº ******984, para responder pela 4ª Usina de Asfalto de Rolim de Moura, deste Departamento, substituindo pelo período de **23.09.2024 a 12.10.2024**, em virtude do gozo do período de férias do titular, o servidor **GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES**, ocupante do cargo de Gerente da Usina, matrícula ******741.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053216893

Portaria nº 2569 de 24 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2497 (0052818437), constante no processo SEI n.º 0009.010918/2024-62;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 2497 de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE n.º 174 de 16 de setembro de 2024, que **LOTOU** na Gerência de Tecnologia da Coordenadoria Administrativa Financeira, o servidor **CRISLEY LITIG DOS ANJOS**, matrícula nº ******806, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Onde se Lê: "...a contar de 2 de setembro de 2024**.**"

Leia-se: "...a contar de 6 de setembro de 2024**.**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053167867

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Portaria nº 2565 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051480877), Plano de Trabalho Home Office (0052881039), nos autos do Processo SEI nº 0009.009414/2024-08;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **13.09.2024 à 13.10.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **GERVESON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº ******055, lotado na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053146834

Portaria nº 2579 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052891590), Plano de Trabalho Home Office (0052892046), nos autos do Processo SEI nº 0009.067623/2022-04;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **13.09.2024 à 12.12.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **CLEONICE FERREIRA DE SOUZA**, no cargo de Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula nº ******578, lotada na Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053214878

Portaria nº 2572 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0052923016), Portaria Anual de férias n.º 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0053186008), portaria 6347 - 1 Remarcação de férias - 2024 (Id.0052930730), Folha de Frequência (Id.0053190587), nos autos do Proc. 0009.011338/2024-92.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

REMARCAR o gozo de férias do servidor **DABSON BUENO DA SILVA - MATRÍCULA N.º ******928, ASSESSOR XI**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **12/11/2024 até 01/12/2024** - **20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **23/09/2024 até 12/10/2024 - 20 (vinte) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0053186254

Portaria nº 2578 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SALMOX (ID. 0053140872);

Considerando o Termo de Compromisso (ID. 0041720947) e Termos Aditivos 1, 2 e 3 (ID. 0044262366, 0048050322 e 0052006281) nos autos do Proc. 0009.011695/2023-70;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **TIAGO BARBOZA DE OLIVEIRA, matricula nº ******592**, lotado no DER-CLOG/SALMOX, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **01/11/2024 a 30/11/2024** - **30 (trinta) dias,** referente a parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053213249

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, n.º 2986 - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMMA da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA n.º 526/SEMMA/2024** referente ao PROCESSO n.º: 2-3154/2024/2024 com vencimento em 25/09/2026 da atividade de Construção de Ponte de Concreto sobre o Igarapé Repartimento, extensão 16,60 m, Rodovia RO-205, km 27,86 nas coordenadas geográficas 9°21'43.05"S 62°12'52.52"W, no município de Machadinho D'Oeste.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0053245511

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 150 de 25 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

1. Instituir Comissão composta pelos servidores Elismarcia da Silva de Oliveira, Técnico do Registro do Comércio, Mat.******167, Rosevanda Freire Pimenta, Técnico do Registro do Comércio, Mat.******369, Elaine de Souza, Técnico do Registro do Comércio, Mat.******161, Aldinéia Ferreira Lessa, Técnico do Registro do Comércio, Mat.******104, Elieni Duarte Araújo Assistente Administrativo Mat.******164 e Gerusa Martins, Técnico do Registro do Comércio, Mat.******198 para elaborar o guia informativo o qual conterá os procedimentos, passo a passo onde constarão os serviços de maior demanda da Autarquia, em atendimento a ação ER2.AS5. Propor um guia informativo aos usuários sobre os procedimentos do registro mercantil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

2. Esta comissão terá o prazo de execução dos trabalhos de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

3. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente/Jucer

Protocolo 0053202447

Portaria nº 151 de 26 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, para a **gestão 2024/2025** desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, com os servidores representantes do Empregador: **Aldinéia Ferreira Lessa**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio**,** como **Presidente** e **Vilanir Vieira de Lima,** ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, como **Suplente**; e os servidores eleitos pelos empregados: **Maria Diracir do Prado,** ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, como **Vice-Presidente** e **Elaine de Souza**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio como **Suplente.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0053242563

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000429/2024-01**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 169/2024/IPEM-CI de 18 de setembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0053188626

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, através do presidente deste instituto, **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **117/2024/SUPEL-RO** , oriunda do **Pregão Eletrônico n° 685/2023** e seus anexos, em conformidade como o Termo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

de Referência 0052980375, cujo objeto é o fornecimento de serviço de coffe break, para atender a realização de capacitações, cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 42.683.238/0001- 09,** no valor de **R$ 39.352,35** (trinta e nova mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 05 de julho de 2024.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

IPEM-RO

Protocolo 0053233383

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000812/2024-51), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Chaveiro de Inox Quadrado Personalizado, com Gravação a Laser. Chaveiro Personalizado com logo do IPEM/RO, INMETRO e do outo lado colocar os números da placa de carro feito na maquina a laser. Medidas do Pingente: Largura 2,5cm / Altura 7,6cm OBS: Apenas doze (12) chaveiros com o número das placas do carro, TODOS OS CHAVEIROS DEVEM ESTAR DENTRO DAS CAIXINHAS INDIVIDUAL.	30	UNIDADE
2	Mosquetão em aço inox girador engate rápido para chaveiro, confeccionado com a logo do IPEM-RO.	30	UNIDADE
3	Copo Térmico Personalizada copo 100% inox 500ml com alça e com tampa de plástico com rosqueador, QUE SIRVA bebida quente ou fria. A logomarca do inmetro/IPEM/RO COM Gravação a Laser.E DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM DE SAQUINHO TRANSPARENTE E COM LAÇO DE FITA NA COR AZUL.	80	UNIDADE

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail

licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Protocolo 0053229963

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000711/2024-81), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Detergente Concentrado Multiuso Uso - para limpeza pesada: 500 ml, líquido, uso geral, ação bactericida e germicida. Concentração de tensoativo aniônico com o mínimo de 9,5%. A concentração do produto deverá ser comprovada pelo certificado de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e o modo de usar o produto. Fragrância Campestre, Floral, Maçã Verde e Laranja. O produto deve ter validade de 1 ano	UNIDADE	20
02	**Esponja para Limpeza -** em poliuretano e fibra sintética, com bactericida e uma lado abrasivo, tamanho médio aproximado de 110x75x20 mm, com variação de +/- 2 mm.	UNIDADE	200
03	**Pano -** microfibra 40x30cm	UNIDADE	20
04	**Pano -** microfibra 80cm x 1,00cm xg	UNIDADE	30
05	Saco P/ Lixo Em Plástico - 100 Litros, extra grosso, cor preta, 75X105 Pacote C/ 100 Unidades.	PACOTE	20
06	Saco P/ Lixo Em Plástico - 50 Litros, extra grosso, cor preta, 75X105 Pacote C/ 100 Unidades.	PACOTE	20
07	Saco P/ Lixo Em Plástico - 30 Litros extra grosso cor preta, 75X105 Pacote C/ 100 Unidades.	PACOTE	30
08	**Detergente Gel Concentrado Limpeza Pesada 5 litros**: possui uma formulação altamente concentrada, sendo indicado na limpeza e manutenção de superfícies em geral, tais como: pisos, revestimentos e sanitários, deixando um agradável cheiro de limpeza e com alto poder bactericida. O produto deve ter validade de 1 ano	UNIDADE	30
09	Desinfetante Concentrado: galão com 5 litros liquido, fragrância a base de talco e floral. Formulado com ingredientes ativos para desinfetar, limpar e manter ambientes sempre higienizados para fluxo intenso de pessoas. Seu princípio ativo de amplo espectro de atuação, confere ação bactericida comprovada contra bactérias como: Staphylococcus aureus, Salmonella e Pseudomonas aeruginosa. O produto deve ter validade de 1 ano	UNIDADE	50
10	Água Sanitária: DE 5 LITROS Bico direcionador: Facilita a aplicação do produto Tampa com lacre de segurança: Evita vazamentos e desperdício. Cloro ativo: Elimina 99,9% de bactérias, fungos e germes e tem eficácia comprovada em Staphylococcus aureus, Salmonella e Pseudomonas aeruginosa. O produto deve ter validade de 1 ano	UNIDADE	50
11	Escova para limpeza - cerdas de nylon; para lavar roupas; com corpo plástico; medindo aproximadamente 18 mm sendo de forma oval.	UNIDADE	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

12	mangueira diâmetro de 3/8 de polegada • Diâmetro interno: 3/8 polegadas (9,5mm) • Pressão máxima de trabalho: 300 PSI (20,7 bar) • Pressão de ruptura: 1200 PSI (82,7 bar) • Temperatura de trabalho: -40°C a 90°C • Material: geralmente PVC ou borracha sintética • Cor: pode variar de acordo com o fabricante • Resistência à abrasão e desgaste • Resistência a uma ampla gama de produtos químicos • Flexibilidade para facilitar a instalação e manuseio • Possibilidade de conexão em cada extremidade para facilitar o uso Alta resistência a temperaturas extremas	METRO	40
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, POSSUIR APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	156
14	álcool em gel 500ml 70º GL | 70° INPMCom bico dosadorÁlcool etílico; água; glicerol; crospolímero de acrilatos/acrilato de alquila c10-30; manteiga de butyrospermum parkii; goma de acacia senegal; acetato de tocoferila; dióxido de titânio; diazolidinil ureia; isopropanolamina; benzoato de denatônio; perfume; cumarina; alfa-isometil ionona; benzoato de benzila; butilfenil metilpropional; linalol	UNIDADE	30
15	Lixeira com Pedal e balde 20Linox,Lixeira com Pedal e Balde tem 29,5 cm de diâmetro por 42,5 cm de altura e capacidade para 20 litros. É produzida em Aço Inoxidável escovado e tem balde removível na cor Preto. O sistema de acionamento por meio de pedal e a tampa tem fechamento suave.	UNIDADE	5
16	A lixeira plástica em suporte de ferro com pedal tem capacidade de 50 litros é um produto higiênico que proporciona: Praticidade, durabilidade e organização. Lixeira plástica confeccionanda com material de alta qualidade. Um produto de excelente acabamento e resistência na cor preta. Especificações técnicas: Dimensões: 63x46x33cm	UNIDADE	1
17	Lixeira Preta Lisa C/ Pedal E Tampa de 20 Litros CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Capacidade : 20 Litros Altura 49cm X Largura 32,5cm X Comprimento 25,5cm Material do corpo : plástico	unidade	10

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail

licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Protocolo 0053238149

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000310/2024-21**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa, Valtencir Rodrigues da Silva e Elli Maus.**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa, Valtencir Rodrigues da Silva e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 167/2024/IPEM-CI de 18 de setembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa, Valtencir Rodrigues da Silva e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0053189434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000369/2024-19**

INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e Igor Argento.**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 148/2024/IPEM-CI de 22 de agosto de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0053201139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000426/2024-60**

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 161/2024/IPEM-CI de 12 de setembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0053200825

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 221

TERMO DE OUTORGA: 221/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): Ian Ribeiro Reis, CPF sob o nº***.144.722-**

COORDENADOR(A): Jackson Alves da Silva Queiroz, CPF nº ***.534.072-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FIOCRUZ-RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DO VALOR TOTAL: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

IAN RIBEIRO REIS - OUTORGADO(A)

JACKSON ALVES DA SILVA QUEIROZ - COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA- FIOCRUZ-RO- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0053190543

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1353 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.064297/2024-06;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO DE PAULO PEREIRA**, Estatutário, matrícula nº ******450, para responder, em substituição à servidora **MARTA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº ******380, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior, CDS-05,** no período de **07/10/2024 a 16/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053235597

Portaria nº 1352 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063045/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA,** Estatutário, matrícula nº ******877, para responder, em substituição à servidora **GEOVANA DA SILVA GERALDINO**, matrícula nº ******634, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-03,** concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **16/09/2024 a 30/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053232100

Portaria nº 1355 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.064360/2024-04;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CÍNTIA VIANA PEREIRA**, Estatutária, matrícula nº ******056, para responder, em substituição à servidora **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, matrícula nº ******620, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04,** no período de **25/09/2024 a 27/09/2024**, em razão da disponibilização da titular à Justiça Eleitoral (0053180141).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053241214

Portaria nº 1356 de 26 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 09 de 04 de janeiro de 2024 (0044894571), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar nº 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo nº 0010.059090/2024-10;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora V. G. S, CPF: ***.868.792-**, lotada no município de Jaru/RO, para apurar os fatos contidos no processo administrativo nº 0010.059090/2024-10.

Art. 2º **Determinar** que a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES 1, constituída pelos servidores estáveis **DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGÓRIO**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula nº ******807, **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

em Administração, matrícula nº ******647, e **PEDRO SILVA DA COSTA**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, matrícula nº ******743, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor-Geral

Protocolo 0053244093

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº035/2024/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R$ 5,00 (cinco reais)
Processo Administrativo nº 0011.004552/2024-43/EMATER/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 035/2024/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** OBJETO: Contratação de serviço de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe), para atender veículos que integrados à frota de veículos desta EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses**.** Data e Horário da **Abertura: 15/10/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 108.977,00** (cento e oito mil novecentos e setenta e sete reais). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0053206553

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008348/2024-00 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Nelson do Carmo Rodrigues e Gefter Cassiano Pontes 5-Valor: R$ 3.115,00 6-Data: 26/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053251725

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidentedo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.000651/2024-14, o qual tem como objeto a aquisição de frigobares, novos e sem uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 0046788927 para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 208/2023 (**0047897016) referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em favor da empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35,** no valor total de **R$ 42.336,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais)**, para o item 003,com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada na Informação nº 778/2024/PGE-IPERON (0051133587) e na deliberação da Presidência (0053159721).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Presidente do Iperon

Protocolo 0053080405

Portaria nº 636 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando n.º 82/2024/IPERON-GAB (0053150699);

Considerando o teor da Portaria n.º 453 de 19 de setembro de 2023 fl. 5 (0053205251)

Considerando o teor da Decisão n.º 2/2024/IPERON-DAF (0053229779).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (**dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ******921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **11/10/2023 a 20/10/2023**, relativo ao **2° período do exercício de 2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0053238448

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 66/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu a Autorização Ambiental Nº 011/2024 com vencimento em 12/09/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Araras, no ponto de captação de água do município de Cerejeiras/RO, nas coordenadas geográficas Latitude 13°10’40,33’’ Sul e Longitude 60°49’00,13” Oeste.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053216740

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 050/2024/CMR-CCI ID (0053195889**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000119/2024-98 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0053224339

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2024

PROCESSO Nº: 1570/2024

CELEBRAÇÃO: 19/09/2024

PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **CBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: nº 43.019.545/0001-52

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

VALOR GLOBAL: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses contado a partir da data de sua assinatura Nota de Empenho Ordinário Nº 1908/2024 de 18/09/2024

Nova União - RO, 19 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30398

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2024

PROCESSO Nº: 1497/2024

CELEBRAÇÃO: 23/09/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa R TRESSMANN NETO, CNPJ: nº 34.094.835/0001-70

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social- Semas

OBJETO: Aquisição de serviços de comunicação multimídia-SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 200 MBPS Download / 200 MBPS Upload na Fibra Óptica para atender os Orgãos da secretaria de Assistência Social, Cras e CONSELHO TUTELAR

VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 08 (oito)meses contados da data início de fornecimento da internet

Nota de Empenho Ordinário Nº 384/2024 de 20/09/2024

Nova União - RO, 23 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30399

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023

RESCISÃO: 23 de setembro de 2024

CONTRATANTE: Município De Nova União - RO, CNPJ n.º 00.699.197/0001-07

CONTRATADA: R. RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS - 46.479.526/0001-05

OBJETO: contratação de Serviços de Horas Médicas para atender na Unidade Básica de Saúde Maria Luiza de Oliveira conforme contrato nº 37/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2024, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o inciso VIII do art. 137, e o inciso II, do art. 138, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro),

DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente extinção consensual de contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependime se por si, seus herdeiros e sucessores, e será publicado no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

órgão oficial de publicação da CONTRATANTE.

NOVA UNIÃO - RO. 23 DE SETEMBRO DE 2024.

João Jose de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30400

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartfhone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.; **Valor estimado** R$ 2.090.964,30(dois milhões e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **Data da sessão:** 10/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/09/2024.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Protocolo DO30354

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024

Processo Administrativo n° 635/2024
Ampla participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** (SRP) Prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos reais); **Data da sessão:** 14/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/09/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30375

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

Processo Administrativo n° 2044/2024
Ampla Participação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Órgão: Aquisição de veículos, conforme plano de trabalho e proposta n°. 07016/2024-05 (Repasse Fundo a Fundo Gov. Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 265.586,25 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **Data da sessão:** 09/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br .

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/09/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do INSTITUTO EXATA.
Sobre o Item Tabela 2.1.1
ONDE SE LÊ:

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	03+ (62 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	03+ (33 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	(18 CR)	_	R$1.499,79	R$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" ou superior.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	01+ (14 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo
NÍVEL MÉDIO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	03+ (62 CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40	(02 CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo
NÍVEL SUPERIOR						
CONTADOR	40	(01 CR)		R$4.088,93	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS +REGISTRO NO CFC
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	(04 CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	(06 CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	(03 CR)		R$9.267,23	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM MEDICINA +REGISTRO NO CRM + ESPECIALIZAÇÃO
PSICÓLOGO	24	(01 CR)		R$3.407,64	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM PSICOLOGIA +REGISTRO NO CRP + ABA

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	03 + (33CR)	–	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	(03CR)	–	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" + CT
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	(18CR)	–	R$1.499,79	R$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" + CT
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	01+ (14 CR)	–	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo + CNH categoria “D” + CT
NÍVEL MÉDIO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	03 + (62CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40	(02CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
NÍVEL SUPERIOR						
CONTADOR	40	(01CR)		R$4.088,93	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS +REGISTRO NO CRC
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	(04CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO
SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	(06CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	(03CR)		R$9.267,23	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

PSICÓLOGO	24	01		R$3.407,64	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM PSICOLOGIA +REGISTRO NO CRP + ABA

Sobre o Item Tabela 2.1.1
ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	(03 CR)	R$1.974,00	R$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia**
NÍVEL SUPERIOR					
AUDITOR INTERNO	40	(01 CR)	R$3.407,64	R$120,00	Ensino superior
PSICOLOGO	40	(03 CR)	R$3.407,64	R$120,00	Ensino Superior – Bacharel em Psicologia + Registro no CRP + ABA

LEIA-SE

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	(03 CR)	R$1.974,00	R$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia**
NÍVEL SUPERIOR					
AUDITOR INTERNO	20	(01 CR)	R$3.407,64	R$120,00	Ensino superior
PSICOLOGO	24	01	R$3.407,64	R$120,00	Ensino Superior – Bacharel em Psicologia + Registro no CRP + ABA

Sobre o Item 6.1.1.1 (O candidato que faz jus ao benefício)

ONDE SE LÊ:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas
Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente. [...]
LEIA-SE:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo conforme gerado no Portal cadunico.dataprev.gov.br. [...]

Sobre tabela do Item 10.2.1

ONDE SE LÊ:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

LEGISLAÇÃO	5	2,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	15	4,00	60,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

LEIA-SE:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	10	2,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	10	4,00	40,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

Sobre os Itens 10.2.25 e 10.2.26:

ONDE SE LÊ:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.25. deste edital.
10.2.26. O Instituto EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.25 deste Edital.
LEIA-SE:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.24. deste edital.
10.2.26. O INSTITUTO EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.24 deste Edital.

Sobre o Item 11.3.5

ONDE SE LÊ:
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	2	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

LEIA-SE:
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	3	3
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

Sobre o Item 11.4.7

ONDE SE LÊ:
Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retroescavadeira e motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

LEIA-SE:
Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, devendo optar por uma destas máquinas.
Sobre o Item 17.11

ONDE SE LÊ:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.

LEIA-SE:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

Sobre o Item: Anexo III - Cronograma

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova objetiva	14/12/2024 e 15/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Publicação do resultado da prova de título e prática	20/01/2025
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos e prática.	21/01/2025 e 22/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

LEIA-SE:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 24/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	31/10/2024 e 01/11/2024
Data Provável da Prova Objetiva	24/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	25/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25/11/2024 a 26/11/2024
Resposta dos recursos ao gabarito preliminar	28/11/2024
Divulgação do gabarito definitivo	28/11/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/11/2024
Recebimento de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	29/11/2024 a 30/11/2024
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	05/12/2024
Resultado definitivo da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Resultado Preliminar da prova Títulos e Prática	13/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Recebimento de recurso ao resultado preliminar da prova de títulos e prática	14/01/2025 a 15/01/2025
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos e prática	20/01/2025
Publicação do resultado definitivo da prova de título e prática	20/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Sobre o Anexo II (DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS)

INCLUIR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO REFERENTE AO CARGO A BAIXO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

Protocolo DO30371

ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL II – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do INSTITUTO EXATA.

Sobre o Item Tabela 2.1.1

ONDE SE LÊ:

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO/ ENCANADOR	40	02	_	R$1.897,00	R$60,00	Ensino fundamental completo

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO/ ENCANADOR	40	01	_	R$1.897,00	R$60,00	Ensino fundamental completo

Sobre o Item 6.1.1.1 (O candidato que faz jus ao benefício)

ONDE SE LÊ:

[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente. [...]

LEIA-SE:

[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo conforme gerado no Portal cadunico.dataprev.gov.br. [...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Sobre os Itens 10.2.25 e 10.2.26:
ONDE SE LÊ:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.25. deste edital.
10.2.26. O Instituto EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.25 deste Edital.
LEIA-SE:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.24. deste edital.
10.2.26. O INSTITUTO EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.24 deste Edital.
Sobre o Item 17.11
ONDE SE LÊ:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.
LEIA-SE:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua publicação.
Sobre o Item: Anexo III - Cronograma
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova objetiva	14/12/2024 e 15/12/2024
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

LEIA-SE:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 24/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	31/10/2024 e 01/11/2024
Data Provável da Prova Objetiva	24/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	25/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25/11/2024 a 26/11/2024
Resposta dos recursos ao gabarito preliminar	28/11/2024
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/11/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/11/2024
Recebimento de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	29/11/2024 a 30/11/2024
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	05/12/2024
Resultado definitivo da prova escrita	13/12/2024
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Alvorada do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

Protocolo DO30372

ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL III – INSTITUTO DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do INSTITUTO EXATA.

Sobre o Item 2. DOS CARGOS; 2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO					
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	02+ (01 CR)	R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR	40	01	R$4.088,93	R$120,00	Ensino superior – Bacharel em Ciências Contábeis + Registro no CFC**

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO					
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	02 (01 + CR)	R$1.412,00	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR	40	01	R$2.000,00	R$120,00	Ensino superior – Bacharel em Ciências Contábeis + Registro no CRC**

Sobre o Item 11.3.5

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	2	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

LEIA-SE:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	3	3
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Sobre tabela do Item 10.2.1
ONDE SE LÊ:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	5	2,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	15	4,00	60,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

LEIA-SE:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	10	2,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	10	4,00	40,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

Sobre o Item 6.1.1.1 (O candidato que faz jus ao benefício)
ONDE SE LÊ:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente. [...]
LEIA-SE:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo conforme gerado no Portal cadunico.dataprev.gov.br. [...]
Sobre o Item 17.11
ONDE SE LÊ:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.
LEIA-SE:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua publicação.
Sobre o Item: Anexo III - Cronograma
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos	14/12/2024 e 15/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Publicação do resultado da prova de título e prática	20/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos e prática.	21/01/2025 e 22/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

LEIA-SE:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 24/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	31/10/2024 e 01/11/2024
Data Provável da Prova Objetiva	24/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	25/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25/11/2024 a 26/11/2024
Resposta dos recursos ao gabarito preliminar	28/11/2024
Divulgação do gabarito definitivo	28/11/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/11/2024
Recebimento de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	29/11/2024 a 30/11/2024
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	05/12/2024
Resultado definitivo da prova escrita e convocação para prova de títulos	13/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos	08/01/2025
Resultado Preliminar da prova Títulos	13/01/2025
Recebimento de recurso ao resultado preliminar da prova de títulos	14/01/2025 a 15/01/2025
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos	20/01/2025
Publicação do resultado definitivo da prova de título	20/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Alvorada do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

Protocolo DO30373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 001/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541/SEMPRE/2023, Concessão do serviço público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário. **DO OBJETO:** Resolve cancelar a licitação em razão da decisão proferida do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO: 03058/23 Decisão Monocrática Nº: 0101/2024-GCFCS/TCE-RO**.** **INFORMAÇÕES**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia.

Presidente Médici, 26 de setembro de 2024.

Pedro Arlon Barros Frizzo
Superintendente de Licitação
PORTARIA Nº 483/SEMGOV/2022
Edilson Ferreira de Alencar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Prefeito Municipal

Protocolo DO30378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE (PLAYGROUND) PARA A ESCOLA ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA. Valor estimado R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).** Abertura da sessão dia 10 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 003-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2024.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO30376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 043/PGM/2024

Espécie: Contrato 043/PGM/2024; Data do Contrato: 23/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): HILGERT E CIA LTDA, CNPJ nº 22.881.858/0001-45; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas (Carreta agrícola), nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Amparo: Pregão eletrônico nº 014/CPL/2024, Recurso Convênio nº. 306/SEAGRI/PGE/2023; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6° XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000685.01.04-2024/SEMAGRI; Vigência: 25/12/2024; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 20.6020006.1114; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Ficha: 334; Valor Global: R$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais); Nota de Empenho: nº 2205 de 23/08/2024 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, José Vidal Hilgert.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

1. **AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06/2024**

O Município de Cacaulândia - RO, através da Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que Concorrência supracitada, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022** no valor de R$ 1.001.010,00 (um milhão e um mil e dez reais), com abertura marcada para o dia 10 de outubro de 2024 às 09h00min horas, fica **PRORROGADA** para o dia 15 de outubro de 2024 às 09h00min horas (horário local). **MOTIVO:** Para cumprimento do prazo mínimo de publicação, tendo em vista a ausência de publicação na união. Informações gerais através do e-mail: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 26 de setembro de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Agente de Contratação

Protocolo DO30379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 020/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2358/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de Gerenciamento de Frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 3.794.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil). Data de Abertura: 14 de outubro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 25 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Protocolo DO30384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO

CONTRATO: Nº 036/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2587/2024/SEMGOV
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15.
DO OBJETO O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de SEMGOV, SEMED e SEMTAS, conforme Processo Administrativo 1-2587/2024.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30381

EXTRATO

CONTRATO: Nº 035/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2874/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo DO30397

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 10892/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo equipamento de processamento de dados, eletrodomésticos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor R$ 296.364,59 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Abertura da sessão: 11/10/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de setembro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Extrato Termo Aditivo de Contrato

Processo Administrativo: 1327/2023. CONTRATO: 193 de 06/07/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ: 28.264.461/0001-90. Objeto: ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, que se inicia sua contagem a partir das datas de vencimento anteriormente fixadas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO30383

Extrato Termo Aditivo de Contrato

Processo Administrativo: 3706/2023. Contrato: 069 de 12/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 53.167.081/0001-85. Objeto: Aditivo de Valor por acréscimo de serviços. Do preço: Acréscimo de R$ 783.669,84 (24,88 %) ao valor inicial; Dotação: 15.451.0020.1174.0000 - Conv. nº 79/2023/PGE/DER; Vigência: 90 dias a partir do prazo anterior. Data de assinatura do aditivo: 25/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO30385

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 1602/2024. CONTRATO: 345 de 18/09/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.167.081/0001-85. Objeto: EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO, Concorrência nº 04/2024. Valor R$ 914.400,13; Vigência: 365 dias a partir da assinatura. Prazo de execução: 180 dias a partir da ordem de serviços; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução da obra, conforme planilha de medição emitida por comissão de fiscalização, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1042 - Convênio nº 192/2021/PJ/DER-RO; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 obras e instalações.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO30389

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024/SUPECOL/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Superintendência de Compras e Licitações e Pregoeiros nomeados pelo Decreto N. 4765/2024, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo 1-7465/2024/SEMEIA, fica SUSPENSO "SINE DIE" a CONCORRÊNCIA nº 90027/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços continuados com disposição final de resíduos sólidos urbanos - RSU em aterro sanitário devidamente licenciado em conformidade com a licitação pertinente com capacidade de recebimento e técnica de serviços com valores de pesagem acima de 80 toneladas dia - caracterizando aterro de médio porte ou acima para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO, conforme descrito nos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto n° 4765/2024

Protocolo DO30386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90114/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19748/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 141.623,09. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90114/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/09/2024 até às 08h59min do dia 15/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 26 de setembro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO30388

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90110/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 15851/2024/SEMPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte III, (itens fracassados no proc. 9332/23), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 71.578,03. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90110/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/09/2024 até às 09h00min do dia 10/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de setembro de 2024.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO30402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 102/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 220/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO.
Valor estimado: R$ 134.622,77 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 30/09/2024 às 08:00h – 11/10/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 30/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 11/10/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de SETEMBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30390

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 104/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 147/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 91.444,87 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 30/09/2024 às 08:00h – 11/10/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 30/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 11/10/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de SETEMBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Protocolo DO30391

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 83/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 439/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: R$ 394.276,08 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 30/09/2024 às 08:00h – 14/10/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 30/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 14/10/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de setembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30392

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 42/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1053/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, A TROCA, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais).
Acolhimento de propostas: 30/09/2024 às 08:00h – 04/10/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 30/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 04/10/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30393

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 43/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1108/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK SENOIDAL BIVOLTS DE 3300VA/1980W PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor estimado: R$ 9.959,80 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Acolhimento de propostas: 30/09/2024 às 08:00h – 03/10/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 30/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 03/10/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30394

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 44/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1120/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS INTERAÇÕES NO ANO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 30.843,35 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Acolhimento de propostas: 30/09/2024 às 08:00h – 03/10/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 30/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 03/10/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 17/2024, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Construção de 03 Salas de Aula e Bloco com duas Salas e Banheiros na Escola Municipal Águia Dourada, situada na Linha 108, zona rural, em Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa: ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° **33.254.322/0001-16** com proposta de **R$ 553.961,49** (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Pimenta Bueno – RO, 26 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO30396

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º220/2024

Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º025/2024 do Relatório Licitanet (ID: 234058) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 203705) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 237336), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Atacado Tradicao LTDA - 02.460.701/0001-39
Valor: R$ 34.837,20 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Fornecedor: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA - 02.285.048/0001-19
Valor: R$ 185.841,20 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Fornecedor: Licita Mais Hoffmann LTDA - 50.202.063/0001-07
Valor: R$ 32.610,64 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30
Valor: R$ 199.214,44 (cento e noventa e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 4.871,40 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Vanguarda Informatica LTDA - 27.975.551/0003-99
Valor: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Fornecedor: Captive IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48
Valor: R$ 9.735,83 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Fornecedor: 44.806.174 Valerio Souza Silva - 44.806.174/0001-11
Valor: R$ 83.861,99 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO30401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1304/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

Contratação de empresa qualificada para execução da reforma UBS Ivanício Joaquim De Santana, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º003/2024 do Relatório Licitanet (ID: 235638) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 213547) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 237350), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: E. Pedro Servico De Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores LTDA - 35.381.865/0001-20

Valor: R$ 235.242,65 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO30405

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº GI 223/2024
Chamamento público nº 004/PMT/2024
Edital nº 016/PMT/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n° 197/GAB/22, CREDENCIAR EMPRESAS.

FORNECEDOR: MARCEL ARNO ENIS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 46.684.325/0001-31;

Valor da hora trabalhada: R$ 115,00 (Cento e quinze reais) - Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral.

Valor da hora trabalhada: R$ 130,00 (Cento e trinta reais) - Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista.

Obs.: A íntegra dos termos de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis – RO, 26 de Setembro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO30406

AVULSOS

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO RENOVAÇÃO DISPENSA DE OUTORGA

O EMPREENDEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – ASCOPAGRO, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob nº 0X.XXX.5X7/00XX-1X, Processo Sedam 1801/01743/2017 - localizado à linha 627, km 2,5; Zona Urbana Setor Chacareiro, Município de Jaru – RO, Torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, o Pedido de Renovação Dispensa de Outorga Recursos Hídricos Poço Amazônico, referente a atividades de Posto de Recebimento de embalagens vazias e com resíduos de defensivos agrícolas.

Coordenadas Geográficas 10º28’28,78”S 62º28’10,51”O.

Jaru _ RO, 23 de setembro de 2024
MAYKON WILLER CARDOSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23009
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2024, às 13:48

PRESIDENTE

Protocolo DO30321

CLARO S.A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **AMERICEL S/A**, CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Monte Negro/RO a Licença de Operação, para atividade de Telefonia Móvel Celular, na localização Rodovia BR 421 km 50 Lote 22-A, Gleba 40, Monte Negro/RO. ROMNK01

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO30374